



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XIII	Nº 1429	Publicação Semanal	Sexta-feira, 3 de dezembro de 2010
----------	---------	--------------------	------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1.211 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 520.000,00 para reforço de dotações dos Encargos do Município; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2010, previsto no Decreto nº 4, de 4 de janeiro de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008, no § 1º, do artigo 47, da Lei Municipal nº 10.733, de 20 de julho de 2009 e na Lei 10.947 de 28 de junho de 2010,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
17010.28.843.0000.0.012	3.2.91.22	1000	120.000,00
17010.28.846.0000.0.015	3.3.90.47	1000	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>520.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.39	1000	295.000,00
	4.4.90.51	1000	70.000,00
14030.08.244.0017.5.024	4.4.90.51	1000	155.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>520.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2010, previsto no

Decreto nº 4, de 4 de janeiro de 2010, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
17010.28.843.0000.0.012	3.2.91.22	1000	Dezembro	199.857,79	120.000,00	319.857,79
17010.28.846.0000.0.015	3.3.90.47	1000	Dezembro	271.274,19	400.000,00	671.274,19
<b>Total</b>				<b>471.131,98</b>	<b>520.000,00</b>	<b>991.131,98</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de fevereiro, abril, junho e julho, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.39	1000	Abril	44.000,00	38.403,58	5.596,42
	4.4.90.39	1000	Julho	460.000,00	256.596,42	203.403,58
	4.4.90.51	1000	Junho	1.280.050,43	70.000,00	1.210.050,43
14030.08.244.0017.5.024	4.4.90.51	1000	Fevereiro	193.603,35	155.000,00	38.603,35
<b>Total</b>				<b>1.977.653,78</b>	<b>520.000,00</b>	<b>1.457.653,78</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1º de dezembro de 2010. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária Municipal de Governo, Lindomar Mota dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.



#### DECRETO Nº 1.212 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 560.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Fazenda; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2010, previsto no Decreto nº 4, de 4 de janeiro de 2010.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Acórdão do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 768, de 12 de junho de 2008 e no § 1º, do artigo 47, da Lei Municipal nº 10.733, de 20 de julho de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Remanejamento da quantia de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, pertencente à Atividade 06010.04.129.0007.2.015 - Atividades de Tributos Mobiliários, Imobiliários e de Arrecadação, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.39	1000	201.000,00
	4.4.90.51	1000	340.000,00
10010.04.122.0012.2.096	3.3.90.30	1000	19.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>560.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2010, previsto no Decreto nº 4, de 4 de janeiro de 2010, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro em R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06010.04.129.0007.2.015	3.3.90.39	1000	Dezembro	22.000,00	560.000,00	582.000,00
<b>Total</b>				<b>22.000,00</b>	<b>560.000,00</b>	<b>582.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de junho, julho e novembro conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09010.15.451.0010.1.014	4.4.90.39	1000	Julho	460.000,00	197.252,58	262.747,42
	4.4.90.39	1000	Novembro	400.000,00	3.747,42	396.252,58
	4.4.90.51	1000	Junho	1.280.050,43	340.000,00	940.050,43
10010.04.122.0012.2.096	3.3.90.30	1000	Novembro	200.000,00	19.000,00	181.000,00
<b>Total</b>				<b>2.340.050,43</b>	<b>560.000,00</b>	<b>1.780.050,43</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1º de dezembro de 2010. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária Municipal de Governo, Lindomar Mota dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento.



SÚMULA: Aprova Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com disposto no artigo 34 da Lei nº 8.834 de 1 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que com este ato se institui, fixado nos termos da Lei nº 8.834 de 1 de julho de 2002.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº. 548, de 21 de agosto de 2002.

Londrina, 16 de novembro de 2010. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - secretária Mun. e Governo, Marco Antonio Cito - Secretário de Gestão Pública, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Mun. de Agricultura e Abastecimento.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.142/2010  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento tem como finalidade desenvolver políticas de agricultura e abastecimento no Município.

**Art. 2º** À Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

- I. Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
- II. coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas;
- III. disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- IV. dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
- V. estimular as compras comunitárias;
- VI. estimular novos canais de comercialização;
- VII. facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
- VIII. planejar o desenvolvimento rural;
- IX. profissionalizar os produtores;
- X. promover o associativismo rural;
- XI. manter e conservar a malha viária rural; e
- XII. efetuar outras tarefas, no âmbito de sua competência.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é constituída das seguintes unidades organizacionais:

1. Três Assessorias Técnico-Administrativas
2. Gerência Administrativa e Financeira
3. Diretoria de Abastecimento
- 3.1. Gerência de Agroindústria
- 3.2. Gerência de Comercialização
4. Diretoria de Desenvolvimento Rural
- 4.1. Gerência de Serviços Rurais e Produção Agropecuária

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

#### SEÇÃO I DAS ASSESSORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

**Art. 4º** Às Assessorias Técnico-administrativas, unidades diretamente subordinada ao titular da pasta, competem:

- I. Assessorar a elaboração de prestação de contas e relatórios do órgão;
- II. assessorar e orientar as demais unidades administrativas do órgão na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
- III. minutar a correspondência oficial, projetos de lei, convênios e outros atos administrativos do órgão;
- IV orientar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de lei;
- V. Planejar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pela assessoria, bem como organizar e manter a guarda de documentos da unidade;
- VI. adotar as orientações expressas ou determinadas pela Diretoria de Gestão de Saúde Ocupacional, facilitando o exercício da fiscalização;
- VII. cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- VIII. cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas de seus superiores;
- IX. acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria ou sua área de atuação;
- X. assessorar a elaboração da Proposta Orçamentária, bem como a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual do órgão;
- XI. assessorar e apoiar as ações desenvolvidas pelos técnicos nos distritos rurais;
- XII. propor ações com vistas à elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais unidades da secretaria;
- XIII. assessorar, orientar e controlar as atividades inerentes às subprefeituras dos Distritos Rurais do Município;
- XIV. assessorar, de modo geral, os assuntos administrativos do órgão; e
- XV. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### SEÇÃO II DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**Art. 5º** À Gerência Administrativa e Financeira, diretamente subordinado ao titular da pasta, compete:

- I. Analisar e proferir os despachos decisórios em processos

- dentro da sua área de atuação;
- II. coordenar o recebimento, distribuição, tramitação e arquivamento dos expedientes, encaminhados ao gabinete do titular da pasta e diretorias;
- III. gerenciar e orientar todos serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do titular da pasta e das diretorias e assessorias;
- IV. encaminhar e fazer publicar, através do órgão competente, atos administrativos de competência do órgão;
- V. elaborar, junto com o secretário, diretores e assessores, a proposta orçamentária, bem com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual do órgão, respeitando a Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. coordenar atividades de recepção, secretaria e telefonia;
- VII. controlar e acompanhar a execução dos contratos vigentes da secretaria;
- VIII. receber, avaliar e encaminhar as prestações de contas dos convênios;
- IX. receber, encaminhar e providenciar o arquivamento e guarda de processos administrativos, emitindo protocolos e guias inerentes aos assuntos pertinentes ao órgão;
- X. efetuar a manutenção do controle de pessoal;
- XI. manter registros de horário de trabalho dos servidores lotados na secretaria;
- XII. emitir as solicitações de Serviços e Materiais através do sistema eletrônico vigente bem como solicitar adiantamentos, prestação de contas;
- XIII. receber, conferir e distribuir materiais necessários ao funcionamento do órgão, quando solicitados;
- XIV. efetuar as notas de empenho do órgão e controlar a execução orçamentária, controle de gastos da Secretaria, acompanhando o cronograma de execução mensal de desembolso bem como a liberação de recursos para a abertura de processo licitatório;
- XV. consolidar, mantendo atualizada, a legislação municipal de interesse do órgão;
- XVI. sugerir e propor as alterações que visam à melhoria da legislação, das normas complementares e procedimentos administrativos;
- XVII. implementar e colaborar com programas de modernização e desburocratização das rotinas de trabalho;
- XVIII. minutar correspondência, portarias e outros atos administrativos em sua área de atuação;
- XIX. desenvolver outras tarefas determinadas por superior hierárquico, visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos ou de interesse do órgão; e
- XX. acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria ou sua área de atuação;

#### SEÇÃO III DA DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

**Art. 6º** À Diretoria de Abastecimento, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. buscar investimentos, visando expandir o potencial agroindustrial de Londrina, em interface com o Plano de Desenvolvimento Industrial, priorizando agroindústrias que trabalham em sistema de integração com produtores rurais;
- II. elaborar e/ou implementar projetos e/ou ações que possibilitem a geração de renda e melhoria da qualidade de vida na zona rural;

- III. estimular o associativismo rural por cadeia produtiva e, desta forma, estimular as compras comunitárias;
- IV. possibilitar a comercialização de produtos frescos, selecionados, padronizados e com preços competitivos, diretamente do produtor para o consumidor;
- V. coordenar e/ou viabilizar ações para o Programa de Segurança Alimentar;
- VI. propor ações com vistas à elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais unidades da secretaria;
- VII. proceder ao exame e instrução de processos e documentos de sua área específica, subsidiando a decisão do titular da pasta; e
- VIII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### DA GERÊNCIA DE AGROINDÚSTRIA

**Art. 7º** À Gerência de Agroindústria, diretamente subordinada ao Diretor de Abastecimento, compete:

- I. Desenvolver atividades no sentido de promover a verticalização da produção, fomentando a agroindústria familiar rural;
- II. divulgar e promover o sistema de integração: produtores rurais e agroindústrias;
- III. manter banco de dados das agroindústrias de Londrina;
- IV. planejar cursos e eventos relacionados à agroindustrialização;
- V. proceder ao exame e instrução de processos de sua área específica, subsidiando a análise do diretor;
- VI. promover a divulgação do potencial agroindustrial do Município, no sentido de estimular novos investimentos;
- VII. promover e/ou realizar ações dentro do Programa de Segurança Alimentar;
- VIII. elaborar e/ou viabilizar projetos e/ou ações que possibilitem o associativismo, a geração de renda e melhoria da qualidade de vida na zona rural; e
- IX. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### DA GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO

**Art. 8º** À Gerência de Comercialização, diretamente subordinada ao Diretor de Abastecimento, compete:

- I. Estabelecer cronograma dos cursos e eventos inerentes à gerência com participação de outras entidades;
- II. estimular a formação de grupos, visando às compras comunitárias, e coordenar as ações do programa de abastecimento alimentar;
- III. proceder ao exame e instrução de processos e documentos de sua área específica, subsidiando a análise do diretor;
- IV. proporcionar, a cada distrito, condições de explorar os seus recursos agropecuários e naturais mais expressivos, transformando-os em motivo para festas rurais e de estímulo ao turismo rural;
- V. viabilizar e coordenar espaços públicos, bem como auxiliar na viabilização de outros locais onde o produtor rural possa comercializar produtos hortigranjeiros ou da agroindústria familiar rural, diretamente ao consumidor e/ou mercado convencional;
- VI. promover e realizar ações dentro do Programa de Segu-

- rança Alimentar; e
- VII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**Art. 9º** À Diretoria de Desenvolvimento Rural, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. Buscar parcerias com órgãos atuantes na agropecuária, objetivando o desenvolvimento de programas prioritários ao Município e à integração da cadeia produtiva;
- II. buscar recursos junto ao Estado, União e outras fontes para fomento de programas prioritários ao desenvolvimento rural de Londrina.
- III. intermediar as relações dos produtores rurais e suas associações, dentro da cadeia produtiva;
- IV. planejar e coordenar programas, visando ao incremento da produção agropecuária no Município e à melhoria da qualidade de vida dos produtores;
- V. planejar e coordenar as ações para manutenção e conservação da malha viária rural;
- VI. propor ações com vistas à elaboração da proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e Plano Plurianual da secretaria, em conjunto com as demais unidades da secretaria;
- VII. planejar e coordenar as atividades da patrulha rural mecanizada; e
- VIII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS RURAIS E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

**Art. 10** À Gerência de Serviços Rurais e Produção Agropecuária, diretamente subordinada ao Diretor de Desenvolvimento Rural, compete:

- I. Atuar em colaboração com o serviço de inspeção, buscando agir em toda a cadeia de produtos de origem vegetal e animal;
- II. incrementar a produção agropecuária no Município, proporcionando maior oferta de alimentos e matéria-prima para o mercado consumidor;
- III. promover a melhoria da renda das propriedades rurais, através da diversificação agropecuária;
- IV. proporcionar a preservação e recuperação dos recursos naturais, diretamente ligados à produção agropecuária, buscando sustentabilidade;
- V. prestar serviços de conservação e preparo do solo, plantio e roçagem em áreas agricultáveis, através de tratores e equipamentos do Patrulha Rural Mecanizada, conforme previsto em lei específica;
- VI. organizar e/ou viabilizar cursos, eventos e visitas técnicas para capacitação, preferencialmente, dos agricultores familiares, possibilitando, assim, o acesso a novas tecnologias e/ou alternativas de produção e melhorias no meio ambiente;
- VII. elaborar e/ou implementar projetos e ações que possibilitem o associativismo, a geração de renda e melhoria da qualidade de vida na zona rural;
- VIII. executar os serviços necessários à manutenção e conservação das estradas rurais;

IX. promover eventos e cursos aos servidores que operam máquinas e caminhões, visando ao aperfeiçoamento e melhoria nos serviços executados;

X. coordenar a frota de máquinas e caminhões;

XI. elaborar projetos destinados à obtenção de recursos em fontes diversas, visando à aquisição e/ou repasses de máquinas e caminhões, bem como para a execução de serviços de manutenção e readequação de estradas rurais;

XII. manter atualizado cadastro de solicitantes de serviços, bem como relatório das atividades realizadas;

XIII. manter atualizado diagnóstico da situação das vias rurais do município, bem como da frota existente;

XIV. planejar e implementar as ações necessárias para manter e conservar, em boas condições de tráfego, as estradas rurais do município, independente de condições climáticas;

XV. mobilizar, principalmente, os produtores rurais cujas propriedades margeiam as estradas, visando à boa conservação do solo, evitando, assim, problemas de erosão e danificação das estradas, propriedades vizinhas e cursos d'água;

XVI. elaborar, implementar e executar projetos e ações que possibilitem a melhoria da qualidade de vida na zona rural;

XVII. executar serviços nos distritos rurais, visando à manutenção e conservação de locais públicos; e

XVIII. efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA PESSOAL

##### SEÇÃO I DO TITULAR DA PASTA

**Art. 11** Ao titular da pasta, compete:

I. Aprovar a proposta orçamentária da secretaria;

II. autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;

III. baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;

IV. superintender e coordenar, de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;

V. proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;

VI. promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;

VII. indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados, para funções de Direção e Assessoramento de Gestão – DAG – na sua unidade organizacional;

VIII. promover a participação da população, por meio das suas organizações, para formulação das políticas e do controle das ações em todos os níveis; e

IX. desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

##### SEÇÃO II DOS ASSESSORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

**Art. 12** Aos assessores técnico-administrativos, competem:

I. Coordenar as atividades dos servidores lotados no gabinete do titular da pasta, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;

II. coordenar todos os serviços administrativos e atividades

de competência do titular da pasta;

III. examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;

IV. prestar assessoramento técnico-administrativo, especializado e direto ao titular da pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhes são inerentes;

V. intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas diretorias competentes;

VI. proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades do órgão;

VII. cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior; e

VIII. desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.

##### SEÇÃO III DOS DIRETORES

**Art. 13** Aos diretores, competem:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

II. cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados de seu superior;

III. proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisórios em processos de sua alçada;

IV. reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria;

V. sugerir a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;

VI. supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhes são subordinadas; e

VII. executar outras tarefas que regularmente lhe forem atribuídas.

##### SEÇÃO IV DOS GERENTES

**Art. 14** Aos gerentes, competem:

I. Gerenciar, orientar as atividades desenvolvidas pela unidade administrativa;

II. proceder estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;

III. proferir despachos interlocutórios em processos de sua competência;

IV. realizar a avaliação de merecimento funcional dos servidores lotados na unidade administrativa;

V. requisitar, receber e controlar, o material necessário ao desenvolvimento das unidades sob sua subordinação;

VI. zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;

VII. elaborar a proposta orçamentária da sua unidade administrativa

VIII. cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas de seu superior; e  
 IX. executar outras tarefas que regularmente lhes forem atribuídas.

**SEÇÃO V  
 DOS DEMAIS SERVIDORES**

**Art. 15** Aos demais servidores, competem:

- I. Acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
- II. cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
- III. manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- IV. permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
- V. tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade;
- VI. desempenhar outras tarefas que lhes sejam regularmente atribuídas.

**CAPÍTULO V  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 17** O valor da gratificação, a ser percebida pelos servidores responsáveis pelas unidades organizacionais e pelos integrantes da assessoria técnico-administrativa, é o previsto no artigo 40 da Lei n.º 8.834 de 1 de julho de 2002.

# AVISOS

**RESULTADO  
 PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-225/2010  
 PAL/SMGP-738/2010**

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de material de pintura

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº 1279, de 27 de julho de 2010, divulga que:

Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório.

Apresentaram propostas:

- 1. Aderaldo & Souza Ltda.;
- 2. Carolina Correa José – ME;
- 3. Comercial Casa Premium Ltda.

Foram classificadas as propostas apresentadas pelas empresas acima por estarem em conformidade com o Edital. Após a etapa de lances, foram os seguintes os preços apresentados a cada lote:

Lote	Empresa	Preço total
1	Aderaldo & Souza Ltda.	R\$ 1.601,23

continua...

2	Aderaldo & Souza Ltda.	2.150,28
3	Aderaldo & Souza Ltda.	6.100,93
4	Aderaldo & Souza Ltda.	80.018,43
5	Aderaldo & Souza Ltda.	4.370,75
6	Aderaldo & Souza Ltda.	10.100,36
7	Lote deserto	-
8	Aderaldo & Souza Ltda.	4.499,96
9	Aderaldo & Souza Ltda.	19.197,34
10	Aderaldo & Souza Ltda.	11.129,02
11	Aderaldo & Souza Ltda.	9.600,00
12	Lote deserto	-
13	Aderaldo & Souza Ltda.	963,58
14	Aderaldo & Souza Ltda.	80,80

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu:

- INABILITAR a empresa Comercial Casa Premium Ltda. por não apresentar a Declaração de que não possui imóvel no município de Londrina, conforme item 3.1-IV-b do Anexo III do edital.
- Conceder, conforme item 8.1.2 do edital, prazo de 02 dias para regularização da CNF de tributos imobiliários à empresa Carolina Correa José – ME. Considerando que, expirado este prazo sem que a empresa apresentasse referida documentação, a mesma foi INABILITADA do certame.
- HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA a empresa Aderaldo & Souza Ltda., conforme tabela acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto à mesma.

Londrina, 2 de dezembro de 2010. Fábio Edgar Silva – Pregoeiro.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0243/2010 – Prestação de serviços de Show Pirotécnico para a realização do “Reveillon de Luz” de Londrina, através de disparo eletrônico. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0274/2010-Registro de Preços para eventual aquisição de CBUQ, concreto usinado, pedrisco, tijolos e correlatos. O(s) Edital (is) poderá ser obtido(s) através do site [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 2 de dezembro de 2010. Elisangela Marcelli Areano Arduin - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

# TERMOS

**TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E «Proponente»**

MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ 75771477/0001-70,

doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr \_\_\_\_\_, CPF n.º e RG n.º e por seu Secretário Municipal de Cultura, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º e CPF n.º, de um lado, e de outro «Proponente», brasileiro, «Estado\_Civil», «Profissão», portador do RG n.º «RG» e inscrito no CPF n.º «CPF», domiciliado nesta cidade, na «Endereço», resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA, que se regerá pela Legislação aplicável e pelas cláusulas que seguem, notadamente o disposto na Lei Municipal n.º 8984/2002 e Decreto 466/2006:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA, fundamentado na lei municipal n.º 8.984/02 e Decreto n.º 466/2006, tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto cultural «Projeto», Promic n.º «Promic», aprovado pela comissão prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO

O repasse dos recursos referentes a este TERMO fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

##### I) «Proponente»:

- a) Cópia autenticada do CPF e do RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária).
- d) Certidão negativa da Controladoria Geral do Município.
- e) Certidão do Cartório Distribuidor do Fórum.
- f) Declaração que a pessoa física não é ré em ação civil pública ou em quaisquer ações que envolvam denúncia de quaisquer irregularidades ou desvio de dinheiro público, bem como ações que possam levá-lo a insolvência civil;
- g) Declaração que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituição financeira;
- h) Declaração que a pessoa física não remunerará com recursos do PROMIC ou contratará, para a consecução do objeto, servidor público de qualquer esfera governamental ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, salvo expressa autorização da Comissão competente, nos casos em que referida circunstância for inevitável, sob pena de inviabilização ou prejuízo à execução do projeto.

##### II) Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Decreto de nomeação da comissão responsável pela avaliação dos projetos;
- b) Cópia da ata de avaliação e aprovação do projeto objeto do presente termo;
- c) Cópia de publicação dos editais a que se referem os arts. 6º § 3º, 7º e 18 § único da Lei 8.984/2002;
- d) Indicação da rubrica orçamentária devidamente liberada;
- e) Indicação da contrapartida cultural a que se refere o art. 10 da Lei 8.984/2002, quando for o caso;
- f) Indicação das regras para inserção da divulgação do PROMIC, bem como de marcas referentes a outras formas

de apoio e patrocínio.

Parágrafo Único - A pessoa jurídica ou a pessoa física manterá durante a execução do presente Termo todas as qualificações estipuladas nesta Cláusula, sob pena de suspensão do ajuste e responsabilização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Consonante as disposições legais deste TERMO, o proponente se obriga a :

- a. Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
- b. Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- c. Assegurar o livre acesso de servidores do órgão de controle interno do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- d. Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
- e. Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o termo final do Convênio ou quando solicitado pela Secretaria de Cultura;
- f. Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
- g. Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
- h. Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
- i. Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
- j. Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo 1º - A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo, inclui a contratação pelo Proponente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo 2º - O Proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Consonante as disposições legais e cláusulas deste termo, o Município se obriga a :

- a) Repassar recursos financeiros do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura ao proponente em consonância com o formulário e plano de metas apresentados, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Realizar a supervisão e fiscalização do projeto cultural a ser realizado pelo proponente, bem como o acompanhamento e orientações acerca da execução do presente termo, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com o Programa Muni-

cipal de Incentivo à Cultura, indicando servidor responsável através de portaria;

c) Emitir, ao final do termo relatório técnico, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, o respectivo parecer, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município de Londrina no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o prazo final do recebimento das contas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

O Município repassará ao proponente, com recursos próprios, a quantia de R\$ «Valor\_Aprovado» («Extenso\_»). Esses recursos integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, referentes ao Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, referentes à dotação 13.20.13.392.0031.2.152.000.3.3.90.48, e serão depositados em conta específica, alusiva ao termo, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º: Os recursos serão utilizados de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Cultural e Financeira.

Parágrafo 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não poderá exceder o exercício fiscal para o qual foi aprovado o projeto cultural, salvo os casos em que o Edital de Inscrição permitir cronograma que o extrapole.

Parágrafo 3º. Mediante prévia justificativa a Secretaria Municipal da Cultura poderá autorizar a prorrogação do prazo para utilização de recursos.

Parágrafo 4º. Não serão aceitas despesas efetuadas após o prazo de utilização de recursos.

Parágrafo 5º. Não serão aceitas despesas efetuadas antes da celebração do Convênio de Cooperação Cultural e Financeira.

Parágrafo 6º. O saldo de recursos destinados e não utilizados serão devolvidos ao FEPROC - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, através de depósito na conta vinculada ao Fundo.

Parágrafo 7º. Quando da conclusão, denúncia ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Parágrafo 8º. No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

Parágrafo 9º. No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

Parágrafo 10. No caso de não atendimento das obrigações elencadas na Cláusula Terceira itens a, b, c, d, f, g, i, j do presente termo, o Município mediante notificação escrita ao proponente suspenderá o repasse de recursos ao projeto até a regularização das situações verificadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a mudança de proponente do projeto cultural aprovado.

Parágrafo 1º. Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias.

Parágrafo 2º. Para gastos que devido ao pequeno valor não se justifique a emissão de cheques, é facultada ao proponente do projeto a emissão de um único cheque por mês, no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear pequenas despesas que deverão ser comprovadas exclusivamente através de nota fiscal.

Parágrafo 3º. Ficam definidas como pequenas despesas, os gastos inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo 4º. Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

Parágrafo 5º. É vedado ao proponente de projeto cultural remunerar com recursos do PROMIC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Parágrafo 6º. Mediante solicitação fundamentada, a CAPC, no caso de PCI, e a CAPPE, no caso de PPE, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

Parágrafo 7º. As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

Parágrafo 8º. Quando o serviço for prestado por pessoa jurídica, com o intuito de firmar um preço mais vantajoso para o projeto, poderá haver adiantamento de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço.

Parágrafo 9º. Para os fins do parágrafo anterior, é necessário que seja feito contrato entre a pessoa jurídica que prestará o serviço e o proponente do projeto cultural, o qual deverá ser incluído na prestação de contas.

Parágrafo 10º. O procedimento previsto no parágrafo anterior é vedado para prestação de serviços por pessoa física.

Parágrafo 11º. Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:

- I – número do recibo;
- II – especificação do Projeto;
- III – número do Promic;
- IV – valor do serviço;
- V – valor retido de Imposto de Renda;
- VI – valor retido de ISSQN;

- VII – valor líquido recebido;
- VIII – rubrica a que se refere o gasto;
- IX – data;
- X – nome do emitente;
- XI – endereço completo;
- XII – telefone;
- XIII – número do documento de identidade com o órgão emissor;
- XIV – número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Parágrafo 12º. Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do Promic.

Parágrafo 13º. Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança do mesmo banco onde foi aberta a conta para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo 14º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio.

Parágrafo 15º. Os recursos oriundos de rendimentos serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

Parágrafo 16º. O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC, no caso de PCI e da CAPPE, no caso de PPE.

Parágrafo 17º. Para contratação de serviços e/ou aquisição de equipamentos, em que os gastos sejam superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) em que haja mais de um fornecedor, deverá ser comprovada na prestação de contas a opção pelo menor preço, através de três orçamentos, os quais deverão ser apresentados na prestação de contas, vedado o fracionamento.

Parágrafo 18º. Para contratação de serviços que se baseiem em qualidades técnicas específicas e/ou singulares para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivos, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, não se exige a apresentação dos orçamentos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo 19º. O proponente deverá anexar, na prestação de contas, relatório que comprove o previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo 20º. O proponente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal.

Parágrafo 21º. É vedado o reembolso de qualquer tipo de

despesa, salvo, no caso de profissional vindo do exterior, no que se referir às despesas de passagens.

Parágrafo 22º. Para contratação de profissionais do exterior é necessária a cópia autenticada do passaporte e dos comprovantes de despesas de passagens pagas pelo projeto cultural.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do PROMIC, na qualidade de patrocínio.

Parágrafo 1º. Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo Promic deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

Parágrafo 2º. A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do Promic, patrocinadores e apoiadores.

Parágrafo 3º. O não cumprimento dos artigos 29 a 34 do Decreto 466/2006 acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:

- I- Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
- II- Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
- III- Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRODUTO OU INGRESSOS

A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos ou ingressos dos projetos culturais beneficiados pelo PROMIC.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é de 30 dias após o termo final deste Convênio, de acordo com formulário próprio, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

Parágrafo. 1º O formulário preenchido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, encadernado em espiral, contendo:

- I. original do comprovante de despesas e extratos colados em papel sulfite;
- II. cópia do convênio assinado entre as partes e seus anexos.

Parágrafo 2º O formulário de prestação de contas e seus anexos deverão ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

Parágrafo 3º O formulário de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em sua via original.

Parágrafo 4º. O proponente do projeto deverá anexar na

prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo.

Parágrafo 5º. Havendo aquisição de bens ou material permanente, estes deverão ser revertidos à Secretaria Municipal da Cultura, juntamente com a prestação de contas.

Parágrafo 6º A Secretaria Municipal de Cultura poderá ceder os bens de capital, devendo ser restituídos no final do termo, nas mesmas condições em que foram cedidos.

Parágrafo 7º. O relatório financeiro da prestação de contas será analisado pela Controladoria Geral do Município de Londrina e o Relatório Técnico pela Secretaria Municipal da Cultura.

Parágrafo 8º Após o recebimento da prestação de contas, a Secretaria da Cultura terá 120 dias para disponibilizá-la à Controladoria Geral do Município de Londrina, com parecer técnico a respeito da realização do projeto.

Parágrafo 9º. O proponente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios da Controladoria Geral do Município de Londrina ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo 10. O proponente que utilizar-se de recursos oriundos do PROMIC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- I – Advertência escrita;
- II – Devolução do montante incentivado;
- III- Multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;
- IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos.

A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, em especial os descritos nos artigos 16, 30 e parágrafos, 34 e 41 e parágrafos do Decreto 466/2006, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os proponentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 1 ano.

A pena de devolução do montante incentivado será aplicada em casos de não observância do previsto nos artigos 14, 19, 21, 22, 23, 27, 28 e 38 e seus respectivos parágrafos do Decreto 466/2006, especificamente aos valores referentes às infrações previstas nestes artigos, além de ser aplicada nos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 43 do mesmo decreto.

A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, será aplica-

da cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

Parágrafo 11. As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo Secretário Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo é da data de sua assinatura até «Vigência». O mesmo poderá ser prorrogado através de Aditivo, mediante prévia justificativa e acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, «Data\_Assinatura».

Prefeito do Município de Londrina. Secretário Municipal da Cultura. Secretário Municipal da Fazenda.

«Proponente»  
Proponente

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_



**TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E «Proponente»**

MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ 75.771.477/0001-70, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ e por seu Secretário Municipal de Cultura, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF, de um lado, e de outro «Proponente», sem fins lucrativos de natureza cultural, inscrito no CNPJ n.º «CNPJ», com sede na «Endereço», Londrina-PR, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, neste ato representada por «Dirigente», RG n.º «RG», CPF n.º «CPF», resolvem firmar

o presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANÇEIRA, que se regerá pela Legislação aplicável e pelas cláusulas que seguem, notadamente o disposto na Lei Municipal n.º 8984/2002 e Decreto 466/2006:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANÇEIRA, fundamentado na lei municipal n.º 8.984/02 e Decreto n.º 466/2006, tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto cultural “«Projeto»”, Promic nº “«Promic»”, aprovado pela comissão prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO

O repasse dos recursos referentes a este TERMO fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

##### I) «Proponente»:

- a. Certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária);
- b. Certidão de regularidade da Controladoria Geral do Município de Londrina;
- c. Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;
- d. Cópia da inscrição no CNPJ, devidamente autenticada;
- e. Certidões do Cartório Distribuidor do Fórum, em nome da pessoa jurídica e de seu dirigente.
- f. Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Declaração que a pessoa jurídica, bem como seus dirigentes, não são réus em ação civil pública ou em quaisquer ações que envolvam denúncia de quaisquer irregularidades ou desvio de dinheiro público;
- h. Declaração que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituição financeira;
- i. Declaração que a pessoa jurídica não remunerará com recursos do PROMIC nem contratará, para a consecução do objeto, pessoal de sua diretoria ou servidor público de qualquer esfera governamental, salvo expressa autorização da Comissão competente, nos casos em que referida circunstância for inevitável, sob pena de inviabilização ou prejuízo à execução do projeto;
- j. Cópia autenticada do estatuto ou do ato de constituição devidamente atualizados;
- k. Indicação documental do seu representante legal.

##### II) Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Decreto de nomeação da comissão responsável pela avaliação dos projetos;
- b) Cópia da ata de avaliação e aprovação do projeto objeto do presente termo;
- c) Cópia de publicação dos editais a que se referem os arts. 6º § 3º, 7º e 18 § único da Lei 8.984/2002;
- d) Indicação da rubrica orçamentária devidamente liberada;
- e) Indicação da contrapartida cultural a que se refere o art. 10 da Lei 8.984/2002, quando for o caso;
- f) Indicação das regras para inserção da divulgação do PROMIC, bem como de marcas referentes a outras formas de apoio e patrocínio.

Parágrafo Único - A pessoa jurídica ou a pessoa física manterá durante a execução do presente Termo todas as qualificações estipuladas nesta Cláusula, sob pena de suspensão do ajuste e responsabilização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Consonante as disposições legais deste TERMO, o proponente se obriga a :

- a. Cumprir o projeto cultural nos prazos e condições apresentados à comissão;
- b. Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
- c. Assegurar o livre acesso de servidores do órgão de controle interno do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- d. Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
- e. Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o termo final do Convênio ou quando solicitado pela Secretaria de Cultura;
- f. Permitir, a qualquer tempo, à Secretaria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura a supervisão técnica e a inspeção do projeto cultural;
- g. Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
- h. Restituir ao Município os saldos não utilizados na execução do projeto;
- i. Cumprir todas as normas e procedimentos previstos na regulamentação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.
- j. Encaminhar previamente o material de divulgação do projeto para a Secretaria Municipal de Cultura para verificação de sua adequação às regras do Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo 1º - A manutenção de pessoal para a realização de trabalhos específicos constantes do plano de trabalho do Projeto Cultural a que se reporta este Termo, inclui a contratação pelo Proponente e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo 2º - O Proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Consonante as disposições legais e cláusulas deste termo, o Município se obriga a :

- a) Repassar recursos financeiros do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura ao proponente em consonância com o formulário e plano de metas apresentados, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Realizar a supervisão e fiscalização do projeto cultural a ser realizado pelo proponente, bem como o acompanhamento e orientações acerca da execução do presente termo, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com o Programa Mu-

nicipal de Incentivo à Cultura, indicando servidor responsável através de portaria;

c) Emitir, ao final do termo relatório técnico, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, o respectivo parecer, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município de Londrina no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o prazo final do recebimento das contas.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

O Município repassará ao proponente, com recursos próprios, a quantia de R\$ «Valor\_Aprovado» («Extenso\_»). Esses recursos integram previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, referentes ao Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, referentes à dotação 13.20.13.392.0031.2.152.000.3.3.50.41, e serão depositados em conta específica, alusiva ao termo, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º: Os recursos serão utilizados de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho do Convênio de Cooperação Cultural e Financeira.

Parágrafo 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não poderá exceder o exercício fiscal para o qual foi aprovado o projeto cultural, salvo os casos em que o Edital de Inscrição permitir cronograma que o extrapole.

Parágrafo 3º. Mediante prévia justificativa a Secretaria Municipal da Cultura poderá autorizar a prorrogação do prazo para utilização de recursos.

Parágrafo 4º. Não serão aceitas despesas efetuadas após o prazo de utilização de recursos.

Parágrafo 5º. Não serão aceitas despesas efetuadas antes da celebração do Convênio de Cooperação Cultural e Financeira.

Parágrafo 6º. O saldo de recursos destinados e não utilizados serão devolvidos ao FEPROC - Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais, através de depósito na conta vinculada ao Fundo.

Parágrafo 7º. Quando da conclusão, denúncia ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Parágrafo 8º. No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

Parágrafo 9º. No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

Parágrafo 10. No caso de não atendimento das obrigações elencadas na Cláusula Terceira itens a, b, c, d, f, g, i, j do presente termo, o Município mediante notificação escrita ao proponente suspenderá o repasse de recursos ao projeto até a regularização das situações verificadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

É vedada a mudança de proponente do projeto cultural aprovado.

Parágrafo 1º. Todos os gastos deverão ser efetuados através de cheques com suas respectivas cópias.

Parágrafo 2º. Para gastos que devido ao pequeno valor não se justifique a emissão de cheques, é facultada ao proponente do projeto a emissão de um único cheque por mês, no valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear pequenas despesas que deverão ser comprovadas exclusivamente através de nota fiscal.

Parágrafo 3º. Ficam definidas como pequenas despesas, os gastos inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo 4º. Os gastos deverão ocorrer de acordo com o estipulado para cada rubrica.

Parágrafo 5º. É vedado ao proponente de projeto cultural remunerar com recursos do PROMIC o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

Parágrafo 6º. Mediante solicitação fundamentada, a CAPC, no caso de PCI, e a CAPPE, no caso de PPE, poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

Parágrafo 7º. As despesas deverão ser pagas somente após a contratação do serviço.

Parágrafo 8º. Quando o serviço for prestado por pessoa jurídica, com o intuito de firmar um preço mais vantajoso para o projeto, poderá haver adiantamento de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço.

Parágrafo 9º. Para os fins do parágrafo anterior, é necessário que seja feito contrato entre a pessoa jurídica que prestará o serviço e o proponente do projeto cultural, o qual deverá ser incluído na prestação de contas.

Parágrafo 10º. O procedimento previsto no parágrafo anterior é vedado para prestação de serviços por pessoa física.

Parágrafo 11º. Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:

- I – número do recibo;
- II – especificação do Projeto;
- III – número do Promic;
- IV – valor do serviço;
- V – valor retido de Imposto de Renda;
- VI – valor retido de ISSQN;

VII – valor líquido recebido;  
VIII – rubrica a que se refere o gasto;  
IX – data;  
X – nome do emitente;  
XI – endereço completo;  
XII – telefone;  
XIII – número do documento de identidade com o órgão emissor;  
XIV – número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Parágrafo 12º. Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto cultural a que se refere e o número do Promic.

Parágrafo 13º. Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança do mesmo banco onde foi aberta a conta para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo 14º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio.

Parágrafo 15º. Os recursos oriundos de rendimentos serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados pela CAPC, no caso de PCI e CAPPE, no caso de PPE.

Parágrafo 16º. O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização da CAPC, no caso de PCI e da CAPPE, no caso de PPE.

Parágrafo 17º. Para contratação de serviços e/ou aquisição de equipamentos, em que os gastos sejam superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) em que haja mais de um fornecedor, deverá ser comprovada na prestação de contas a opção pelo menor preço, através de três orçamentos, os quais deverão ser apresentados na prestação de contas, vedado o fracionamento.

Parágrafo 18º. Para contratação de serviços que se baseiem em qualidades técnicas específicas e/ou singulares para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivos, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, não se exige a apresentação dos orçamentos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo 19º. O proponente deverá anexar, na prestação de contas, relatório que comprove o previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo 20º. O proponente do projeto cultural deverá observar o previsto na legislação fiscal.

Parágrafo 21º. É vedado o reembolso de qualquer tipo de despesa, salvo, no caso de profissional vindo do exterior, no

que se referir às despesas de passagens.

Parágrafo 22º. Para contratação de profissionais do exterior é necessária a cópia autenticada do passaporte e dos comprovantes de despesas de passagens pagas pelo projeto cultural.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

Todos os projetos culturais incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do PROMIC, na qualidade de patrocínio.

Parágrafo 1º. Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pelo Promic deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

Parágrafo 2º. A Secretaria Municipal da Cultura publicará Manual de Identidade Visual para a correta inserção da logomarca do Promic, patrocinadores e apoiadores.

Parágrafo 3º. O não cumprimento dos artigos 29 a 34 do Decreto 466/2006 acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:

- I- Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
- II- Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
- III- Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRODUTO OU INGRESSOS

A Secretaria Municipal da Cultura receberá o percentual mínimo de 10% da quantidade de produtos ou ingressos dos projetos culturais beneficiados pelo PROMIC.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é de 30 dias após o termo final deste Convênio, de acordo com formulário próprio, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto cultural a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

Parágrafo. 1º O formulário preenchido deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, encadernado em espiral, contendo:

- I. original do comprovante de despesas e extratos colados em papel sulfite;
- II. cópia do convênio assinado entre as partes e seus anexos.

Parágrafo 2º O formulário de prestação de contas e seus anexos deverão ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

Parágrafo 3º O formulário de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em sua via original.

Parágrafo 4º. O proponente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo.

Parágrafo 5º. Havendo aquisição de bens ou material permanente, estes deverão ser revertidos à Secretaria Municipal da Cultura, juntamente com a prestação de contas.

Parágrafo 6º A Secretaria Municipal de Cultura poderá ceder os bens de capital, devendo ser restituídos no final do termo, nas mesmas condições em que foram cedidos.

Parágrafo 7º. O relatório financeiro da prestação de contas será analisado pela Controladoria Geral do Município de Londrina e o Relatório Técnico pela Secretaria Municipal da Cultura.

Parágrafo 8º Após o recebimento da prestação de contas, a Secretaria da Cultura terá 120 dias para disponibilizá-la à Controladoria Geral do Município de Londrina, com parecer técnico a respeito da realização do projeto.

Parágrafo 9º. O proponente de projeto cultural, após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através dos relatórios da Controladoria Geral do Município de Londrina ou da Secretaria Municipal da Cultura, estará sujeito às sanções previstas na Legislação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Parágrafo 10. O proponente que utilizar-se de recursos oriundos do PROMIC em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

I – Advertência escrita;

II – Devolução do montante incentivado;

III- Multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;

IV- Inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos.

A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, em especial os descritos nos artigos 16, 30 e parágrafos, 34 e 41 e parágrafos do Decreto 466/2006, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os proponentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 1 ano.

A pena de devolução do montante incentivado será aplicada em casos de não observância do previsto nos artigos 14, 19, 21, 22, 23, 27, 28 e 38 e seus respectivos parágrafos do Decreto 466/2006, especificamente aos valores referentes às infrações previstas nestes artigos, além de ser aplicada nos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 43 do mesmo decreto.

A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

A pena de inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

Parágrafo 11. As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo Secretário Municipal da Cultura. Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as providências legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é da data de sua assinatura até «Vigência». O mesmo poderá ser prorrogado através de Aditivo, mediante prévia justificativa e acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Londrina, «Data\_Assinatura».

Prefeito do Município de Londrina. Secretário Municipal da Cultura. Secretário Municipal da Fazenda.

«Dirigente»

«Proponente»

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
2º \_\_\_\_\_

## ATA

### 2º ATA COMPLEMENTAR DE 25% DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2010

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº PG/SMGP-0180/2010 aos 03 de setembro do ano de 2010, que resultou na Ata de Registro de Preços nº SMGP-0062/2010, com vencimento em 13/09/2011, torno público, para que produza os efeitos legais, o acréscimo de 25% do lote 08, que segue na presente Ata Complementar, contendo a relação do preço registrado ao fornecedor/prestador de serviço, com base no Decreto Municipal nº 675/2008 e Orientação 1452/2010 da PGM.

Lote 08 – item 1 – Concreto Usinado FCK 15.					
Fornecedor	Ordem classificatória	Preço unitário	Marca	Quantidade estimada para fornecimento	Quantidade aditada 25%
Leão engenharia S.A	1º	R\$ 248,00	Leão Engenharia	162,37 M3	40,59 M3

A presente Ata Complementar entra em vigência a partir da sua publicação na Pagina Oficial do Município de Londrina, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Londrina, 29 de novembro de 2010. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município de Londrina, Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Gestão Pública, Daniel Barbosa Velosa - Leão Engenharia S.A.

Conforme a minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município – fls. 167 do PAL/SMGP- 0589/2009.

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2010 CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

#### NOTIFICAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (COGEM)

Ao ex-servidor público municipal:  
Sérgio Domingos Nogueira (Matrícula nº 12.195-3)

NOTIFICAÇÃO COGEM Nº 1204/2010 – Referente aos Autos nº 00088/2009 - COGEM  
Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 85/2010 – COGEM

#### NOTIFICAÇÃO AO DENUNCIADO – PRAZO PARA RAZÕES FINAIS

Fica Vossa Senhoria citada/notificada do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar razões finais escritas, após o que será proferida, em 20 (vinte) dias, a decisão final do feito, tudo conforme o contido no artigo 45 da Lei Municipal nº 9.864, de 20/12/2005, com a nova redação, dada pelo artigo 28 da Lei Municipal nº 10.564/2008.

Alexandre Alberto Trannin - Corregedor Adjunto do Município.



### EDITAL Nº 12/10 CARNAVAL 2011

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Municipal 8.984/2002, com as modificações da Lei 10.003/2006,

e com o Decreto Municipal 466/2006, torna público que estão abertas inscrições para concurso aberto a Projetos Estratégicos, a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC para o exercício de 2011, conforme regras estabelecidas abaixo:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção dar-se-á de acordo com o previsto na Lei Municipal Nº 8.984 de 06 de dezembro de 2002, com as modificações da Lei 10.003/2006, e no Decreto Municipal Nº 466/06, além do presente Edital.

Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e projetos Estratégicos - CAPPE, formada por 5 (cinco) membros de reconhecida idoneidade e capacidade, sendo 2 (dois) deles indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e 3 (três) indicados pelo Conselho Municipal de Cultura.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES SOBRE OS PROJETOS ESTRATÉGICOS:

2.1 Nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, em seu artigo 16, Programas e Projetos Estratégicos devem visar “à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes – PCI que tenham identidade de finalidade.”

2.2 Conforme o artigo 18 da legislação acima referida, “os Projetos Estratégicos devem nascer de produtores culturais sem vínculo direto com o poder público, porém em articulação com a política municipal de cultura, alimentando e ativando circuitos que beneficiem a comunidade”.

#### 3. DAS FINALIDADES GERAIS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

3.1 Este edital é destinado, para projetos que viabilizem propostas relacionadas ao Carnaval em Londrina. Estas propostas podem envolver atividades formativas e eventos, para o período do Carnaval ou para o ano todo de 2011.

3.2 O projeto deve, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação ao segmento cultural onde seja proposto, representando ação significativa para o seu desenvolvimento;

3.3 O projeto deve contribuir para o desenvolvimento do município, ativando o turismo cultural e gerando renda;

3.4 O projeto deve, em relação a sua proposta, contribuir para uma ou mais das seguintes finalidades:

- Fortalecimento de circuitos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural;
- Processos amplos de formação de público para as manifestações artístico-culturais;

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

4.1 Os projetos serão apresentados em formulários próprios – Versão 2011 - fornecidos pela Secretaria Municipal da Cul-

tura da seguinte forma:

4.1.1. Através da gravação dos arquivos em mídia (disquete, cd, outras);

4.1.2. Pela Internet no site: [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic);

4.1.3. Por e-mail: [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br);

4.1.4. Os formulários não poderão ser preenchidos manualmente;

4.1.5. Os proponentes que não preencherem todos os campos necessários do formulário, ou não apresentarem toda a documentação prevista no presente Edital, serão considerados inabilitados para concorrer aos benefícios do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC).

4.2. Para a inscrição, os proponentes deverão entregar duas vias do formulário de inscrição devidamente preenchidas e assinadas, bem como a documentação necessária, em envelope lacrado.

4.2.1. Para a identificação de seu projeto, os proponentes deverão colar na frente do envelope mais uma via da Ficha de Identificação (primeira página do Formulário de Inscrição), devidamente preenchida;

4.2.2. Os projetos deverão ser inscritos junto à Secretaria Municipal de Cultura dentro dos prazos e horários de atendimento estabelecidos no presente Edital, e não serão aceitas inscrições via fax, e-mail, correio ou similar. A partir do momento que o projeto for inscrito no livro de registro e receber o número de identificação, não será possível nenhum tipo de correção ou acréscimo de documentos ao mesmo.

4.3 Deve ser observado o Decreto Municipal 465/2008, legislação pertinente a realização de eventos no Município de Londrina.

## 5. CRONOGRAMA:

5.1 Período de Inscrição: 06 de dezembro de 2010 à 19 de janeiro de 2011.

5.2 Local de Inscrição: Secretaria Municipal da Cultura – Rua Pio XII, 56, sala do PROMIC.

5.3 Horário: Segunda a sexta-feira das 12:00 as 18:00 horas.

5.4 Edital de Aprovação: até 29 de janeiro de 2011. (Divulgação na Internet - [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic), no mural do andar térreo da Secretaria Municipal da Cultura e no Jornal Oficial do Município).

5.5 Os proponentes que tiverem seus projetos culturais aprovados terão 30 dias, contados a partir da data de publicação do Edital de Aprovação, para a apresentação de plano de trabalho adequado e documentação necessária para a celebração de Termo de Cooperação Cultural e Financeira. O não cumprimento dessa condição no prazo estipulado implicará em desistência por parte do proponente.

5.6 Período de Execução dos projetos culturais aprovados: março de 2011.

## 6. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO:

6.1 Podem inscrever projetos pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos.

6.2 Os proponentes envolvidos nos projetos deverão estar concordantes com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

6.3 Os proponentes dos projetos culturais deverão ter domicílio no Município de Londrina.

6.3.1 Os proponentes que, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina, ficam inabilitados para concorrer ao incentivo cultural municipal.

6.4 Servidores Públicos da esfera Municipal, da Administração Direta ou Indireta, não poderão inscrever projetos.

6.5 Servidores Públicos das esferas Estadual e Federal podem inscrever projetos.

6.6 No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes de Projetos Estratégicos, ao inscreverem seus projetos, deverão estar em concordância de que, tendo seu projeto aprovado, ele irá compor articulação cultural, organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, e será acompanhado através de visitas, relatórios e prestação de contas.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:

7.1 A proponente pessoa jurídica deverá apresentar:

7.1.1 Cópia da Ata de Constituição da Entidade

7.1.2 Cópia do Estatuto;

7.1.3 Cópia do termo de posse do dirigente;

7.1.4 Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

7.1.5 Comprovante de domicílio no município de Londrina (No caso de proponente pessoa jurídica, o comprovante de domicílio será o Estatuto da pessoa jurídica, sempre em nome do proponente do projeto);

7.1.6 Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

7.1.7 Certidão de regularidade perante a Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável;

7.1.8 Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Regularidade de Situação do FGTS;

7.1.9 Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado.

7.1.10 Cópia de Inscrição no CNPJ;

7.1.11 Currículo da pessoa jurídica que a credencie à execução do projeto proposto.

7.1.12 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica e seus dirigentes, não são réus em ação civil pública e cível que envolva denúncia de irregularidades ou desvio de dinheiro público; (modelo encontrado no campo Declaração (pessoa jurídica) do Formulário de Inscrição de Projetos – 2011)

7.1.13 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituições financeiras, para cumprimento no disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 466/2006; (modelo encontrado no campo Declaração (pessoa jurídica) do Formulário de Inscrição de Projetos – 2011)

7.1.14 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não remunerará com recursos do Termo de Cooperação ou contratará, para execução do projeto, servidor público municipal, bem como servidores da esfera estadual e federal, salvo, neste dois últimos casos, tenham as pessoas a

serem contratadas, qualidades artísticas e/ou de produção cultural indispensáveis ao desenvolvimento do projeto e, nestes casos, mediante autorização da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE. (modelo encontrado no campo Declaração (pessoa jurídica) do Formulário de Inscrição de Projetos – 2011)

7.2 A proponente Pessoa Física deverá apresentar:

7.2.1 Cópia do RG e CPF (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF, de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

7.2.2 Comprovante de domicílio no Município de Londrina (serão aceitos como comprovante de domicílio no caso de proponente pessoa física: contas de água, luz, telefone, cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato social, holerit, contrato de locação de imóvel no Município e declaração de domicílio, em nome do proponente do projeto e firmada pelo mesmo (modelo anexo deste Edital), ou outras que sejam similares e indiquem o domicílio do proponente);

7.2.3 Certidão Negativa de Débito perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);

7.2.4 Certidão de regularidade a Controladoria Geral do Município ou parecer favorável;

7.2.5 Currículo do proponente que o credencie à execução do projeto proposto.

7.2.6 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa física não é ré em ação civil pública, criminal e cível que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro público; (modelo encontrado no campo Declaração (pessoa física) do Formulário de Inscrição de Projetos – 2011)

7.2.7 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em instituições financeiras, para cumprimento no disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 466/2006; (modelo encontrado no campo Declaração (pessoa física) do Formulário de Inscrição de Projetos – 2011)

7.2.8 Declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa física não remunerará com recursos do Termo de Cooperação ou contratará, para execução do projeto, servidor público municipal ou parente em linha reta e colateral até o 3º grau, bem como servidores da esfera estadual e federal, salvo, nestes dois últimos casos, tenham as pessoas a serem contratadas, qualidades artísticas e/ou de produção cultural indispensáveis ao desenvolvimento do projeto e, nestes casos, mediante autorização da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos – CAPPE. (modelo encontrado no campo Declaração (pessoa física) do Formulário de Inscrição de Projetos – 2011)

7.3 Para obter as Certidões previstas nos itens 7.1 e 7.2 deverá ser feito o seguinte procedimento:

7.3.1 Municipal: Protocolizar requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)) na Prefeitura do Município de Londrina. O prazo para emissão é de 10 dias úteis;

7.3.2 Estadual: Pela internet, no site: [www.arinternet.pr.gov.br](http://www.arinternet.pr.gov.br)

7.3.3 Federal: Pela internet, no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.4 Certidão de regularidade emitida pela Controladoria Geral do Município ou manifestação favorável: deverá ser re-

tirada na Prefeitura Municipal junto à Controladoria Geral do Município de Londrina, mediante apresentação de requerimento (modelo encontrado no site [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic)). O prazo para emissão é de 05 dias úteis;

7.3.5 A Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para as pessoas jurídicas já cadastradas, pode ser obtida através do site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) no link Certidão. Já, para as pessoas jurídicas não cadastradas, deverá ser feito processo de cadastramento seguindo as instruções indicadas no link Cadastro de Entidades. Este procedimento envolve envio de documentos para o Tribunal de Contas do Estado, em Curitiba, e o prazo para a emissão da certidão, após o recebimento destes documentos, é de no mínimo 2 dias. Informações complementares podem ser obtidas através dos telefones (41) 3350-1737 e 3350-1649 – Setor de Cadastro/TCE-PR.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:

8.1 Para projetos que dependam de espaços para sua realização é necessária a apresentação de carta de pré-reserva. Aprovado o projeto, somente será permitida ao proponente a mudança de espaço mediante autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

8.2 No caso de projetos de eventos, é necessária a apresentação de cartas de anuência e currículos (que credenciem a execução da função) da equipe de coordenação do projeto. Serão aceitas também como anuência e-mails e fax-símile.

8.2.1 A exceção, para esta regra, se dará para funções que serão selecionadas através de testes, que deverão ser comprovados quando da prestação de contas.

8.2.2 No caso de eventos, também deve ser apresentada uma minuta da programação e dos possíveis convidados. Se o projeto for aprovado, será permitida substituição ou alteração de um limite de 40% da proposta original.

8.3 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

8.4 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão preencher o item X do Formulário de Inscrição (relatório de atividades: conter as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade).

8.5 No caso de projetos de atividades formativas, é obrigatória a apresentação de plano de conteúdos (com especificações de tema, objetivos, carga horária, cronograma, plano de avaliação dos conteúdos e de acompanhamento de frequência), carta de anuência e breve currículo dos ministrantes/palestrantes.

8.6 Os ingressos deverão ter preços compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de R\$ 10,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa que demonstre a necessidade de maior valor.

8.7 Para modificação de valor de ingresso, se o projeto for aprovado, com a devida justificativa o percentual máximo de aumento autorizado será de 100% do valor original.

8.8 Se o projeto tiver investimentos de terceiros, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de intenção.

## 9. DAS ÁREAS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

9.1 Os projetos poderão ser inscritos nas seguintes áreas:  
I- ARTES DE RUA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

II - ARTES PLÁSTICAS - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

III - ARTES GRÁFICAS - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

IV - ARTESANATO - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

V - CULTURA INTEGRADA E POPULAR - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

VI - CIRCO - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

VII - DANÇA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

VIII - MÚSICA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

IX - TEATRO - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

X - CINEMA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

XI - VIDEOGRAFIA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

XII - FOTOGRAFIA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

XIII - LITERATURA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

XIV - MÍDIA - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

XV - PATRIMÔNIO CULTURAL e NATURAL - compreendendo: atividades formativas e eventos relacionados ao Carnaval.

## 10. VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO E QUANTIDADE DE PROJETOS POR PROPONENTE

10.1 O montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a Projetos Estratégicos é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

10.2 O total de projetos aprovados não deve ultrapassar o montante estabelecido acima.

10.3 O teto máximo de incentivo para cada projeto poderá ser de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

10.4 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

10.5 Poderá ser inscrito apenas um projeto por proponente.

10.6 O incentivo cultural municipal priorizará a destinação dos recursos para a realização do essencial proposto nos projetos ficando o proponente responsável por indicar, na formação do custeio, o que considera essencial, em ordem decrescente de prioridade na planilha orçamentária constante no formulário de apresentação de projetos culturais.

## 11. CRITÉRIOS E RITO PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios:

I. o aspecto orçamentário, pela relação custo-benefício;

II. clareza e coerência nos objetivos;

III. criatividade;

IV. retorno de interesse público, em especial pela participa-

ção na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural;

V. importância para a cidade;

VI. descentralização cultural;

VII. universalização e democratização do acesso aos bens culturais;

VIII. socialização de oportunidades de produção cultural;

IX. enriquecimento de referências estéticas;

X. valorização da memória histórica da cidade, com destaque para a capacidade de revelar e propagar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.

XI. O princípio da não concentração por grupos envolvidos. Considerar-se-á como concentração os projetos que envolvam o mesmo grupo beneficiado, independentemente do proponente do projeto e, havendo mais de um projeto por grupo beneficiado, cabe exclusivamente a CAPPE decidir sobre a seleção dos mesmos.

XII. Capacidade executiva do proponente, a ser aferida na análise de seu currículo e pelo desempenho na realização de projetos anteriores.

## 12. SOBRE O RITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12.1 Para subsidiar a análise dos projetos, a CAPPE se orientará pelo presente Edital, dentro da seguinte sistemática:

12.1.1 Ao final das inscrições, os projetos serão classificados com base na Ficha de Identificação e encaminhados aos membros da Comissão para análise e providências, seguindo a ordem de inscrição dos projetos e a ordem alfabética dos nomes dos membros da Comissão.

12.1.2 A primeira fase de trabalho será a fase de habilitação, onde cada membro da Comissão, às vistas dos demais, deverá verificar a documentação dos projetos que lhe foram encaminhados, fazendo a abertura dos envelopes e relatando à Comissão a condição de projeto, sendo este habilitado, estando a documentação correta, ou inabilitado ao processo de análise, estando faltante a documentação exigida pelo presente Edital.

12.1.3 A segunda fase de trabalho será a fase de análise de conteúdo dos projetos, levando em consideração os critérios elencados na Lei e no presente Edital, sendo que o projeto será sempre relatado ao conjunto dos membros para seu conhecimento e os mesmos poderão solicitar vistas do projeto e de sua documentação, a qualquer tempo durante a análise.

12.1.4 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, solicitar esclarecimentos, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento. Os relatórios produzidos, no processo de acompanhamento de projetos culturais em 2009, poderão ser utilizados no processo de análise de projetos que pretendam a continuidade do incentivo.

12.1.5 Na fase de análise, os projetos serão verificados tanto em suas propostas individuais quanto em relação ao contexto geral de projetos inscritos, zelando a Comissão pelo princípio de equidade entre as áreas culturais, até concluir-se a análise, aprovando-se projetos de acordo com o volume geral de recursos disponibilizados.

## 13. CONTRAPARTIDAS CULTURAIS

13.1 Entende-se por Contrapartida Cultural um retorno ofere-

cido pelo proponente do projeto ao Município, em caso de aprovação do mesmo, na forma de atividades de natureza cultural destinadas a universalizar o acesso à cultura. Entende-se por universalização de acesso as seguintes Diretrizes Culturais do Município de Londrina, estabelecidas pela Lei 8.871/2002, listadas a seguir:

- I. Garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;
- II. Realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;
- III. Superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a auto-estima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
- IV. Promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;
- V. Fortalecer o meio cultural londrinense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;
- VI. Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais.

13.2 Os projetos cuja natureza e execução não garantam por si só a universalização do acesso ao bem cultural, deverão prever contrapartida cultural disponibilizando:

- I. Apresentações ou oficinas nos programas de Ação Cultural da Secretaria da Cultura;
- II. Programas didáticos de formação de público;
- III. Destinação diferenciada de ingressos, acima da cota mínima de 10% destinada à Secretaria Municipal de Cultura (ver item 17.1), facilitando o acesso de novos públicos;
- IV. Outras alternativas apresentadas pelo proponente, a serem analisadas pela CAPPE.

13.3 Os projetos que por sua própria natureza universalizem de forma gratuita o acesso ao bem cultural ficam dispensados de apresentar contrapartida cultural.

13.4 As contrapartidas que implicarem em custos operacionais, como transporte de material e pessoas, poderão ter estes itens incluídos no orçamento do projeto.

13.5 As contrapartidas previstas pelos projetos não serão utilizadas como critério durante a seleção.

13.6 O contato com os órgãos, comunidades ou entidades que receberão as contrapartidas é de responsabilidade do proponente do projeto, devendo isto ser documentado para fins de prestação de contas e acompanhamento.

#### 14. PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO

14.1 Os projetos que prevejam cobrança de ingressos deverão destinar 10% da lotação do espaço para a Secretaria Municipal de Cultura, podendo essa quantidade ser maior, em caso de oferecimento como contrapartida cultural prevista no item 15. Os ingressos deverão ser entregues na Co-

ordenação do Programa Municipal de Incentivo à Cultura com, pelo menos, sete dias de antecedência do evento, sob pena de advertência escrita ao proponente e aplicação de sanções cabíveis.

14.2 No caso de cobrança de ingressos ou comercialização de produtos, o proponente deverá apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando sua aplicação no projeto e necessidade.

14.3 Em caso de comercialização ou venda de ingressos, os preços devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado.

14.4 O Plano de Distribuição do produto deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do formulário de apresentação de projetos.

#### 15. DA FORMAÇÃO E GESTÃO DO CUSTEIO DOS PROJETOS

15.1 O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros, caso o projeto seja aprovado.

15.3 A Comissão de Avaliação, mediante justificativa, poderá autorizar a criação de novas rubricas, desde que em consonância com os objetivos do projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

15.4 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado para cada rubrica aprovado para execução do projeto, sem prévia anuência da Comissão de Análise, mas com sua posterior ratificação. Acima deste valor, é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento.

15.5 É vedado ao proponente remunerar, com recursos do incentivo municipal, serviços do mesmo prestador através de duas ou mais rubricas, sem a prévia anuência da CAPPE.

15.6 Após a aprovação do projeto o proponente deverá abrir conta corrente bancária específica para recebimento dos incentivos, bem como conta poupança para aplicação dos recursos que não forem utilizados no período igual ou superior a trinta dias.

15.7 Para elaboração do orçamento cujas rubricas estejam previstas no Anexo III deste Edital, deverá o proponente observar o limite nele sugerido. Mediante justificativa fundamentada e documentada, o proponente poderá solicitar incentivo superior ao definido no Anexo III deste Edital, ficando a cargo da CAPPE, a decisão podendo deferir o pedido parcial ou integralmente.

15.8 Com relação ao acompanhamento da programação do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada junto à Diretoria de Incentivo à Cultura (contendo no que couber horário, local e público alvo), sob pena de advertência escrita e aplicação de sanções cabíveis.

15.9 Para veiculação de marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes no Manual de Identidade Visual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, a ser elaborado e difundido pela Secretaria Municipal de Cultura. O descumprimento desta norma acarretará as penalidades previstas na legislação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Deverá o proponente estar ciente de que, aprovado o

projeto para repasse dos recursos, será celebrado um Termo de Cooperação Cultural e Financeira com o Município de Londrina, conforme minuta em anexo ao presente Edital.

16.1.1 Durante toda a execução do Termo de Cooperação Cultural e Financeira, deverá o proponente, pessoa física ou jurídica, manter todas as qualificações estipuladas neste Edital, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal Nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002 e no Decreto Municipal 466/06.  
 16.1.2 As parcelas de recursos previstas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação Cultural e Financeira serão liberadas em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado, com exceção dos casos seguintes, em que ficarão retidas até o saneamento das irregularidades ocorrentes:

- I- quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, estando para isso o projeto sujeito a fiscalização da CAPPE e da Secretaria Municipal de Cultura,
- II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo, ou inadimplimento do executor com relação às cláusulas do Termo;
- III- quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente indicadas pela CAPPE ou pela Secretaria Municipal de Cultura,
- IV- quando o desenvolvimento do projeto se mostrar contraditório aos seus objetivos e aos fundamentos nele previstos;
- V- se o desenvolvimento do projeto mostrar-se contraditório com os termos do presente edital, ao qual foi apresentado.

16.1.3 Será devolvida aos proponentes, na data de publicação do Edital de Aprovação, uma via do formulário de inscrição de projetos. O restante do material ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura.

16.1.4 Os projetos não aprovados, bem como os pareceres a eles referentes emitidos pela CAPPE, serão devolvidos no prazo máximo de 30 dias após a publicação do Edital de Aprovação.

16.1.5 Os projetos não aprovados, e seus anexos, que não forem retirados em 90 dias após a publicação do Edital de Aprovação, serão inutilizados.

16.2 A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na reprovação do projeto.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CAPPE.

Londrina, 3 de dezembro de 2010. Leonardo Ramos - Secretário Municipal de Cultura.

**ANEXO I – Modelo de Carta de Anuência**  
 Carta de Anuência

Londrina, de de 2010.

Eu, (Nome da Pessoa), (nacionalidade), (profissão), (estado civil) Portador do Documento de Identidade Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado em (Endereço) declaro que participarei do projeto cultural “Nome do Projeto” do proponente “Nome do Proponente” inscrito no Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Edital Nº012/10 - Carnaval 2011, com realização durante o ano de 2011 na qualidade de “Atividade

a ser desenvolvida” recebendo por este trabalho a quantia de “Valor”.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nome:

Assinatura:

**Anexo II**  
**DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Declaro para o fim de análise do projeto cultural \_\_\_\_\_ inscrito no Edital Nº 012/10 Carnaval 2011, que sou domiciliado (a) na cidade de Londrina – PR.

Sendo esta expressão da verdade, firmo a presente

Londrina, de de 2010.

Nome:

Projeto Cultural:

**Anexo III**  
**Tabela para formação dos custos dos projetos culturais**

Item	Qtde	Custo Unitário	Valor
CD Gravação em estúdio (10 faixas)	50 horas	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
CD Mixagem (10 faixas)	50 horas	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
CD Masterização / Edição (10 faixas)	10 faixas	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
CD Prensagem - Com Material gráfico em 4 cores (livreto com seis páginas) com fundo da caixa e frete terrestre incluído. Fitolito não incluso.	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
Hora aula Oficinas (padrão zona urbana)	1 Hora	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Hora aula Oficinas (padrão zona rural)	1 Hora	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Hospedagem	1 Diária	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Impressão de Cartazes (1 lâmina, papel couchê liso 170g, Dimensão 50 x 60 cm em 4 x 4 cores refilado com acabamento em verniz na frente)	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
Impressão de Convites (Papel cartão supremo 250 g, Dimensão 20 x 15 cm, Capa em 4 x 4 cores com acabamento em verniz, verso 1 cor)	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Impressão de Filipetas (Papel offset 75g, Dimensão 15 x 10 cm, 1 cor com impressão somente em um lado)	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
Impressão de Ingressos (Papel offset 90g picotado e numerado e blocado, Dimensão 25 x 10 cm, 1 cor)	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
Alimentação	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00



**EDITAL Nº 232/2010-DGP/SMGP**

**DIVULGA INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DE CANDIDATOS AO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.**

Faço pública para conhecimento dos interessados a listagem das inscrições deferidas, conforme anexo I, e das inscrições indeferidas conforme anexo II deste Edital.

Terá o candidato, o prazo de 24 horas, a contar da publica-

ção deste edital para recorrer quanto inscrições indeferidas.

Londrina, 2 de dezembro de 2010. Marco Antonio Cito - Secretário Municipal de Gestão Pública, Karin Sabec Viana - Secretária Municipal de Educação.

Inscrição	Nome	Data Nasc
10212002497	ADELIA BISPO DE OLIVEIRA	1/1/1970
10212013111	ADELINO DE MELO SILVA	1/8/1964
10212015467	ADENICE DE FATIMA PELISSON LOURENCO	13/4/1964
10212016242	ADENILSON ANTONIO DA SILVA	29/1/1970
10212007952	ADEVANIR DE FATIMA GARBUGIO	9/6/1972
10212004554	ADMILZA DA SILVA DOS REIS FERREIRA	15/7/1981
10212006883	ADRIANA APARECIDA CASSIANO	9/10/1978
10212009661	ADRIANA DA SILVA	14/1/1979
10212002420	ADRIANA DAL BOM DE CASTRO	7/6/1971
10212014053	ADRIANA DE SOUZA SILVESTRE	6/11/1969
10212005445	ADRIANA FARIA PEREIRA	16/7/1976
10212004244	ADRIANA GALIETA DOS SANTOS	18/10/1978
10212006689	ADRIANA GISELE LEITE CARVALHO	11/2/1978
10212014894	ADRIANA PAULA DOS SANTOS SILVA	22/10/1980
10212007260	ADRIANA RIBEIRO	26/4/1985
10212006204	ADRIANA RIBEIRO FERREIRA	15/3/1973
10212014231	ADRIANA RUIZ GALHARDO MUNIZ	10/2/1980
10212006743	ADRIANE APARECIDA PALUDETTO	7/10/1972
10212005275	ADRIANO APARECIDO FERRERIRA MELO	18/12/1986
10212000214	ADRIELLE BREY VORONIUK	13/4/1987
10212011739	AIDE MARQUES GODINHO	27/3/1965
10212009530	ALANA CRISTINA DESTACIO	21/4/1988
10212005607	ALBERTO SOMENSI FILHO	22/4/1940
10212002373	ALBINA FRUZERI	29/12/1966
10212006409	ALDREAN THAIS RIBEIRO EDUARDO	18/5/1989
10212012980	ALDREY CRISTINA DE ALMEIDA	18/6/1985
10212014762	ALEANDRA KOBAYASHI	16/11/1976
10212006395	ALESSANDRA AVILA MAFFRA	20/9/1972
10212008495	ALESSANDRA BATISTA	1/11/1973
10212010970	ALESSANDRA BERZOTTI DE SOUZA	18/12/1974
10212011003	ALESSANDRA FIERLI DEAN	21/8/1984
10212006379	ALESSANDRA REGINA DA SILVA SANTOS	2/8/1977
10212007448	ALESSANDRA SCERBO SOARES	27/3/1974
10212016803	ALESSANDRA SERION	28/5/1978
10212011712	ALESSANDRA TEIXEIRA SANTOS	16/3/1984
10212011488	ALESSANRA REGINA DE OLIVEIRA	18/2/1979
10212013510	ALEX SANDRO MACIEL ANTUNES	23/4/1986
10212005429	ALICE EIKO NAKAIMA	30/9/1959
10212009556	ALINE CRISTINA FERNANDO DA SILVA	2/2/1989
10212011607	ALINE DANIELLE CASQUEL NEZO	4/3/1986
10212008223	ALINE DAYSE DE OLIVEIRA	27/5/1982
10212012832	ALINE DE CASTRO E SOUZA	23/9/1986
10212004880	ALINE DE SIQUEIRA ATAIDE	9/3/1982
10212004368	ALINE DE SOUZA SANCHES	31/10/1986
10212000869	ALINE FRANCINE RIBEIRO SANTANA	2/11/1987
10212003337	ALINE GUILHEN DA SILVA	27/7/1984
10212008231	ALINE LUZIA LIMA GONCALVES	17/11/1989
10212003558	ALINE MA	6/1/1989
10212009840	ALINE MARIA ARAUJO E SILVA	2/1/1986
10212014347	ALINE PATRICIA MASIERO TAMBURUS	18/5/1979
10212013570	ALINE RODRIGUES DA SILVA	11/11/1981
10212003566	ALINE RODRIGUES DA SILVA	10/5/1989
10212007413	ALINE RUBIANE DA SILVA	11/12/1984
10212012182	ALLYNE HOLANDA BENA	25/1/1985
10212001423	ALYSON NOLASCO ORLANDI	8/4/1982
10212010449	ALZIRA PEREIRA DA SILVA PUGIN	22/5/1958
10212006948	AMANDA APARECIDA SANTOS DE SOUZA	8/5/1987
10212003310	AMANDA BERTOLA DA SILVA	4/6/1986
10212011500	AMANDA CECILIA OKUYAMA	23/10/1986
10212013243	AMANDA CRISTINA FRAGOSO	21/10/1987
10212014428	AMANDA DIAS DE ALMEIDA	18/3/1987
10212005720	AMANDA OECH DA SILVA	21/9/1990
10212000850	AMANDA TROVO	3/10/1986
10212011747	AMILTON TORRES BANDEIRA	18/3/1985
10212006239	ANA ALICE DIAS	18/4/1955
10212001393	ANA CARLA DA SILVA	5/11/1981
10212009106	ANA CARLA DA SILVA	5/9/1985
10212014070	ANA CARLA HORTENCIO MALHEIROS ROCHA	3/2/1968
10212005178	ANA CAROLINA CHANAN SILVA	12/3/1980
10212012760	ANA CAROLINA DIAS TONUSSI	22/3/1986
10212002993	ANA CAROLINA FERREIRA	9/4/1987
10212016617	ANA CAROLINA FREDERICO DA SILVA	7/1/1983
10212002241	ANA CAROLINA PIRES	11/2/1986
10212012204	ANA CLAUDIA JACINTO	25/9/1981
10212002233	ANA CLAUDIA RADIGONDA	9/3/1969
10212008916	ANA CRISTINA ANTONIO	20/2/1980
10212005127	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	16/4/1991
10212015998	ANA DE FATIMA SOUZA VIEZORKOSKY	12/2/1972
10212012484	ANA ELISA DUARTE MATHEUS	26/12/1984
10212006280	ANA HELENA FERREIRA	9/5/1978
10212003604	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	27/4/1982
10212008878	ANA LUCIA PEREIRA MALDONADO DE ALMEIDA	8/1/1983

continua...

10212006808	ANA LUCIA SANTOS SILVA CAMPOS	21/2/1982
10212009831	ANA LUISA DE ANDRADE BARIZON	10/11/1987
10212001580	ANA MARIA GONCALVES PAUKA	30/4/1962
10212015483	ANA MARIA IVALÉ MENEZES	24/7/1957
10212003850	ANA MARIA PINTO ROMANO	29/9/1957
10212015564	ANA PAULA ADERALDO DE LIRIO	29/7/1970
10212012026	ANA PAULA CAETANI	4/4/1983
10212006336	ANA PAULA CHAGAS MARTINS	3/1/1988
10212003183	ANA PAULA DA SILVA NORATO	8/5/1982
10212009548	ANA PAULA DAVID	26/1/1986
10212014665	ANA PAULA DE ARRUDA	2/4/1976
10212003442	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE PAIVA	15/8/1982
10212009076	ANA PAULA DE OLIVEIRA FABIANO	14/5/1987
10212012824	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	11/4/1984
10212014223	ANA PAULA MONTOLEZI BARBOSA	22/3/1988
10212016056	ANA PAULA NOGUEIRA	14/9/1982
10212009564	ANA PAULA PENNA ALVES	30/6/1968
10212002152	ANA PAULA WILEZILEK RIBEIRO	9/3/1987
10212013430	ANABEL GONCALVES DE ARAUJO	10/8/1961
10212008720	ANADIR ALVES DA ROCHA	28/4/1964
10212012867	ANALUI APARECIDA DE CARVALHO BATISTA	10/2/1975
10212012298	ANCARLA DANIELA DE LIMA GALHARDO	26/2/1974
10212014622	ANDRE GOMES	1/11/1979
10212005208	ANDRE SOARES DE BRITO	18/12/1985
10212005941	ANDREA AP DA SILVA ANDRADE	13/9/1980
10212015270	ANDREA APARECIDA COLOMBO	31/3/1981
10212008258	ANDREA CASUZA RODRIGUES	17/1/1980
10212002721	ANDREA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	18/7/1982
10212002292	ANDREA CRISTINA DE SOUZA	1/6/1985
10212016277	ANDREA DE CASTRO HONORIO DA SILVA	19/9/1978
10212014754	ANDREA FAVARO MARTINS	29/3/1983
10212005135	ANDREA MARQUES MIYADERA	21/12/1973
10212016579	ANDREA PEZINTINO DA SILVA LOPES	19/9/1978
10212004163	ANDREA REGINA TEIXEIRA	14/11/1977
10212010481	ANDREA SILVIA DOMINGUES SANT'ANA	4/11/1968
10212016412	ANDREIA APARECIDA PINHEIRO	17/1/1973
10212013960	ANDREIA DE ABREU	22/4/1982
10212014142	ANDREIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	4/7/1983
10212010546	ANDREIA GONCALVES	2/6/1981
10212007740	ANDREIA NUNES BORGES	22/7/1987
10212012751	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS	26/8/1986
10212005186	ANDRESA MANGABEIRA	5/5/1976
10212003019	ANDRESA SILVA DE OLIVEIRA	1/6/1982
10212003361	ANDRESA STRASSACAPA SOARES	22/11/1978
10212008371	ANDRESSA CAMILA MARTINS BEDETTI	2/4/1986
10212016072	ANDRESSA CASARIN ROCHA	1/6/1983
10212000524	ANDRESSA DE AGUIAR CAVALCANTE PIRES	30/11/1986
10212016749	ANDRESSA GRACIELE DE SOUZA	29/1/1989
10212011720	ANDRESSA MARCHIORE MELO DE LIMA	15/10/1981
10212016501	ANDRESSA MARTINS DOS REIS	6/6/1976
10212007839	ANDREZA DE SOUZA SILVA	25/8/1982
10212003167	ANDREZA FERREIRA DOS SANTOS	19/10/1982
10212010740	ANDREZA MATSUOY PEREIRA SUZUKI	24/10/1980
10212009130	ANGELA ALVES FERREIRA GUERRA	10/8/1981
10212008398	ANGELA APARECIDA TEIXEIRA ZANIN	30/3/1967
10212002055	ANGELA CRISTINA PAGANINI	4/10/1980
10212012670	ANGELA LEITE DA SILVA	26/4/1980
10212000737	ANGELA MARIA DA SILVA CHEIRA	10/11/1966
10212003884	ANGELA MARIA DA SILVA DE JESUS	26/2/1976
10212008061	ANGELA MARIA MARTINS DIAS	23/9/1971
10212003400	ANGELICA FULCHINI	5/9/1979
10212002047	ANGELICA INDAIA FIORAMOSCA GODINHO	5/12/1974
10212000443	ANGELICA LIMA PIAI	4/6/1982
10212015688	ANGELICA PAULA RODRIGUES DIAS	14/2/1976
10212001385	ANGELICA RODRIGUES PINHEIRO LIMA	19/7/1967
10212003205	ANGELICA SIMONE SILVEIRA TEODORO	9/12/1973
10212004384	ANGELICA SOUZA DA LUZ	2/7/1985
10212010210	ANGELITA BRACCA SOMENZARI	11/9/1973
10212002250	ANGELITA KARINA ALVES BUORO	24/12/1978
10212000583	ANITA MARA RODRIGUES	6/2/1965
10212000605	ANNE CAMILA FORTES RODRIGUES	8/12/1989
10212003868	APARECIDA CELI FERREIRA	20/1/1960
10212004333	APARECIDA CLEIDE FERNANDES LEITE	21/7/1967
10212004953	APARECIDA CRISTINA RODRIGUES FINOTTI DA SILVA	28/10/1986
10212016706	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	10/12/1965
10212003051	APARECIDA GARCIA	8/4/1975
10212001695	APARECIDA LUCELIA DE SOUZA GOMES	19/2/1959
10212011194	ARIANE REGINA CAZZARO	5/4/1988
10212006794	ARIANE VASQUES CAZELLA	1/1/1984
10212012719	ARMANDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO	6/6/1953
10212008134	ARNALDO RAMOS DE OLIVEIRA	23/2/1960
10212008860	AUDREY PINTO MOREIRA SPAGOLLA	14/7/1965
10212011232	AUGUSTO CEZAR CANDIDO DE OLIVEIRA LEAL	5/4/1979
10212007529	AVANIL APARECIDA DE FREITAS	18/4/1960
10212013936	BARBARA CAMILA LOURENCO	27/10/1982
10212003485	BARBARA ELLEN BALDINI	23/4/1983
10212002144	BARBARA JULIANA DA SILVA REZENDE	7/4/1986
10212009408	BEATRIZ SALGADO XAVIER	18/8/1985
10212016471	BENEDITA LOPES DE LIMA JARRETA	13/5/1956
10212009041	BENICIA PERIRA DOS SANTOS	30/12/1966
10212014363	BENILDA MARIA DAS NEVES FARIAS	6/5/1965
10212008835	BERNADETE APARECIDA DA SILVA	19/2/1982

continua...

10212005780	BLANDINA VANZELLA CANESIN	22/10/1985
10212014657	BRASILIANA RONALDIN LOURO	15/6/1971
10212000770	BRUNA ALMEIDA PINHEIRO	23/5/1985
10212015440	BRUNA BATISTA MARTINS	25/6/1981
10212002810	BRUNA CAROLINA BRAGUIM	19/12/1986
10212015920	CAMILA ANDROVICICIS NEGRAO	11/3/1980
10212011810	CAMILA BATISTA LANSSONI DE JESUS	12/10/1983
10212005399	CAMILA DA SILVA	15/6/1984
10212008908	CAMILA DOS SANTOS	8/8/1988
10212008487	CAMILA MARCHLEWSKI	5/12/1989
10212005690	CAMILA NAYARA BONIFACIO	16/12/1984
10212012000	CAMILA RODRIGUES GONCALVES	2/9/1989
10212013278	CAMILA TONON	17/3/1987
10212015041	CARINA ALMEIDA DE LIMA GERMINARA	23/2/1986
10212012565	CARINA ALVES ORTIZ	5/7/1979
10212009980	CARINA PAIVA	28/4/1979
10212005011	CARLA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS	29/6/1972
10212002438	CARLA CRISTINE DE SOUZA ASSNCAO BATAGLIA	19/5/1977
10212010554	CARLA DECANINE	23/2/1987
10212005461	CARLA LOUZADA VEREGUE DE ARAUJO	11/7/1984
10212004643	CARLA RENATA FERNANDES	30/1/1983
10212012956	CARLA VERDEOCE TRAMONTIN	14/10/1977
10212013138	CAROLINA FRANCIELE DOMINGUES LINO	21/5/1982
10212011992	CAROLINA MARIA APOLOONIO	25/6/1979
10212000664	CAROLINE EMIKO ROLIM AKASHI	3/5/1989
10212002888	CASSANDRA LUISA ESTELA	27/8/1963
10212008592	CASSIA CARVALHO DA SILVA	26/9/1980
10212016420	CASSIA CLAUDINO DA SILVA	2/4/1973
10212014983	CASSIA REGINA PEREIRA AVELINO	4/12/1982
10212015386	CASSIA REGINA RICCI PIRES BARBOSA	14/11/1974
10212005151	CASSIA VALERIA CANDIDO	5/9/1962
10212015637	CASSIANA TORRES SANTOS	27/9/1974
10212001210	CATARINA EMAZIARIA ALMEIDA BATISTA	28/7/1959
10212002314	CATIA GONCALVES MACHADO	3/2/1979
10212007324	CECILIA COSTETTI ARTONI	7/5/1968
10212008754	CECILIA DE MORAIS GONCALVES	26/7/1980
10212001598	CELIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	1/4/1983
10212003191	CELIA APARECIDA OLIVEIRA PUCCI	6/3/1957
10212016498	CELIA MARIA DE SANTANA	19/8/1973
10212014991	CELIA RODRIGUES FUZA	31/8/1968
10212009297	CELISSIS EVANDRA TONASSI	19/2/1974
10212001717	CELMA APARECIDA DE AZEVEDO	27/3/1958
10212010074	CELSO DE ALMEIDA	14/6/1966
10212013260	CHRISTIANE QUEIROZ DE ALMEIDA	22/3/1983
10212005712	CHRISTYNE DESIRRE CANDIDO	1/12/1980
10212007219	CIBELE NOGUEIRA MARQUES	10/9/1982
10212000982	CIBELE PALERMO DA SILVA	18/6/1983
10212016005	CICIELLE CRISTINA NOVAES	21/8/1994
10212008240	CIDARTHA GAUTAMA RODRIGUES	22/4/1976
10212007090	CILENE DE CARVALHO SECCO MIRANDA	19/5/1968
10212013235	CINTHIA GONCALVES MAZIERO	11/11/1988
10212010287	CINTHIA MARGARIDA AMANCIO	27/12/1970
10212006646	CINTIA BENEDITA DOS SANTOS	28/10/1983
10212015629	CINTIA DAMASCENO GRANGEIRO MAINETTI	15/1/1975
10212016188	CINTIA GOULART LIMA	2/3/1969
10212010910	CIRLENE APARECIDA DUTRA	12/5/1973
10212001440	CLAUDEMAR PEDROSO LOPES	3/8/1987
10212013545	CLAUDETE APARECIDA FERNANDES COSTA	12/4/1974
10212009149	CLAUDETE BENTO PINTO SILVA	3/3/1979
10212014169	CLAUDETE OLIVEIRA GODINHO	25/12/1968
10212014819	CLAUDETE SPOSITO LANDGRAF	18/1/1959
10212015165	CLAUDIA ALVES	11/2/1982
10212006840	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	10/9/1973
10212013600	CLAUDIA CARINA RIBEIRO	3/11/1981
10212015769	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	8/9/1984
10212000559	CLAUDIA DA SILVA PIRES	24/9/1980
10212011046	CLAUDIA DAYANE RUIZ	14/10/1983
10212012794	CLAUDIA DOS SANTOS	10/7/1981
10212008347	CLAUDIA FARIA ROCHA	7/8/1981
10212001547	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO	22/12/1981
10212005682	CLAUDIA MARIA BATISTA LEITE BARBIERI	18/9/1976
10212006050	CLAUDIA MARIA ROVERATO DE MOURA	19/12/1972
10212007790	CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA	19/12/1966
10212011380	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA	25/10/1980
10212013340	CLEIDE APARECIDA GONCALVES ALVES	12/10/1977
10212006506	CLEIDE DE FATIMA SILVA SANTOS	29/6/1969
10212010902	CLEIDE SALDANHA DE MELO	15/6/1972
10212010627	CLERIA TONELOTTI RICCI	28/6/1959
10212007367	CLEUSA FRANCISCA RIBEIRO	28/2/1965
10212012158	CLEUSA MARIA NETTO PIRES FAZION	8/11/1956
10212013553	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	28/10/1958
10212005038	CRISLAINE ROBERTA ROCHA	1/7/1975
10212003507	CRISTHIANE PORTUGAL POZATTO NEGRI	20/1/1978
10212008681	CRISTIANA APARECIDA LESSIA CORREA	12/2/1974
10212009955	CRISTIANE AZEVEDO SANTANA	3/11/1981
10212008320	CRISTIANE BATISTA SCHIAVON MILOZO	10/6/1978
10212012360	CRISTIANE CATANO GENARI	5/5/1977
10212011372	CRISTIANE CELLI	2/4/1978
10212012247	CRISTIANE DA SILVA	16/9/1981
10212014916	CRISTIANE DA SILVA	27/4/1984
10212016447	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	12/6/1968
10212007030	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	31/5/1983

continua...

10212010317	CRISTIANE GOMES DE SA	13/6/1980
10212001482	CRISTIANE LIMA DE SOUZA	23/12/1975
10212003728	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	13/9/1974
10212015505	CRISTIANE PONTES MARTINS	17/6/1968
10212004732	CRISTIANE REGINA CAMARGO ALECRIM	18/3/1970
10212004180	CRISTIANE RENATA CORCINI BLUM	20/4/1975
10212004309	CRISTIANE RODRIGUES GOMES	22/4/1977
10212013634	CRISTIANE RODRIGUES LIMA	20/1/1978
10212005615	CRISTIANE TESCHE DA TRINDADE VILAS BOAS	27/7/1976
10212016153	CRISTIANE THAIS PIROLA	31/8/1977
10212006468	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	7/3/1981
10212004074	CRISTINA APARECIDA SHIMAZAKI	10/3/1972
10212013030	CRISTINA GONCALVES CUNHA	15/5/1976
10212005984	CRISTINA MARIA FAVARETO	30/3/1978
10212006069	DAIANA APARECIDA FURMAN DODO	7/11/1983
10212013227	DAIANA DE FATIMA ROSA	14/2/1986
10212015858	DAIANE CARINE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	24/11/1986
10212002020	DAIANE COLABIANQUE	8/6/1989
10212015068	DAIANE CRISTINA BEZERRA DA SILVA	14/9/1983
10212005577	DAIANE CRISTINA DA SILVA	1/6/1987
10212009114	DAIANE FAUNE MARTINS	17/1/1986
10212005836	DAIANE FREITAS PINCETTA	3/3/1986
10212002772	DAIANE MARIS RODRIGUES	19/12/1979
10212015360	DAIANE MUNARETO GARBOSI	26/6/1988
10212001458	DAIANE RAMOS DA TRINDADE	17/3/1989
10212010465	DAIANE TIEMI UEKAWA	4/8/1988
10212005887	DAIANE ZAMPIERI SILVA	26/1/1981
10212005224	DAISY MARIA CORTEZ	25/2/1963
10212000761	DALIANE APARECIDA YURACK	8/4/1983
10212014266	DALVA GOMES CLEMENTE	6/11/1977
10212009580	DALVA MARIA VILLELA ROSA	18/5/1971
10212002004	DANIBIA SILVA FERREIRA DA ROSA CAMILO	22/11/1981
10212015092	DANIELA BERBEL GIL	27/6/1990
10212007880	DANIELA FEDRIGO RETT	19/3/1982
10212001326	DANIELA FERNANDES ALEXANDRINO	29/6/1977
10212002640	DANIELA LECA	20/1/1986
10212006751	DANIELA LOPES DE ALMEIDA SANTA FE FARIAS	26/1/1983
10212012883	DANIELA MONTEIRO LABA DE JESUS	29/8/1974
10212012468	DANIELA PONATH GATELLI	5/7/1985
10212015726	DANIELA RODRIGUES DE LIMA	21/4/1983
10212008630	DANIELE CRISTINA DO PRADO	18/9/1984
10212002632	DANIELE CRISTINA SOUZA GOMES SILVA	7/10/1987
10212013413	DANIELE DIAS MORENO	24/8/1986
10212000680	DANIELE FRANCA PEREIRA	28/8/1978
10212012255	DANIELE MAIONE GRANDE FERREIRA DA SILVA	4/2/1983
10212015327	DANIELE ZANUTTO ALVES FERREIRA	4/3/1977
10212000478	DANIELLA APARECIDA PIO	23/2/1979
10212003906	DANIELLE BACON ARIJI	27/9/1983
10212007383	DANIELLE BRUNELLO DE ASSIS	25/10/1984
10212010708	DANIELLE DANSIGER	31/7/1987
10212016439	DANIELLE GEROMEL	14/2/1983
10212016765	DANIELLE PATRICIA MARTINS	22/11/1982
10212014088	DANIELLY CRISTINA ANDRELO	2/10/1987
10212003787	DANIELLY KARINA MARIANO	3/5/1988
10212012387	DANILA CELIA TEIXEIRA	26/8/1986
10212003434	DANYANE CAROLINE LOPES SILVA	4/7/1991
10212010953	DAYANE CAROLINE PEREIRA	3/12/1987
10212002683	DAYANE PRISCILA LECA	25/12/1987
10212015750	DAYANE PRISCILLA PROSCENCIO	27/5/1987
10212014479	DAYANNE ANDRESSA BARRIZON DUIM	12/7/1980
10212010538	DAYARA PEREIRA SALES	9/1/1987
10212015602	DAYSE MARI LOPES DAVI	4/12/1965
10212001253	DEBORA CRISTINA PERETI	11/12/1983
10212016692	DEBORA FERNANDA APARECIDA PRESTE SILVA	6/7/1988
10212007138	DEBORA MININI REICHERT	5/2/1969
10212001350	DEBORA SALUSTIANO RENES	18/3/1985
10212016315	DEBORA SANCHES BORGES	18/12/1989
10212015785	DEBORA SENNA ANTONELLI	26/3/1985
10212015556	DEBORA ZEMUNER ROSSINI	24/5/1963
10212004325	DEBORAH ESPINOSA RAMIRES	21/10/1985
10212005798	DEBORAH GOMES DA SILVA	24/1/1980
10212006476	DEISE CAVALCANTE RODRIGUES	7/8/1982
10212005119	DELMAN RAQUEL GONCALVES	11/3/1975
10212006581	DENISCATIA GOMES MOTTA	29/10/1980
10212004635	DENISE APARECIDA DE MORAIS	26/5/1980
10212013251	DENISE DOS SANTOS	25/6/1980
10212006085	DENISE DOS SANTOS CAZZADORE BORGES RIBEIRO	17/7/1973
10212015645	DENISE GOMES DA SILVA	20/4/1986
10212009246	DENISE HELENA DE SOUZA MOURA	10/11/1961
10212009440	DENISE LOPES BARBOSA	19/9/1983
10212003116	DENISE PAULINO PEREIRA	23/11/1982
10212013308	DERLY DE JESUS MARCAL	14/1/1961
10212001261	DEYSE CARDOSO FERREIRA	9/10/1986
10212016196	DICELIS APARECIDA DE MORAES FERREIRA	16/11/1972
10212003256	DILCEIA CARDOSO DE LIMA	15/11/1968
10212016625	DIONICLEIA MACHADO ALVARES	29/7/1976
10212014800	DIVA MARIA TREVISAN PARMAGNANI	22/10/1965
10212013162	DORLI CILENE STROPA	3/12/1957
10212008460	DULCIARA SOARES RAMOS	31/1/1974
10212014215	DULCILENE CARVALHO GRADE GUIDONI	2/1/1968
10212008401	DULCIMEIRE SILVA SOARES	1/8/1976
10212004740	EDDA ROMANNA DE AMO DA SILVA	14/1/1989

continua...

10212011089	EDER COELHO	17/9/1965
10212010309	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	21/4/1986
10212015424	EDILAINE DE FREITAS	18/10/1984
10212000494	EDILENE DOS SANTOS SILVA	18/4/1976
10212015610	EDINALVA DE SOUZA	28/3/1979
10212002110	EDITE PEREIRA DA SILVA	16/9/1966
10212015777	EDNA AREIANO DIAS	11/7/1964
10212002543	EDNA CAMARGO NEVES	27/3/1943
10212007286	EDNA CRISTINA LACHIMIA	1/7/1967
10212000532	EDNA MARIA DA CUNHA FONSECA	18/2/1963
10212012891	EDNA MARIA MELCHIOTTI	1/7/1966
10212008363	EDNA PEREIRA LIMA DOS SANTOS	9/10/1958
10212000460	EDNAMAR BAPTISTA DA SILVA	4/4/1966
10212014037	EDNEA CAVALARI DE SIQUEIRA	12/3/1966
10212014584	EDNEIVA BARBOZA ALVARES	26/1/1978
10212003752	EINIDINA ALVES CORRENTE	21/6/1952
10212007502	ELAINE ALVES DIAS VIOTTO	19/4/1985
10212010678	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	15/10/1972
10212007723	ELAINE CARDOSO DE FREITAS	2/7/1974
10212004015	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	27/11/1975
10212004465	ELAINE DE CASSIA REZENDE	18/10/1967
10212008932	ELAINE DE FARIAS SILVA	7/8/1979
10212008665	ELAINE DIONISIO SAMPAIO	25/10/1985
10212014495	ELAINE DOS SANTOS COSTA	31/5/1976
10212003027	ELAINE MORAIS BASSO	20/10/1981
10212011135	ELAINE REGINA CAVENAGHI	8/5/1962
10212014029	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/4/1970
10212008983	ELAINE VIEIRA PINHEIRO	5/5/1986
10212002675	ELEN REGIANE COSTESKI VIEIRA	11/10/1979
10212001733	ELENILDE BORDONI DA SILVA	8/9/1964
10212015394	ELEUCILENE ALICIO DE PAULA	31/7/1968
10212009386	ELIANA DA SILVA	2/9/1969
10212002551	ELIANA DE OLIVEIRA	15/12/1978
10212003639	ELIANA MACHADO BUENO	22/1/1971
10212004813	ELIANE ANTONIO	10/4/1980
10212008517	ELIANE APARECIDA MORAES UEDA	8/7/1972
10212007014	ELIANE AUGUSTO FERREIRA PEDRO	4/7/1979
10212009327	ELIANE CONCEICAO TRANNIN DE OLIVEIRA	12/1/1972
10212007774	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	25/7/1977
10212008207	ELIANE DE SANTANA MACEDO	27/1/1987
10212013456	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	10/11/1982
10212002950	ELIANE FUDOLI LARA	28/9/1967
10212003795	ELIANE GOMES DE MOURA	5/8/1989
10212001024	ELIANE GUILHERME ELIZEU	9/9/1978
10212014835	ELIANE MARIA DA SILVA CARDOSO	1/5/1967
10212011690	ELIANE MARIA SPINELLI	1/6/1980
10212003892	ELIANE RODRIGUES	27/7/1980
10212003230	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	4/11/1986
10212000370	ELICIENE NUNES DE ALMEIDA	28/9/1986
10212016838	ELIETE BERTAN MARION	22/3/1977
10212008797	ELIETE RAMOS DE SOUZA	15/11/1977
10212005232	ELIETE VIEIRA DOS SANTOS	17/12/1980
10212006093	ELINEIDA DE OLIVEIRA CUNHA RIBEIRO	18/2/1977
10212009807	ELISA FERNANDA PORTILLO DE OLIVEIRA NANTES	1/8/1977
10212013472	ELISA MARA CRINCEVA	21/2/1982
10212002101	ELISABETE EUCLIDES RECHI	2/8/1954
10212015033	ELISABETE LEMES NAGAYAMA	24/12/1959
10212013685	ELISANDRA RODRIGUES DA SILVA	28/6/1977
10212006484	ELISANGELA APARECIDA MURINELI	15/11/1979
10212008746	ELISANGELA FERNANDES DE PAULA	15/8/1977
10212014720	ELISANGELA MARIA DE BARROS	8/11/1981
10212009343	ELISANGELA MARIA LAPLACA	13/4/1980
10212000940	ELIZABETE CRISTINA DO AMARAL ALTINI	23/5/1980
10212014401	ELIZABETH MACIEL RABELLO	4/6/1953
10212004287	ELIZABETH SANTANA DA SILVA	9/2/1970
10212016480	ELIZABETH MARTINS DOS REIS	18/11/1953
10212008444	ELIZABETH MIKIE NAGANO NAKAGAWA	6/5/1965
10212015947	ELIZANGELA APARECIDA BUENO ULTRAMAR	31/10/1981
10212014967	ELLEN LUCINGER ALVARES	8/12/1981
10212005763	ELOISA KULCHESKI	30/12/1970
10212009092	ELVIRA ANDRADE DE OLIVEIRA	18/12/1968
10212013324	ELZA ALVES DA SILVA	1/11/1972
10212015700	ELZA APARECIDA DA SILVA	10/6/1950
10212015882	EMANUELEN BRASSAROTO	7/7/1989
10212000907	EMANUELY FERNANDA MARQUES	14/11/1988
10212011070	EMILE KELLY COELHO	28/12/1978
10212011330	EMILENE CRISTINA VITORELLI	5/12/1985
10212003698	EMILENE DA SILVA MENDES OLIVEIRA	6/8/1978
10212010562	EMILIA ALVES MARQUES DE QUEIROZ	7/5/1974
10212015025	EMILIA APARECIDA SILVA	30/11/1969
10212011011	EMILLY STEFANNI DE SOUZA HONORIO	16/8/1988
10212002667	EMILY AYUMI SHIDO	28/1/1987
10212011895	ENILZETE CORDEIRO DA SILVA	4/5/1960
10212001610	ENONICE PEREIRA DE CARVALHO BALDO	22/12/1970
10212009270	ERICA ALVES CORRENTE	24/5/1981
10212016323	ERICA BARRAGAN ALVINO	3/12/1981
10212005003	ERICA DA SILVA	1/5/1982
10212003124	ERICA JAMAL DA SILVA	15/11/1980
10212001652	ERICA MARIA PROENCA	3/12/1983
10212006000	ERICA TARITHA PACIXNEK CORREA	23/5/1987
10212003957	ERIKA APARECIDA DA SILVA	7/4/1982
10212004430	ERIKA DAYANE COSTA	8/8/1987

continua...

10212006190	ERIKA DE MARTINO CASADO	19/3/1974
10212012395	ERIKA LUCIANE SANTOS DE GEUS	22/3/1980
10212015432	ERLANE FERREIRA CALDIERI	3/10/1984
10212007456	ERLAINE GARCIA	3/1/1980
10212010333	ESLEA BENCK	18/6/1958
10212008126	ESTEFANIA JUNGLA BORTOTTI DE OLIVEIRA	12/4/1970
10212006786	ETIANNE RIBEIRO DA SILVA	11/5/1979
10212016544	EUFROSINA GOES DA SILVA GARRIDO	26/12/1954
10212008673	EUNICE ALEIXO	27/2/1961
10212015807	EUZINHA CATARINA FERNANDES	18/11/1973
10212006131	EVA MARIA DOS SANTOS E SILVA	2/9/1959
10212012921	EVELYN CRISTINA COMENDA	14/1/1989
10212012875	EZILENA MARIA LAMEO	23/9/1959
10212002284	FABIANA APARECIDA BARBOSA	9/2/1982
10212014746	FABIANA AUDACIO E SILVA	8/5/1979
10212011143	FABIANA CAVASSANI FUSSUMA DE SOUZA	13/7/1978
10212002446	FABIANA DIAS DA SILVA	23/7/1980
10212003396	FABIANA MARIA BARROS	2/5/1982
10212009793	FABIANA NAKAGAWA FIGUEIREDO	15/9/1986
10212009165	FABIANA NAKAMURA ASSALIN	28/7/1985
10212016137	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	3/4/1985
10212008894	FABIANE ALUEIDE DA COSTA	1/4/1976
10212009572	FABIANE CRISTINA DA SILVA	18/11/1976
10212006042	FABIANE CRISTINA EVANGELISTA	8/11/1982
10212008541	FABIANE DE PAULA GOMES AZEVEDO	5/1/1976
10212000362	FABIANE SILVA CUSTODIO BRITO	8/11/1976
10212015459	FABIANE SILVA PEREIRA SANTOS	26/8/1979
10212016722	FABIANI ASSUMPCAO JORGE GIACOIA	27/5/1977
10212000745	FABIELI STRAPASSON	22/6/1987
10212010090	FABIOLA COSTA BARROS	28/6/1988
10212010821	FATIMA ANDREA VENTURINI	13/5/1962
10212006310	FATIMA ANGELICA GONCALVES LUIS	18/5/1979
10212005097	FATIMA APARECIDA DE BRITO	1/6/1966
10212011542	FATIMA APARECIDA FELIX COMENDA	31/7/1967
10212003922	FATIMA DO CARMO DA CRUZ SILVA	14/7/1964
10212016650	FATIMA VENANCIO DE CASTRO	10/12/1961
10212000567	FERNANDA ANTONIETTO DOS SANTOS	6/6/1988
10212004694	FERNANDA CARVALHO	7/7/1983
10212010198	FERNANDA COSSIOLO	10/9/1985
10212004848	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	27/3/1984
10212015319	FERNANDA DA SILVA GRACA	18/5/1986
10212010724	FERNANDA DE LIMA	25/10/1982
10212011399	FERNANDA DEJULI	24/3/1988
10212003965	FERNANDA ESTEVAM	21/9/1989
10212008029	FERNANDA FARIA PERES BELMONTE ROSSI	15/1/1984
10212002500	FERNANDA KONEWALIK SOUZA	9/7/1989
10212009688	FERNANDA MARQUES SOFIA	19/6/1986
10212009769	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA BUENO	2/8/1972
10212001148	FERNANDA MAZER BOSSAN	11/4/1988
10212001768	FERNANDA NOIVA DA SILVA CEZARIO	26/7/1979
10212007430	FERNANDA OLIMPIO CORREIA MACEDO	12/3/1973
10212000257	FERNANDA PATRICIA DE ALMEIDA	21/12/1977
10212001539	FERNANDA PEREZ DIAS TAKAO	3/8/1971
10212013723	FERNANDA RODINI MASIRONI	12/12/1973
10212014096	FERNANDA SANTOS ZANDONA	5/5/1990
10212005666	FERNANDA SOARES CORTEZ DOS SANTOS	21/5/1986
10212004350	FLAVIA DA SILVA BORTOLOTTI	2/7/1985
10212002527	FLAVIA DANTAS DE FARIA	30/9/1986
10212012077	FLAVIA ELEIA SZUBRIS	9/10/1978
10212016536	FLAVIA KEMMER CHIMENTAO TORRES	2/4/1986
10212000630	FLAVIA MARIANA PEDROSO MAROLDI	26/5/1985
10212003582	FLAVIA MURATA VIEIRA	31/12/1989
10212010520	FLAVIA TARDIM TEIXEIRA FANTINI	20/8/1982
10212008380	FRANCIELE APARECIDA APOLINARIO	26/12/1986
10212004996	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	17/10/1986
10212015114	FRANCIELE HIBARI MATHIAS	5/4/1989
10212002268	FRANCIELE LEMES DA SILVA	22/12/1980
10212013219	FRANCIELI ARAUJO	17/3/1983
10212011429	FRANCIELI PICCIRILLI DE OLIVEIRA	15/1/1987
10212013758	FRANCIELLE CRISTINA FERREIRA	14/1/1989
10212005640	FRANCIELLI DOS REIS SANTIAGO	13/8/1986
10212004856	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	14/12/1985
10212007510	FRANCILENE DOS SANTOS FERREIRA	3/8/1989
10212005410	FRANCILEYDE CRISTINA DE OLIVEIRA	10/6/1980
10212004570	FRANCIELLY FERNANDA BUSSULO	5/11/1985
10212005739	GABRIELA DE OLIVEIRA BENNEMANN	16/3/1984
10212003655	GABRIELA DIEGUES DOMENICI	4/9/1985
10212008789	GABRIELA DO PRADO SOUZA	1/11/1986
10212013910	GABRIELA STEIGEMBERGER HONORATO	4/5/1987
10212000451	GEISA FELIX DA SILVA	2/6/1965
10212015718	GEISA INOJOSA GOMES	15/1/1977
10212012301	GENI GONCALVES CARAMORI	7/9/1959
10212004481	GENY NOQUELI CURTI	30/12/1945
10212001962	GESLAINE VIVIAN DA SILVA	8/12/1986
10212009084	GESMENEY MAJER DE MELO	10/10/1967
10212006859	GESSY APARECIDA FERNANDES PEREIRA	28/10/1981
10212012492	GIANE APARECIDA TAGLIARI	2/10/1966
10212001334	GIANE MARIA DE BRITO MASSONI	16/4/1977
10212011321	GICELAINA APARECIDA MARTELOSSI	17/3/1970
10212007847	GIELY FERNANDES BARCELOS	2/4/1977
10212007898	GILBERIA CAMILLA PELISSON	27/9/1986
10212010619	GILBERTO FERREIRA BARBOSA	10/11/1964

continua...

10212014274	GILMARA PIRES	28/4/1969
10212003701	GIOVANNA DOS SANTOS	20/5/1983
10212012735	GISELDA LUPION MORENO DE SOUZA	18/8/1976
10212007480	GISELE APARECIDA ALMEIDA COSTA	6/5/1979
10212003221	GISELE BIDER CAPINAM	4/6/1975
10212007650	GISELE DA CUNHA MARTINS	25/8/1986
10212004147	GISELE MARIA MIRANDA DOS REIS	18/2/1975
10212011240	GISELE PATRICIA SOARES DOS SANTOS	3/6/1981
10212015530	GISELE PONTES SANTOS	20/4/1981
10212008070	GISELE REGINA ALMEIDA	5/4/1978
10212015939	GISELE VIDOTTI	20/3/1979
10212003493	GISELI SIMONE DE OLIVEIRA	5/2/1981
10212015122	GISELLE PORPETA MARTINS	1/11/1978
10212003078	GISLAINE MORO	16/5/1978
10212003515	GISLAYNE BENTO DE OLIVEIRA CARDOSO	7/4/1972
10212002080	GISLEINE HELEN DE OLIVEIRA	6/10/1990
10212015009	GISLENE ALINE GASPARINI DA CUNHA	19/2/1979
10212000311	GISLENE DOS SANTOS FERREIRA	16/7/1981
10212007111	GLAUCE LILIAN PEDROSO ALVES ARRUDA	28/4/1978
10212009416	GLAUCIA ANGELITA DE CARVALHO WERPACHOWSKI	9/7/1973
10212002896	GLAUCIMARA DE ARRUDA SIMON	23/3/1978
10212008150	GLEICE KELY DE SOUZA PEDRO	4/8/1986
10212000540	GLEICE PRISCILA FERREIRA VICENTE	3/6/1984
10212012441	GLEICY PATRICIA MORETTO ROCATELLI	24/5/1983
10212001741	GLEYSY IRIA VICENTE LUCA	3/5/1982
10212001407	GRASIELA ALVES MELANDA	14/3/1985
10212006522	GRAZIELLE COSTA CHIMATTI	5/7/1973
10212003370	GREICE CRISTINA DA SILVA DORTA	22/6/1988
10212003710	GUIOMAR GOMES PIMENTEL DOS SANTOS	18/9/1974
10212010295	HAYDE APARECIDA PRADO ROSA	6/1/1954
10212015971	HELEN CRISTINA MORALES FRANCA	31/8/1989
10212002861	HELEN TREVIZAN	23/4/1975
10212011763	HELENA SOLANGE PAGNAN BERNARDI	25/8/1960
10212000877	HELENA VIEIRA DOMINGUES PROFICIO	25/8/1961
10212004104	HELENITA GOMES NASCIMENTO BARBOSA	18/5/1971
10212005585	HELIDA PAULA BAZZONI	19/7/1984
10212015246	HELLEN REGINA REICHERT DE ALMEIDA	1/4/1983
10212000273	HERIKA FERNANDA LEME CACHONE	15/10/1983
10212010716	HIGIA SANTOS DE OLIVEIRA	16/8/1984
10212009360	HILDA FRANCISCO DA CUNHA SOUZA	25/7/1972
10212008959	ILDA MARIA DE ALMEIDA	29/10/1953
10212015831	ILIANE DA SILVA BRUM LEANDRO	14/4/1980
10212015521	ILMA OLINTO PEREIRA	4/3/1966
10212009513	ILSE REGINA DE OLIVEIRA	13/6/1959
10212000656	INDERLINDA IEDA MACHADO DE SOUZA GRACIANO MARIA	17/12/1970
10212012123	INES APARECIDA PIRES ROSA	26/9/1955
10212014380	INES DA SILVA BERNARDES	16/11/1967
10212010023	INES DONIZETI DA COSTA	21/4/1963
10212015742	IRACEMA ALVES RODRIGUES	3/2/1955
10212000834	IRACEMA APARECIDA MARTINS BUENO	18/10/1982
10212014207	IRACEMA JAMAL DA SILVA	20/1/1958
10212009912	IRANI GERMINARI SANTOS	14/6/1952
10212010244	IRU SANTOS E SOUZA	2/12/1981
10212011879	ISABEL CRISTINA DE SOUZA ALVES	19/7/1961
10212001849	ISABEL PEREIRA DA SILVA	14/11/1970
10212011844	ISABELA CRISTINA RAMOS COSTA	29/7/1974
10212016870	ISABELE LOUISE PEDRO	3/10/1984
10212016145	ISIS SANTOS E SOUZA	1/10/1984
10212015823	IVANA MARIA MOURA MORAES	10/11/1982
10212005020	IVANILDE ALMEIDA BENTO	19/6/1967
10212012930	IVANILDE APARECIDA BERNARDI DE SOUZA	22/7/1958
10212011461	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	16/5/1970
10212011100	IVETE SOARES MANTOVANI GONCALVES	12/3/1964
10212013596	IVONE ALVES DA SILVA GRUBER	16/7/1976
10212001474	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	5/4/1965
10212001806	IVONE ERKMANN CARVALHO	20/10/1959
10212005496	IVONE FERREIRA	28/3/1966
10212000974	IVONE APARECIDA ANGELOSI DE MENEZES	2/9/1968
10212000800	IVONETE SELISTER MARCHESI	28/12/1954
10212011453	IZABEL CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	21/12/1956
10212002853	IZABEL CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	19/7/1976
10212000230	IZABELA BREY VORONIUK	2/2/1981
10212009483	IZIS LIIN NANTES MACIAS	29/8/1988
10212005046	IZOLINA RODRIGUES DE LIMA LORENZETTI	21/2/1970
10212003108	JACIRA DE FARIA	13/9/1965
10212001660	JACQUELINE BIANCHI PEREIRA	6/5/1986
10212009467	JACQUELINE HARTMANN ARMINDO SILVA	15/9/1979
10212005291	JACQUELINE HISAE IBE	9/2/1977
10212007545	JACQUELINE MORAES SOLDORIO	27/6/1988
10212013855	JACQUELINE RODRIGUES CARVALHO GRADE	2/11/1965
10212002764	JACQUELINE ROGERIA BERGAMO DIAS VENANCIO	2/8/1965
10212007022	JACQUELINE SANCHES INACIO ALVES	15/3/1978
10212004970	JANAINA APARECIDA DE SOUZA	20/9/1978
10212010171	JANAINA BRANDAO DE OLIVEIRA	22/12/1987
10212006492	JANAINA DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	29/7/1982
10212015335	JANAINA GEMA PINETTI CAVALCANTE	13/9/1973
10212000648	JANAINA LOPES DE MELO	21/4/1978
10212001830	JANAINA MENDES MARQUES	22/12/1978
10212011119	JANAINA MORAES DE PAULA CASSERES	11/6/1984
10212001512	JANAINA RENATA DA SILVA	19/10/1986
10212004511	JANDIRA NOQUELI LUIZ	18/1/1952
10212004007	JANDIRA RAIMUNDO DA SILVA	17/1/1968

continua...

10212008053	JANE DANIEL DA SILVA	20/1/1955
10212002713	JANETE APARECIDA DE MELO BELLINI	20/2/1971
10212003825	JANIA APARECIDA DE MELO	15/2/1975
10212011674	JANICE DE SOUZA SILVA	10/9/1967
10212001083	JANIFER ALVES	13/2/1988
10212009858	JANIO YOSHINAMI TAKATA	23/4/1961
10212003574	JAQUELINE DE JESUS PESTANA	14/5/1987
10212010767	JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES	5/1/1988
10212004929	JAQUELINE FERNANDA HIPOLITO ALVES	17/10/1979
10212009017	JAQUELINE FERNANDES TERRA	1/12/1975
10212003981	JAQUELINE LUCIANO DAMASCENO	20/2/1977
10212006220	JAQUELINE MARAFON DONAIRE	30/11/1982
10212002322	JAQUELINE TOSTI	28/5/1988
10212000389	JENIFER COSTA	20/8/1986
10212002390	JENIFER DANIELE ESTEVES	5/8/1987
10212013049	JESSICA ALESSANDRA MARTINUSI	28/10/1987
10212008355	JESSICA ANDRADE EVARISTO	4/2/1988
10212012280	JESSICA CARLA BEZERRA DE OLIVEIRA	22/5/1988
10212012190	JESSICA CAROLINE DIAS SBOAIA	24/10/1988
10212003426	JESSICA CRISTINA HERNANDES	24/5/1990
10212004988	JESSICA GRAZIELE VALERIANA VILME	28/1/1989
10212004872	JESSICA PISTORI DA SILVA	6/1/1988
10212006700	JESSICA YURI GALHARDO HOCAMA	15/8/1985
10212013626	JESSICA BRANCO PHOMENIUK GOUVEIA	26/7/1990
10212002748	JOAO QUADROS DE OLIVEIRA	27/6/1970
10212013928	JOAQUINA PEREIRA DE JESUS	17/9/1954
10212001288	JOCELI KATIA PELISSER NEVES	10/5/1969
10212001792	JOELMA DE CASSIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	21/4/1975
10212016080	JOELMA SILVA ANTUNES	22/11/1971
10212006247	JOICE MEIRELLES VIDOTTI	21/7/1982
10212012662	JOSANE DA SILVA	29/4/1979
10212011925	JOSE APARECIDO DOSSANTOS	25/1/1966
10212006166	JOSE FABRI	5/9/1958
10212013073	JOSE TELMO NUNES DE CARVALHO	18/10/1963
10212001822	JOSEANE ELISANGELA BRAGA	18/4/1975
10212004767	JOSEFA OLIVEIRA PEREIRA	29/8/1973
10212014312	JOSEILA APARECIDA GUALDESSI	15/7/1984
10212009394	JOSELAIN VICENTE FERREIRA	24/2/1984
10212002136	JOSELE APARECIDA DONINI AKKARI	20/3/1968
10212000966	JOSEMEIRE GEOVANA DUARTE DIAS DOS SANTOS	12/7/1982
10212007170	JOSIANE CRISTINA CAMPOS	17/1/1983
10212008819	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	3/1/1983
10212012433	JOSIANE DE DIO FERREIRA	21/1/1985
10212002659	JOSIANE DE LIMA	21/2/1978
10212014320	JOSIANE DEPIERI	12/2/1980
10212004171	JOSIANE FERNANDES	11/8/1982
10212002870	JOSIANE FERREIRA EUCLIDES DA GAMA	10/4/1982
10212009726	JOSIANE GONCALVES DE MATOS	19/2/1974
10212008703	JOSIANE REGINA BRUST	26/10/1988
10212008827	JOSIANE RODRIGUES AMARAL	24/12/1982
10212013839	JOSIANE SIMAO DE SOUZA	3/9/1987
10212001954	JOSIANE TOLEDO OLIVEIRA LOPES	2/10/1983
10212010279	JOSIANI MARIA DOS SANTOS	4/11/1976
10212002195	JOSICLER ANDREIA MENDONCA BERNARDO	3/12/1979
10212006905	JOSIELE CARDOSO DA SILVA	9/2/1989
10212007235	JOSIMARA CAMARGO DE ALMEIDA	13/6/1978
10212012514	JOSINETE FERNANDES VILACA AMANCIO	21/4/1960
10212002179	JOVIANO APARECIDO DA SILVA	12/5/1986
10212011666	JOVINA PEREIRA MATOS SOUZA	11/4/1958
10212015866	JULIA GRACIELA MATEUS	20/5/1983
10212014240	JULIA GRAZIELA DOS SANTOS REBOLEDO	20/8/1983
10212005810	JULIANA APARECIDA COSTA	27/7/1987
10212011526	JULIANA APARECIDA TOLOMI MENEGHELO	13/6/1981
10212007677	JULIANA BARBOSA	3/3/1987
10212007120	JULIANA DA SILVA BESSANI	28/4/1979
10212010015	JULIANA DAMASCENO RODRIGUES	25/10/1977
10212001946	JULIANA DANEZI	4/7/1977
10212001008	JULIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	31/3/1987
10212001571	JULIANA DE SOUZA	28/12/1987
10212005380	JULIANA DOS SANTOS BIATO BARBOSA	6/11/1982
10212015513	JULIANA GARCIA MASCARENHAS	25/3/1983
10212012697	JULIANA GONCALVES DE ASSUNCAO	8/4/1984
10212012557	JULIANA INACIO DA SILVA	27/7/1985
10212009254	JULIANA LEMOS BORTOLETTO	27/7/1975
10212000621	JULIANA MARCHIORE MELO DE LIMA	6/5/1986
10212007391	JULIANA MARTINS BORGES	10/2/1977
10212000796	JULIANA MONTI DI OSTI	21/7/1982
10212003663	JULIANA MORALES LOUVISON ROSA	9/4/1982
10212006875	JULIANA MUNARI PEPILIASCO	15/6/1984
10212013022	JULIANA SGARBOSSA GONCALVES	30/6/1987
10212004910	JULIANA ZAMARIAM FRANCISCO	9/4/1982
10212015157	JULIANE DE QUEIROZ ZAMINELLI	20/12/1984
10212011178	JULIANE LUISA VIEIRA BIGGI	20/5/1986
10212010376	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA	16/3/1988
10212001814	JULIANIE MORATORE TRIGUEIROS ROSSETTO	23/8/1986
10212016811	JULIANY DE FATIMA DA SILVA	19/12/1988
10212000400	KAMILA DOWER RONQUI	11/10/1988
10212009424	KAMILA SANTANA SILVA	5/9/1990
10212004678	KAREN ELIZABETH MORENA NOVAIS	20/9/1986
10212010473	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	3/11/1980
10212015491	KARINA BOTTI	15/1/1987
10212005216	KARINA HARUMI ENDO TAKACHI	29/8/1982

continua...

10212004376	KARINA MAFRA FURTADO	14/9/1978
10212008525	KARINA MARTINS RODRIGUES	15/6/1977
10212001750	KARINA VILLELA SIQUEIRA STAUT	10/12/1986
10212012700	KARINE CASAROTO	3/7/1987
10212008568	KARINE GALDINO FRANCA BOCKHORN Y DIAS	11/11/1982
10212000516	KARLA CRISTIANE APARECIDA ROSIM	6/6/1985
10212016854	KARLA FRANCIELI EMIDIO DE SOUZA	10/11/1988
10212012905	KARLA GUEDES DA SILVA CANDIDO	3/6/1988
10212010414	KATIA BORGES DOS SANTOS	20/11/1980
10212011585	KATIA CAROLINE CORDEIRO	4/4/1978
10212004414	KATIA LILIANE OLIVEIRA MATIAS	31/8/1978
10212005240	KATIA MARTINS DE OLIVEIRA	10/10/1981
10212011356	KATIA REGINA BATISTA VIEIRA	7/9/1979
10212010899	KATIA REGINA SILOTO	7/10/1967
10212010368	KATIA RICARDE CORBACHO	29/12/1977
10212004260	KATIA VALERIA RODRIGUES MONTEIRO	28/12/1971
10212003760	KATIANA VAZ	8/2/1980
10212008843	KATIANE PEREIRA DOS SANTOS	18/12/1985
10212016560	KEDMA DE CASTILHO	16/7/1981
10212011259	KEILA ALESSANDRA LOPES	16/9/1973
10212010228	KEILA ARIELLE PEREIRA	16/6/1983
10212001202	KELI SIMONE MACEDO MACHADO	5/2/1982
10212009939	KELLY CRISTINA DA SILVA	28/3/1982
10212013880	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO	7/10/1988
10212001105	KELLY MYARA BARBOSA	20/12/1989
10212013901	KELY APARECIDA JARDIM	2/3/1971
10212005879	KELY CORDEIRO VENTURA MOVIO	25/3/1978
10212009947	KELY FERNANDA TEIXEIRA	14/8/1971
10212002756	KERLI CRISTINA ALVES	23/2/1980
10212015963	KINYARA LUIZA JORGE CORREIA	1/4/1966
10212002349	KYAMANI MORENO DE SOUSA	7/6/1984
10212013383	LAIS BRUNA FELIX	5/12/1988
10212000826	LARISSA HELENA DOMINGUES PROFICIO	10/5/1990
10212001199	LARISSA KAREN CABECAS	8/5/1989
10212007685	LARISSA LIBERATTI DONA	4/7/1988
10212011518	LARISSA LOPES BOCKHORN Y	27/6/1991
10212012530	LARISSA PAULA PATSKO	15/9/1979
10212008975	LAURA ANGELA CORDEIRO CAVALHEIRO	26/1/1958
10212015599	LAURIELA OLIVEIRA DORTA	4/8/1975
10212000591	LAYARA DE AZEVEDO	10/11/1986
10212009025	LEA LUCIANA CAETANO DA SILVA	26/5/1981
10212011275	LEANDRA DOS SANTOS GRAVENA	26/3/1977
10212014371	LEANDRA EDNEA GONCALVES CAMPOS	25/11/1976
10212016358	LEILA GOMES FERREIRA SOARES	14/7/1982
10212004791	LEILA MORAES DA SILVA SOUZA	7/9/1976
10212009190	LEILA SCOBARE DE OLIVEIRA SANTOS	19/5/1977
10212011160	LEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	22/7/1989
10212003744	LEILIANE BONTORIN DE OLIVEIRA	3/5/1977
10212016285	LENI TIEKO MURATA VIEIRA	17/4/1962
10212012743	LEONILDA MANOEL	16/5/1972
10212008991	LETICIA RODRIGUES PAULINO	13/11/1980
10212010783	LIANE APARECIDA GARROTE	5/8/1987
10212010988	LICIO PICHOLI	3/9/1963
10212015262	LIDIANE APARECIDA CAVALCANTE LADISLAU	14/11/1983
10212004821	LIDIANE GONCALVES BRUNO	24/5/1980
10212000990	LIDIANE PEGORARO GARCIA	28/7/1990
10212011658	LIGIA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA	30/6/1980
10212010040	LIGIA MUNIZ ZUNTINI	24/10/1984
10212008274	LILIAN DANIELE MARTINS	2/6/1980
10212001415	LILIAN DE SOUZA PEREIRA	11/8/1987
10212012646	LILIAN FABIANE AQUINO BUENO	20/9/1981
10212007243	LILIAN QUINA E SILVA	24/4/1978
10212002470	LILIAN ROBERTA GUALBERTO DOS SANTOS	19/12/1979
10212007871	LILIAN TENORIO FERREIRA	12/3/1979
10212015980	LILIANA CORREIA DE LIMA	19/6/1960
10212004317	LINDINALVA MARIA GONCALVES	22/6/1960
10212009491	LISIA MARCIA CUSTODIO	8/6/1962
10212001997	LOANA SERRATO ALVES GREGORIO	14/12/1984
10212014525	LOIDE DE ALMEIDA LARA GODOI	5/5/1961
10212003531	LOURDES APARECIDA ARAUJO VIEIRA	15/3/1962
10212012085	LOURDES FELICIANO DA SILVA	12/5/1956
10212006832	LUANA DE FATIMA SANCHES	17/12/1981
10212016269	LUANA JANEIRO ANTUNES	18/9/1987
10212011534	LUANA MACHADO CARUZZO DOS SANTOS	10/11/1990
10212002780	LUANA MOLIN DA SILVA	9/6/1983
10212001040	LUANA MONTEIRO APOLINARIO DOS SANTOS	17/10/1988
10212008479	LUCELIA ADRIANA DE SOUZA	19/10/1975
10212001067	LUCELIA GOUVEIA	18/12/1970
10212004490	LUCIA APARECIDA FARIA	25/8/1969
10212003280	LUCIA CECILIA DOS SANTOS	4/3/1958
10212004058	LUCIA SILVA LOURES	15/11/1968
10212011984	LUCIANA ALESSANDRA FERNANDES	24/8/1975
10212011941	LUCIANA APARECIDA DANIEL	3/8/1974
10212010929	LUCIANA ARAUJO PIMENTA	7/6/1979
10212007227	LUCIANA CAMPANA DE CASTRO	12/9/1974
10212001873	LUCIANA DE FATIMA SANTOS PEREIRA	12/8/1982
10212003213	LUCIANA DOS SANTOS BARBOSA	7/11/1981
10212002128	LUCIANA GOMES PEREIRA	25/6/1976
10212010864	LUCIANA MAIA DE FREITAS	21/9/1976
10212008584	LUCIANA MAZZARO DE ANDRADE	9/7/1986
10212012778	LUCIANA MOREIRA LIMA	1/10/1991
10212011933	LUCIANA PAULA DE LIMA	19/8/1977

continua...

10212003949	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA	6/11/1976
10212010597	LUCIANA RAMOS RODRIGUES DE CARVALHO	27/11/1983
10212001245	LUCIANA TIMOTIO DE BRITO BAGGIO	7/9/1978
10212000818	LUCIANA TRINDADE GALVES	15/8/1971
10212002462	LUCIANE CRISTINE DE OLIVEIRA LESSA	7/5/1973
10212002934	LUCIANE PEZARINI	14/7/1984
10212005828	LUCIANE SILVA DE SOUZA	11/12/1974
10212011682	LUCIANE SPINELLI	18/9/1973
10212005801	LUCIANI ROCHA DOS SANTOS	16/8/1974
10212002977	LUCILEIA OSETE BASSO	5/8/1964
10212011038	LUCILENE APARECIDA DONI	2/1/1973
10212001920	LUCILENE DEI TOS CORREIA	26/6/1965
10212010066	LUCILENE FRANCO	11/7/1971
10212014630	LUCIMAR APARECIDA ZANUTTO SOARES	7/10/1970
10212013740	LUCIMARA CRUZ DA SILVA	31/7/1979
10212003418	LUCINEIA ARANTES DE OLIVEIRA	20/1/1978
10212016170	LUCINEIA TRINDADE ROCHA	15/11/1966
10212015254	LUDMILA DIMITROVICH DE MEDEIROS	28/4/1980
10212015874	LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES	4/4/1985
10212009173	LUIZ ANTONIO GONCALVES	20/5/1968
10212009785	LUIZA MARIA PIMENTEL	25/6/1954
10212010384	LUZENI DE ARAUJO MARQUES	5/11/1961
10212010031	LUZIA APARECIDA MACIEL BEZERRA	9/10/1982
10212005631	LUZIA APARECIDA MARCIANO VIEIRA	28/3/1979
10212013693	LUZIA DE FREITAS BRUNO	24/3/1979
10212009874	LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA	13/12/1974
10212005939	LUZIAMARA APARECIDA CASANOVA DE ARAUJO	4/5/1984
10212002969	LUZINETE DOS SANTOS LIMA	9/9/1968
10212006662	LUZINETE VILELA DA SILVA	26/9/1970
10212007146	MADALENA VEIRA DOS SANTOS VIDEIRA	23/4/1970
10212003299	MAFALDA DE SILVIO	9/6/1961
10212006115	MAGALI ARLETE ZANELLA ABRAHAM	14/2/1960
10212008738	MAJURY HELENA NALIN BEGIO	22/10/1975
10212016331	MARA APARECIDA MACRI	28/5/1980
10212005437	MARA CRISTINA RODRIGUES CAOVILLA	4/5/1979
10212005321	MARA REGINA RODRIGUES DA COSTA	22/8/1975
10212008002	MARA SUELY VENANCIO	16/2/1973
10212015793	MARA TEIXEIRA BENFICA	21/11/1963
10212011313	MARCELA APARECIDA DE SOUZA	11/4/1983
10212001180	MARCELA DA SILVA	21/10/1981
10212006140	MARCELA PEDROSO DE CAMARGO	7/7/1987
10212007006	MARCELA SILVA BIAZOTTO	16/9/1987
10212012999	MARCELO VANZELA	11/4/1986
10212014185	MARCELY SENA BORICI	5/2/1982
10212014711	MARCI QUIRINO RODRIGUES	6/9/1967
10212007189	MARCIA ADRIANA DE MELLO	18/5/1981
10212004520	MARCIA ANIELE VENANCIO DA SILVA	16/3/1987
10212010945	MARCIA CARDOSO	7/4/1979
10212012409	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO	17/5/1980
10212013650	MARCIA CRISTINA CORNELIO	22/4/1970
10212008886	MARCIA DA SILVA OLIVEIRA MIYAZAKI	15/3/1971
10212010686	MARCIA DA SILVA TOSHIMITSU	31/1/1972
10212010252	MARCIA DE ALMEIDA MONTEIRO	16/3/1984
10212004112	MARCIA DE JESUS SALVADOR	5/10/1974
10212004945	MARCIA DOS SANTOS	5/2/1981
10212003876	MARCIA HELENA GONCALVES RYNALDO	21/6/1960
10212015211	MARCIA HELENA MARCUCCI	11/2/1967
10212012239	MARCIA MAIONE GRANDE DOS SANTOS	6/3/1971
10212013979	MARCIA MARIA CARARO VIDOTTI	12/9/1966
10212011828	MARCIA MARIA DA SILVA FRANCISCO	25/10/1969
10212015343	MARCIA REGINA LOUCAO MASTELLINI	22/8/1970
10212013766	MARCIA REGINA WISMECK JUNQUEIRA	17/2/1977
10212015661	MARCIA REJAINÉ PIOTTO KUMEKAO	12/11/1966
10212016900	MARCIA RODRIGUES FRUTUOSO	27/9/1988
10212000893	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS	7/11/1976
10212007910	MARGARETH APARECIDA ALQUATI DE AQUINO	18/12/1962
10212006433	MARIA AMELIA DA SILVA	5/5/1968
10212009050	MARIA ANGELA DUARTE DE SALVI	14/4/1969
10212007405	MARIA ANGELICA PEDROTTI	10/9/1980
10212014045	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	20/3/1973
10212012018	MARIA APARECIDA CORTILASSI DA SILVA	4/2/1964
10212007421	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/1/1967
10212005100	MARIA APARECIDA DA SILVA	23/7/1968
10212015289	MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS	8/4/1970
10212009220	MARIA APARECIDA DE CASTRO	11/10/1962
10212007936	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANT'ANA	22/6/1964
10212015017	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	17/6/1978
10212010880	MARIA APARECIDA GOMES SANTOS	8/5/1954
10212015548	MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA MORAIS	11/10/1965
10212007820	MARIA APARECIDA NEGRO ANDRADE	21/8/1957
10212013391	MARIA APARECIDA PERES ALMEIDA	3/3/1965
10212011780	MARIA APARECIDA PERROTA DA ROCHA	4/11/1961
10212005704	MARIA APARECIDA SARABIA PENTEADO	8/10/1965
10212015955	MARIA APARECIDA SOARES MALTA DO GITO	12/11/1981
10212002594	MARIA CRISTINA ALVES	10/7/1981
10212000265	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	6/7/1981
10212010007	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	10/11/1963
10212012140	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	19/10/1974
10212016099	MARIA CRISTINA SAMPAIO	31/7/1960
10212001296	MARIA CRISTINA VOLPATO	2/11/1969
10212014541	MARIA DA CONCEICAO GOMES DOS SANTOS	31/8/1954
10212013847	MARIA DAS DORES MARQUES FERREIRA	15/10/1967

continua...

10212013588	MARIA DE FATIMA FERREIRA NAVES	21/11/1957
10212009432	MARIA DE FATIMA ROQUE MONTEIRO LORENCETTE	16/2/1954
10212006964	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA	20/9/1973
10212001784	MARIA DE LOURDES GIMENES DE OLIVEIRA	20/12/1965
10212013367	MARIA DE LOURDES PEROZIM	18/10/1952
10212007570	MARIA DO CARMO CARDOSO BEZERRA	11/12/1986
10212016021	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NICOMEDES	25/3/1971
10212004023	MARIA DULCE DE ALMEIDA	16/6/1958
10212007065	MARIA ELISANDRE DA SILVA	22/11/1978
10212007979	MARIA ELIZABETE DA SILVA	14/8/1956
10212003930	MARIA ESTER VENEGAS	24/9/1979
10212005259	MARIA EUGENIA MARANHO	4/1/1989
10212016889	MARIA FELOMENA PINHEIRO DE SOUZA	5/1/1960
10212001032	MARIA FERREIRA ALVES	30/3/1978
10212001687	MARIA GORETE MARTINS	14/9/1961
10212011976	MARIA HELENA ALVES MARQUES	21/10/1976
10212014886	MARIA HELENA CORREIA	17/11/1960
10212008924	MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS	7/9/1971
10212009211	MARIA ILZA DA SILVA PRADO	12/6/1964
10212002926	MARIA IMEZ BUENO MODESTO	22/10/1954
10212001342	MARIA INES RIBEIRO	22/11/1960
10212010570	MARIA INEZ DA SILVA	5/2/1978
10212012573	MARIA ISABEL PALUDETO	18/6/1990
10212009475	MARIA IZABEL MORAIS BATISTA BARBOZA	17/2/1986
10212016404	MARIA IZALZETE SCHITKOSKI	5/6/1962
10212014789	MARIA JOSE DE MATOS	8/6/1962
10212012972	MARIA JOSE DONATO	25/9/1966
10212000842	MARIA JOSE LAURINDO MARINHO	14/6/1969
10212013618	MARIA JOSE PEROTTI SILVA	27/11/1961
10212012336	MARIA LUCI DA SILVA GUARDIVIR	6/11/1966
10212009882	MARIA LUCIA DE SOUZA MALAVAZI	8/8/1970
10212016390	MARIA LUISA BIONDI FAGA	30/6/1966
10212002071	MARIA LUISA FARIA DOS SANTOS	21/2/1958
10212013057	MARIA MADALENA MESSAGI LIMA	31/3/1963
10212011615	MARIA MARCIA GAMPE MAGALHAES	1/11/1977
10212016528	MARIA MARGARIDA FINI PEIXOTO	22/2/1958
10212007499	MARIA PAULA GARCIA MORILHA BERZOTTI	12/2/1980
10212001466	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/8/1972
10212008215	MARIA REGINA MARQUES	23/2/1967
10212005658	MARIA RITA MONTRESOL SANCHES	23/1/1955
10212007600	MARIA ROSA PARDO	7/11/1958
10212004457	MARIA ROZIMEIRE DA SILVA	20/6/1976
10212011151	MARIA SALETE GRZECA	6/10/1960
10212008410	MARIA VALDENIR COSTA	9/9/1961
10212013006	MARIA VALNEIDE LIMA SANTOS	22/5/1975
10212005992	MARIA VERONICA BARBOSA VOSS	13/3/1972
10212014932	MARIANA ANDRESSA TURAZZI	4/7/1988
10212007200	MARIANA BARION ELIAS	18/9/1987
10212004805	MARIANA BUENO CARNEIRO	6/5/1988
10212002608	MARIANA CESAR VERCOOSA SILVA	14/1/1988
10212005518	MARIANA CLAUDIA GOMES MARTINS	18/5/1983
10212007782	MARIANE CECILIA DA SILVA	1/1/1981
10212007731	MARIANGELA LIMA	8/6/1982
10212001229	MARIANGELA PIRES FAZION	7/11/1986
10212008142	MARIELLE TIRAPELLE RODRIGUES	22/7/1985
10212012816	MARIELLI APARECIDA ARANTES SIQUEIRA	11/2/1987
10212012603	MARIELLY MARTINS ALCE	16/7/1990
10212005054	MARILIA AGUILAR LOPES	30/3/1967
10212002217	MARILIA HARUE KURIBAYASHI	7/8/1987
10212010732	MARILISA FERREIRA TSUJIGUCHI	15/3/1969
10212009521	MARILZA ZAGLI	15/1/1977
10212016110	MARINA SILVA RIBEIRO ARAUJO	1/6/1988
10212014118	MARINALVA DE LIMA MARINHEIRO	18/10/1960
10212005267	MARINEIDE SANTOS	22/5/1976
10212007766	MARISA CASTELLO BRANCO	27/12/1963
10212008657	MARIZA APARECIDA DOS REIS TORRES	5/4/1974
10212014606	MARJORYE FLORINDO	10/6/1985
10212004589	MARLENE DE FATIMA MONICO	14/10/1960
10212006549	MARLI ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA CAMPOS	22/8/1968
10212004724	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	28/5/1956
10212010996	MARLI DE OLIVEIRA ORTIZ	1/6/1971
10212012620	MARLI MORETTI AGUIAR	7/2/1959
10212012352	MARTA APARECIDA LOPES BOCKHORNY	15/6/1965
10212010872	MARTA REGINA NAZARIO	17/8/1980
10212013065	MARTHA ELIAS SIMOES	16/1/1951
10212014061	MARY APARECIDA JANJACOMO KOWALSKI	4/2/1959
10212006018	MARYCELI TEREZINHA LOPES	3/10/1971
10212014398	MAX EMILIANO TURAZZI	10/9/1984
10212010201	MAYRA HOKAMA PALEARI	28/10/1986
10212007359	MEIRIELLE ESTELI LEITE	2/2/1986
10212009734	MELISSA DA COSTA	3/3/1979
10212003809	MICELI MELO BERNARDI	29/8/1977
10212003159	MICHELE CARDOZO DA COSTA SANTOS	2/3/1984
10212002012	MICHELE CASTANHO	11/4/1990
10212013146	MICHELE REGIANE SOARES	9/3/1984
10212002306	MICHELE ZACARIN NASCIMENTO	3/2/1975
10212002900	MICHELLE MAYARA PRAXEDES SILVA	14/10/1990
10212006980	MICHELLE TUFINO	12/7/1979
10212016129	MIDIA LARREIA ALVES DA SILVA	13/12/1974
10212001172	MIGUEL ANGEL DIEZ NIETO	23/1/1959
10212005747	MILEIDE CARLA NOVELLI DA SILVA	6/6/1984
10212013669	MILENA DOS SANTOS FERREIRA	26/10/1983

continua...

10212010961	MILENA QUARESMA BRASIL	2/6/1980
10212010163	MIRIAM APARECIDA MOLINARI QUADROS	29/9/1953
10212006654	MIRIAM PASTRELLO DE SOUZA SILVA	15/7/1987
10212012310	MIRIAN JANAINA PICOTTI	3/6/1976
10212004651	MONICA ALVARENGA DA COSTA SARABIA	16/11/1973
10212014290	MONICA DA CUNHA DELALIBERA	3/2/1989
10212016030	MONICA GOMES TORIBO	18/2/1976
10212009920	MONICA MARIA COSTA CAVALHEIRO	31/8/1975
10212016382	MORENA DOLORES PATRIOTA DA SILVA	5/11/1988
10212016897	MRLISA GORETE DA SILVA OLIVEIRA	10/6/1969
10212001890	NAARA TARSIS DOS SANTOS	6/1/1989
10212004600	NAIARA FRANCIETE BUGATTI	11/9/1991
10212015815	NAIR REIS DA SILVA PONCE	6/1/1964
10212007669	NATALIA EL KADRI RIBEIRO	29/12/1988
10212004252	NATALIA LOBO DE SOUZA	3/9/1989
10212014282	NATALY TAILA GASPAROTO DA SILVA	6/7/1989
10212001075	NATHALIA FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS	13/5/1986
10212007464	NATHALIA GRACIANO	18/3/1988
10212004902	NAYARA CORDISTA ALIGNANI	30/3/1987
10212011283	NEIDE APARECIDA DA SIVA	23/12/1977
10212003272	NEILA TABORDA DE ALMEIDA	29/7/1971
10212015297	NEIVA DOS SANTOS RODRIGUES ALVES	24/6/1986
10212004422	NELI APARECIDA TORRANI PERSIGUELO	7/9/1964
10212005933	NELSON NEDI DOS SANTOS	17/7/1980
10212001431	NEUSA DE LOURDES BARIONI DE SOUZA	20/10/1950
10212011445	NILCELIA DIAS DA SILVA	28/3/1985
10212008177	NILVA IARA MENDES DE ARAUJO	27/7/1971
10212003363	NIVIA MARIA PEDROSA GUILHERME	19/4/1974
10212003540	NOEMIA DO NASCIMENTO DE ANDRADE	14/6/1969
10212000427	NUBIA RUI FERNANDES FERREIRA	15/9/1988
10212015238	OLGA MARIA MAX	15/4/1982
10212010406	OSANA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/9/1980
10212007596	PATRICIA ALESSANDRA GRANDOLFFI	29/9/1974
10212004899	PATRICIA APARECIDA TONZA FERNANDES DA SILVA	21/12/1976
10212016676	PATRICIA AVILA FERNANDES	24/2/1971
10212015181	PATRICIA BARBOSA PINHEIRO BASSETI	16/8/1979
10212013952	PATRICIA CORTEZ	25/3/1986
10212010392	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	5/12/1977
10212008967	PATRICIA DA LUZ FERREIRA	24/3/1976
10212015076	PATRICIA GERALDO CARDOSO	21/6/1984
10212003353	PATRICIA KAREN BELCHIOR	25/4/1977
10212001164	PATRICIA MARCELINO DE SA	19/9/1987
10212009602	PATRICIA MATESCO	12/4/1979
10212000753	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE	15/2/1984
10212001113	PAULA ALVES MARTIELLO	8/11/1985
10212015130	PAULA CRISTINA SARAIVA DE MEDEIROS	14/8/1985
10212014860	PAULA GUILHERME BRUNETTI DE TOLEDO	11/12/1981
10212009890	PAULA KARINA DENADAI DE OLIVEIRA RAGUSA	27/9/1983
10212008118	PAULA NASSAR BONIFACIO	5/10/1970
10212014940	PAULA PRISCILA MARCONI	26/3/1987
10212016730	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS	14/5/1982
10212005852	PAULO RICARDO COSTA	15/4/1988
10212001881	PETRA CARLA GOMES PAVLAK	3/10/1975
10212014509	PRISCILA ALEXANDRE FERREIRA	2/10/1986
10212011909	PRISCILA BONFIN ZAGABRIA	16/1/1988
10212006034	PRISCILA BUENO DE AGUIAR OLIVEIRA	3/2/1984
10212010775	PRISCILA DE LA TORRE CARNOT	27/5/1986
10212014797	PRISCILA MAGNA DE CARVALHO	8/11/1988
10212004120	PRISCILA MARQUES GREGORIO	17/10/1977
10212013480	PRISCILA MOREIRA SILVEIRA	5/4/1982
10212008800	PRISCILA PEREIRA GARCIA	30/6/1980
10212007693	PRISCILA VANESSA BENA	30/3/1987
10212001130	PRISCILLA DE PEDER SOUZA	28/3/1983
10212002985	PRISCILLA KARINA BELCHIOR	6/1/1984
10212016587	QUEREN ANIE RODRIGUES DOS SANTOS	31/8/1984
10212012344	RACHEL DOS SANTOS LIBERATO	25/9/1982
10212016552	RAFAEL AGUILAR CANTERO	12/2/1986
10212002730	RAFAELA SIMEONE FERRACINE	30/5/1998
10212004236	RAFAELA VERA LOPES CARNEIRO	5/7/1981
10212002209	RAILA SABRINA DOS SANTOS	1/9/1991
10212000338	RAQUEL ESTEVES FERREIRA	17/7/1975
10212011402	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA BRANDAO	24/10/1983
10212007618	REGIANE LIMA DOS SANTOS	19/3/1982
10212016102	REGIANE SOARES DE LIMA	29/8/1972
10212004759	REGIANE TIRAPELLE CARRARO	6/6/1978
10212013987	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/5/1976
10212003388	REGINA MARGARETE DEVECHI DE AZEVEDO	7/6/1966
10212014304	REGINA MARIA RODRIGUES	25/2/1964
10212003523	REGINA RODRIGUES DA SILVA	27/2/1989
10212008045	RENATA CARNEIRO TESTA DE SOUZA	19/12/1979
10212011577	RENATA CARRARO KITAGAWA	20/2/1982
10212004660	RENATA CAVALHEIRO	19/2/1988
10212005542	RENATA FABIANE MOREIRA	5/1/1982
10212013405	RENATA FABRIN	3/1/1978
10212011054	RENATA ORTICELLI	18/1/1983
10212005062	RENATA SUZUE OGATA	4/9/1978
10212008282	RENATE HUHMANN KLEIN	8/10/1958
10212009505	RITA DE CASSIA AMARO MOREIRA GUISSO	8/1/1980
10212001555	RITA DE CASSIA LEAL DA SILVA	31/3/1970
10212005488	RITA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	6/2/1971
10212001857	ROBERTA FABIANE MORENO SILVA CARVALHO	3/9/1979
10212004341	ROBERTA GALDINO DA SILVA	27/10/1983

continua...

10212009378	ROBERTA MARIA LEITE	5/1/1974
10212005844	ROBERTA PEREIRA DO NASCIMENTO	19/4/1981
10212001601	RONISE FRANCIS MARTINS	26/2/1977
10212008304	ROSA AMELIA MENDES OLIVEIRA	21/7/1986
10212010643	ROSA MARIA DA COSTA BATISTA	31/3/1963
10212011569	ROSA MARIA DE SOUZA	5/12/1970
10212012050	ROSA MARIA DO ROCIO MENDES ALMEIDA	17/3/1966
10212007081	ROSAALZIRA DOS SANTOS	9/10/1969
10212014843	ROSALINA MAGNA DE CARVALHO	21/3/1965
10212016595	ROSANA MAGALHAES OLIVEIRA	13/10/1975
10212016200	ROSANA MARIA FERREIRA FONTES	30/5/1963
10212000249	ROSANA SIQUEIRA	12/8/1985
10212010937	ROSANA TEIXEIRA DE GOES MACIEL	2/2/1968
10212003345	ROSANGELA ALVES PEREIRA SCHROEDER	8/6/1962
10212004139	ROSANGELA APARECIDA XIMENEZ	14/7/1974
10212016641	ROSANGELA DA SILVA DIAS	15/1/1974
10212010147	ROSANGELA GOUVEA	31/5/1975
10212007928	ROSANGELA MEN	22/7/1966
10212008185	ROSANGELA SANTA ROSA	16/1/1962
10212006360	ROSANGELA SILVA DE BRITO	25/3/1972
10212000303	ROSELI FERREIRA DA CUNHA	17/10/1969
10212003914	ROSELI INES GOBBO	13/2/1972
10212012131	ROSELI MONDEK	8/6/1970
10212006735	ROSELI PEREIRA LOPES	29/8/1976
10212011305	ROSELI RODRIGUES	1/10/1965
10212003841	ROSEMARY RICCI	26/2/1967
10212012611	ROSEMEIRE CARBONI ALVES	6/1/1971
10212011208	ROSEMEIRE FAVARO LISSE TREVISOLLI	24/11/1984
10212000435	ROSEMEIRE FERREIRA LOPES PEREIRA	27/4/1972
10212006999	ROSEMEIRE IZABEL BERNINI	26/9/1969
10212015653	ROSEMEYRE DOS SANTOS DE JESUS	7/9/1966
10212010325	ROSENEI DO CARMO BRASILINO	11/10/1961
10212007812	ROSENEY APARECIDA DE SOUZA	24/2/1975
10212002187	ROSENI RIBEIRO DE CAMARGO	11/5/1969
10212009742	ROSENIL LODI DAIKHARA	3/6/1971
10212015912	ROSIANE MARIA BEZERRA SGARIONI	23/4/1986
10212001709	ROSICLER MARY MANOEL BUENO	26/11/1964
10212005917	ROSICLER VANESSA CALIXTO DOS SANTOS	1/11/1983
10212007375	ROSILDA APARECIDA BATISTA ALCANTARA	2/7/1970
10212011704	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	14/8/1974
10212006026	ROSILENE APARECIDA DE CAMPOS	21/4/1973
10212012379	ROSILENE APARECIDA PALMA LIMA	20/12/1960
10212015173	ROSILIANE CRISTINA GUERRA	2/8/1974
10212011640	ROSIMARA CAMARGO DOS SANTOS	14/12/1974
10212012115	ROSIMARY DO CARMO FERRO	3/11/1970
10212000788	ROSIMEIRE PEREZ DIAS FREITAS	16/7/1970
10212002578	ROSIMEIRY APARECIDA GOMES	7/6/1972
10212016609	ROSIMEIRY NUNES JUSTINO	8/7/1968
10212005348	ROSINALDA BRANDAO	23/6/1966
10212013677	ROSINEIA MARIA MARQUES	8/12/1975
10212010058	ROSINEIDE MARQUES MARCILIO	11/6/1970
10212009904	ROZANA CRISTINA DE ANDRDE	24/4/1970
10212005569	RUBIA CAROLINA DE MASO	11/11/1983
10212013995	RUBIA MARA APARECIDA BARBOZA MORTARI	27/4/1972
10212000281	RUBIA NASCIMENTO CARMAGNANI	3/2/1983
10212006824	RUTHILARIA CLEMENTE BENICIO SAITA	15/3/1970
10212005860	SABRINA NAYARA CAMILO	10/7/1987
10212015904	SAMANTA JUELY DA FONSECA PERES	29/10/1988
10212016714	SAMANTA SUSAN MOMESSO FERREIRA	14/2/1988
10212016013	SAMIRA LEONEL DE CASTRO	6/4/1984
10212013200	SANDRA ANTUNES BATISTA	1/10/1984
10212000699	SANDRA BERNARDINO	23/2/1977
10212007308	SANDRA CRISTINA GARCIA FERRAZ	21/7/1969
10212015351	SANDRA GISSELI HOKARI FRNCO	24/11/1981
10212014355	SANDRA MARGARETE DA SILVA	2/8/1974
10212016633	SANDRA MARIA GOMES DA COSTA	14/7/1979
10212009351	SANDRA MARIA MARTINHAO	22/1/1976
10212012948	SANDRA REGINA DE SOUZA	8/5/1969
10212005453	SANDRA SUELI LAZARIN	12/8/1963
10212006697	SANTA DE MATOS PAVIANI	1/11/1956
10212006760	SARA REBECA FERNANDES LIBA	17/4/1987
10212014126	SARA SILVA	2/5/1962
10212008010	SÁULO RODRIGUES DA SILVA	11/5/1960
10212005674	SAYONARA APOLINARIO PINTO	29/7/1961
10212011801	SELMA RODRIGUES GERALDINO	16/7/1953
10212016790	SELONI FERNANDES MORITA	29/10/1962
10212008649	SHEILA CARDOSO DE ALMEIDA	9/8/1970
10212014150	SHIRLEY SILVANIR DA SILVA CANDIDO	24/9/1954
10212012107	SIDNEA GODOY DE CASTRO	3/8/1982
10212007944	SIDNEIA BERTOLLA VOLPINI	21/7/1967
10212011593	SILENE DA ROCHA	7/12/1976
10212012042	SILMARA CORREA	6/10/1967
10212016218	SILMARA GONCALVES DIAS	6/3/1968
10212008550	SILVANA APARECIDA MARTINEZ	11/4/1969
10212009157	SILVANA FAGUNDES HEFFER	2/4/1964
10212016773	SILVANA FALASCA	22/5/1970
10212004090	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	11/2/1974
10212013197	SILVANA LEITE DE SOUZA	5/11/1971
10212014193	SILVANA MANDUCA DA SILVA	5/11/1974
10212004562	SILVANA NARDI THEODORO BARROSO SAMPAIO	21/3/1968
10212007073	SILVANA REGINA TAVARES DE LIMA	6/7/1972
10212005313	SILVANE DE ABREU ALVES	13/8/1975

continua...

10212011437	SILVELI TEREZINHA RODRIGUES BUTH	12/6/1975
10212013170	SILVIA BEVILACQUA	11/6/1986
10212002160	SILVIA CRISTINA CARVALHO	11/12/1984
10212008690	SILVIA DE JESUS NERIS DOS SANTOS	20/1/1984
10212016374	SILVIA GUILHEN GALIETA TAIT	17/7/1976
10212000702	SILVIA REGINA EUGENIO SILVA CAUS	22/3/1966
10212007758	SILVIO CASSIO FLORENCIO DOS ANJOS	2/11/1968
10212003132	SIMARA CRISOSTOMO CORREA	29/11/1979
10212016048	SIMEY ANTUNES DA SILVA	15/8/1976
10212000672	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	27/11/1972
10212000346	SIMONE DO PRADO SILVA	13/8/1978
10212010635	SIMONE DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	27/10/1976
10212011097	SIMONE FERREIRA CALADO COELHO	21/9/1975
10212015572	SIMONE GONCALVES DE LIMA	24/4/1972
10212011917	SIMONE ISABEL BASO DIAS DIAMANTE	4/6/1974
10212015416	SIMONE MARIA DA SILVA OGIDO	2/6/1975
10212005534	SIMONE MOREIRA LEITE	27/6/1984
10212008100	SIMONE PEREIRA PAULUK	31/10/1969
10212014100	SIMONE ROSANA DE OLIVEIRA	17/7/1984
10212009319	SIMONI ALESSANDRA CARVALHO NEVES	11/10/1981
10212001300	SIMONY REGINA BONIFACIO	26/5/1984
10212006603	SIOMARA PERES	18/5/1969
10212009963	SIRLEI DE SOUZA SILVA	21/6/1970
10212016234	SIRLEI GONCALVES DIAS DA SILVA	22/1/1970
10212009637	SIRLENE MOVIO DA COSTA	30/9/1964
10212014487	SIRLEY APARECIDA DE FARIA	22/11/1947
10212003060	SIRLEY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	5/1/1974
10212008533	SOLANGE CRISTINA DA SILVA JACOMELI	11/3/1981
10212000915	SOLANGE DE SOUZA	4/11/1970
10212009068	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	14/12/1976
10212015734	SOLANGE MARIA PIQUE	24/11/1966
10212012638	SOLANGE ORDALIA MAGRO PATROCINIO	12/5/1964
10212001628	SOLANGE PERES RUIZ	13/10/1960
10212012808	SONIA CORREA KUCHENBECKER	9/8/1965
10212013871	SONIA CRISTINA BARBOSA	4/3/1983
10212010651	SONIA DE FATIMA MARANGON PELOGIA	26/10/1964
10212006263	SONIA EVANGELISTA DA SILVA	2/6/1983
10212004449	SONIA MARIA BORGES DA SILVA	6/10/1970
10212001369	SONIA MARIA DA SILVA	9/12/1957
10212002918	SONIA MARIA FAVERO	11/8/1958
10212012506	SONIA MARIA GUADALLINI SCHAIDT	24/2/1955
10212013103	SONIA MARIA PIRIS TRETENE	5/6/1958
10212004201	SONIA PEREIRA MACHADO	13/6/1960
10212011020	SONIA REGINA RIBEIRO DA SILVA	12/4/1975
10212004503	STEFANI EMANUELLI ALVES	10/5/1989
10212015190	STEPHANIE VERPA BROVCO	15/11/1989
10212011860	SUELEN HERMENEGILDO KATAYAMA	12/5/1986
10212004040	SUELI APARECIDA ALVES SALDANHA	27/1/1976
10212004082	SUELI DE FATIMA BRASILINO COSTA	7/9/1965
10212001865	SUELI MARTINS SILAGYE	27/9/1975
10212014436	SUELI NORATO DUIM	13/4/1984
10212007804	SUELI SOARES DE LIMA	9/2/1956
10212015149	SUELI ULIAN MENDES	29/12/1972
10212016820	SUELY ANTONIO SILVA	26/1/1964
10212013375	SUELY LAMEU PAES	12/9/1962
10212001679	SUELY VIEIRA DE SOUZA	28/11/1963
10212008851	SURYLEIA FERREIRA DA SILVA	31/8/1979
10212011216	SUZANA APARECIDA TORRES	9/3/1977
10212002829	SUZELAINÉ FATIMA GIUFRIDA	30/5/1985
10212004295	SUZIANNEMARA PANCIER	15/12/1967
10212009300	TAHIS GONCALVES GARDIANO	16/2/1979
10212014550	TAIS GABRIELA PIAZZENTIN	2/8/1987
10212002411	TAISSA SOARES BUENO	1/12/1992
10212016226	TAIWANY MICHELI SHEN CHUAN MAFFRA	1/4/1991
10212004864	TALISSA AKAICHI	17/2/1987
10212014002	TALITA CIBELE DE OLIVEIRA FERNANDES SILVA	31/7/1989
10212011470	TALITA CRISTINA SANCHES	11/7/1985
10212007901	TALITA FERNANDES ARANDA	3/11/1986
10212005305	TALITA ROCHA DOS SANTOS	12/1/1985
10212009122	TAMIRES NADIA FERREIRA DOS SANTOS	10/3/1988
10212005356	TAMIRES PICOLO DE SOUZA	31/10/1988
10212014592	TANIA APARECIDA FELIX GERTRUDES	11/10/1964
10212004155	TANIA CLAUDIA DE SOUZA	5/11/1963
10212011798	TANIA CRISTINA VITAL RODRIGUES	6/8/1967
10212014703	TANIA MARCIA DE MORAES	15/4/1967
10212006417	TANIA MARIA ZAMBRIM PACHECO DA SILVA	4/6/1984
10212007294	TANIA PATRICIA GOMES	31/10/1977
10212005500	TANIA PAULA PERALTA	25/1/1988
10212005976	TANIA RABELO BARBALARGA	16/5/1970
10212000290	TATIANA AMARAL DA SILVA LIMA	16/12/1974
10212002616	TATIANA BARROS CRUDE	31/5/1987
10212006514	TATIANA CATTAR DA COSTA	2/1/1976
10212013154	TATIANA PACHECO	21/2/1979
10212003620	TATIANA TENORIO CORDEIRO	22/10/1983
10212002276	TATIANE BEZERRA LIMA	30/11/1981
10212002799	TATIANE CRISTINA AKIYAMA	15/1/1984
10212010112	TATIANE FERREIRA SILVA	21/3/1981
10212010350	TATIANE MEIRA BONINI FERREIRA	11/3/1986
10212012328	TATIANE ORCHEL PEREIRA	12/6/1984
10212003264	TATIANE VENTURA DE ANDRADE	16/3/1985
10212010589	TATIANE VIEIRA	1/3/1986
10212004279	TELMA BARROS SILVA RIBEIRO	21/9/1968

continua...

10212005364	TELMA MARQUES DE NOBREGA GOVEA	16/9/1975
10212005950	TERESA CRISTINA TERLERA CAMARGO	24/6/1970
10212001644	TEREZINHA APARECIDA GAVIOLI DE JESUS	24/8/1957
10212005968	TEREZINHA CRISTINA CALDONAZZO NARDONI	15/7/1964
10212000885	THAILA LUIZA BATISTA KLICH	3/5/1990
10212000397	THAIS ACORSI SANDOLI	4/11/1991
10212005895	THAIS AUDIBERT ALICIO MIRANDA	30/7/1985
10212007162	THAIS CRISTIANE BATISTA DE BRITTO	5/3/1974
10212013359	THAIS CRISTINA DEUNGARO	31/12/1991
10212007472	THAIS MAZZANATTI	6/11/1987
10212005160	THAISE TEODORO PINTO	30/4/1986
10212015203	THALIANE YUNA DOS SANTOS	23/3/1988
10212014258	THALITA CHRISTINNE ALVES	16/7/1986
10212016757	THAYLA MARIANE CASTRO DOS SANTOS BENTO	14/1/1985
10212000222	THAYS DE FARIA PAVARINA	1/8/1990
10212009718	THIAGO GOMES DA SILVA	21/7/1974
10212006573	ULANY GOMES SANTOS	9/5/1964
10212016463	VALDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	6/1/1983
10212001563	VALDELICIA PIRES CARDIA BATISTA	24/4/1976
10212014177	VALDENICE DA SILVA BRITO	18/11/1981
10212003086	VALDINEIA APARECIDA COITO MONTEIRO	10/1/1980
10212001237	VALDIRENE FERREIRA MODESTO SILVA	1/1/1973
10212009700	VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA GUIRALDELLI	11/1/1973
10212005909	VALDIRENE MARIA STREML MOVIO	7/5/1968
10212002403	VALERIA MIATO DA SILVA GALVAO	16/3/1980
10212005194	VALERIA MURASCHCO	25/1/1969
10212014452	VALERIA REGINA TEIXEIRA MAIA	17/2/1973
10212014649	VALERIA VERISSIMO GOMES	16/5/1981
10212012271	VALQUIRIA DOS SANTOS	16/1/1980
10212009866	VALQUIRIA ROCHA SILVA	30/9/1985
10212000613	VANDERLEIA APARECIDA COSTA FERREIRA	7/9/1967
10212014878	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/7/1977
10212016668	VANDERLICE BENEVIDE	7/11/1970
10212015300	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	20/4/1980
10212014975	VANESSA DAIANE CANTARELI	28/11/1990
10212014673	VANESSA DE FATIMA EVANGELISTA GOMES	2/1/1983
10212005143	VANESSA ERKMANN CARVALHO DOS SANTOS	21/2/1985
10212016064	VANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	8/3/1983
10212003140	VANESSA JULIANA CORDEIRO	13/8/1987
10212003671	VANESSA TATIANE BRUN	16/4/1988
10212013421	VANIA CRISTINA ROSSINI	1/11/1968
10212011267	VANIA DE FATIMA PAULA CARDOSO	5/12/1971
10212016781	VANIA DE MELLO	28/10/1949
10212003973	VANIA DIAS DO CARMO PINTO	25/6/1972
10212004066	VANIA ELIZABETH SPAGNOLO MARTINS	16/5/1966
10212008770	VANIA JAMAL DA SILVA	17/9/1976
10212007707	VANIA MARCIA CECILIANO MAZER	4/8/1968
10212004597	VANUSA CONCEICAO SILVA	11/11/1977
10212016684	VERA LUCIA DA SILVA FERIANI	18/2/1954
10212003175	VERA LUCIA FERNANDES ALVES	2/1/1976
10212012522	VERA LUCIA FERNANDES PINHEIRO	3/3/1957
10212007960	VERA LUCIA FIGUEIREDO	29/4/1963
10212014681	VERA LUCIA GOMES	18/7/1958
10212012689	VERA LUCIA SANDRINO	24/6/1973
10212011224	VERGINIA APARECIDA FERRO	16/7/1960
10212012840	VICENTINA OLIVEIRA ESTANISLAU	15/10/1956
10212011950	VILMA BISPO BARBOSA GAMA	17/2/1966
10212005623	VILMA DUARTE SILVA MEYER	18/12/1963
10212006913	VILMA FERREIRA MARQUES	20/4/1966
10212006441	VILMA LEONICE BATTINI MULLER DE LUCA	17/9/1958
10212000710	VILMA RIBEIRO LOPES DA PIEDADE	2/8/1961
10212002454	VIRGINIA DADA DA COSTA	16/5/1985
10212006921	VIVIAN BARBOSA CAVASSANI	5/8/1986
10212008312	VIVIAN CARLA GOMES	15/7/1979
10212003329	VIVIANA LIZZETTE MAS ORTIZ	24/4/1968
10212003043	VIVIANE APARECIDA BERNARDES	19/10/1986
10212002519	VIVIANE BERGAMINI FONTEQUE	1/11/1978
10212012786	VIVIANE DA SILVA LIMA	6/9/1980
10212007154	VIVIANE MASSUMI OKAMURA	16/11/1986
10212003035	VIVIANE ROMAGNOLLI GALLINDO PEREZ	5/5/1977
10212001504	WALKIRIA DA SILVA	18/10/1959
10212016340	WALNICE PEREIRA DE LOYOLA	18/9/1968
10212006956	WANESSA FEDRIGO CAMARGO	8/2/1986
10212004546	WENDY NOIVO BARBOSA	10/10/1983
10212011771	WERCY COSTA MORAES	29/1/1972
10212007626	WIVIAN MATHEUS CARRADORE	29/11/1980
10212007197	YURI KAWAHIGASHI ANDRADE	10/1/1969
10212012069	ZAHRA JANANI GRADBAN	10/2/1950
10212004686	ZENAIDE FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES	3/7/1967
10212002586	ZILA DE LIMA SOARES	28/3/1954
10212013294	ZILDA GIMENES TEODORO RAMOS	23/4/1976
10212013537	ZULMARA SOARES MARANHO	24/8/1972
<b>Total</b>	<b>1360</b>	

10212015580	ALINE PEREIRA	9/11/1989
10212008428	ALINE SILVA DE ALMEIDA	26/11/1985
10212015378	AMANDA ALMEIDA SACOMAN	29/11/1984
10212016293	AMANDA VANESSA E SILVA	11/6/1991
10212010082	ANA CLAUDIA CURY CALIA DE SOUZA	11/8/1988
10212000931	ANA CLAUDIA FROES KASSA	1/2/1974
10212009696	ANA ELOISA GARCIA SALVADOR FERNANDES	14/3/1971
10212000320	ANA ILZA DA SILVA	14/6/1982
10212006891	ANA PAULA MORETIM MAZIERO	26/6/1992
10212001490	ANA RITA FERREIRA PUGA	25/8/1952
10212012263	ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA	18/1/1982
10212009009	ANDERSON LUIZ JULHO	30/4/1988
10212005089	ANDERSON RAFAEL SIQUEIRA NASCIMENTO	13/12/1984
10212008266	ANDRE DE PAULA FERREIRA	12/7/1983
10212013561	ANDRESSA RAMOS RODOLPHO MARQUES	8/10/1978
10212007987	ANDRESSA ZACARIN	3/1/1979
10212009815	ANDREZA LOYOLA DA SILVA TEIXEIRA	3/12/1986
10212002845	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	16/4/1978
10212010457	ANGELA INES DOS SANTOS PONCE	16/5/1973
10212016307	ANGELITA MENEZES DA SILVEIRA	29/4/1990
10212014410	APARECIDA DE FATIMA MACHADO DA SILVA	8/10/1960
10212002330	AUDREY ZACARIN PASSOS MORAIS	24/7/1972
10212001016	BARBARA RODRIGUES PARAIZO	5/5/1989
10212011631	BEATRIZ FERREIRA CARVALHO	2/3/1988
10212013120	BRUNA FERNANDA DE SA VICENTINI	12/4/1984
10212012417	BRUNA KELLEN DA SILVA ROSA	16/6/1990
10212013707	CACILDA COSTA	20/1/1970
10212012859	CALLEBE DE SOUSA SANTANA	3/7/1989
10212012034	CAMILA APARECIDA DE ARRUDA LEMOS	26/4/1986
10212001989	CAMILA CANDIDO GUERRA	27/3/1989
10212008436	CAMILA PIRES GUTIERREZ	19/5/1985
10212005470	CAMILA SARTORATO RAMOS ORTEGA	6/4/1988
10212001911	CARINA DE OLIVEIRA MACHADO	29/8/1974
10212012220	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS	3/3/1987
10212006212	CARLOS EDUARDO GOMES NASCIMENTO	1/3/1977
10212002365	CAROLINE SILVA SALES	4/2/1987
10212013286	CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS	26/3/1986
10212008606	CASELIANE ALVES DE SOUZA	15/10/1982
10212013502	CASSIANE DE PAULA SANTOS	9/8/1986
10212004210	CACIL FERREIRA DOS REIS	22/12/1981
10212008193	CELIA CRISTINA BARBOSA JACOB	5/1/1968
10212001725	CHRISTIANI CARRER NUNES	20/7/1980
10212012425	CHRISTINE MISAEL VEDOVATTE	22/8/1965
10212009459	CIDIMAR APARECIDO ERNEGAS	1/3/1975
10212010856	CINTIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	12/6/1977
10212008622	CLARICEBARBOSA VIEIRA	13/6/1976
10212013081	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA DORING	30/12/1972
10212007553	CLAUDIA GOMES DA ROCHA	22/2/1979
10212001270	CLAUDIA MORI PADOVANI	11/2/1983
10212003990	CLEIDE APARECIDA MASSACANI ROSA	8/9/1967
10212006778	CLEIDE MARTINS	19/11/1978
10212012913	CLEONICE APARECIDA GUIMARAES MACHADO	11/7/1964
10212011755	CLEUDETE RODRIGUES BUENO DA SILVA	2/6/1958
10212001520	CLEUSA ROCHA	20/3/1966
10212005283	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	6/11/1974
10212006077	CRISTIANE CAMARGO FUZYI	8/4/1981
10212011887	CRISTIANE DE SOUZA	2/11/1980
10212007642	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	25/11/1985
10212010511	DAIANE CRISTINA DA SILVA	19/4/1990
10212016510	DAMIAO JOAO DE SOUZA	1/6/1967
10212006298	DANIELA PETRUCCI XAVIER VIANA	13/12/1982
10212015220	DANIELLE CRISTINE BALDUINO DE SOUZA	21/1/1980
10212010155	DAYANA FERREIRA DE LIMA	23/11/1983
10212003817	DAYSE CAROLINE MELO	9/1/1989
10212002098	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	13/1/1988
10212014908	DEBORA PAIVA XAVIER	13/7/1965
10212004392	DELFINA NEGRO	30/12/1958
10212011410	DENISE APARECIDA DE SOUZA	10/7/1982
10212011623	DEYDE MARIA RIBEIRO PEIXOTO	9/5/1977
10212007995	DIEGO GREINERT DE OLIVEIRA	5/7/1990
10212015670	DIEGO JORGE DOS SANTOS	26/11/1990
10212015106	DIOGO QUINTILHANO	22/11/1986
10212015408	DIVA RICIOLNA DOS SANTOS	15/6/1960
10212005402	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	7/6/1987
10212002039	ECHOLEN HELENA CUNHA	31/12/1989
10212013863	EDILAINE GRASIELE PASCOALINO	20/10/1988
10212012212	EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSA	16/7/1971
10212006158	EDIMARA DE OLIVEIRA ROCHA	21/8/1974
10212008614	EDNA BORGES DOS SANTOS	26/7/1979
10212016862	EDSON LUIZ MORENO	30/6/1973
10212009262	EDUARDO LABA DOS REIS	3/5/1977
10212014851	ELAENE CRISTINA PAES PEZARINI	17/1/1977
10212006930	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	26/1/1980
10212010180	ELEIDE CASSIA GOMES	3/2/1965
10212001903	ELENA LEHRBAUM SACCHETTO	1/11/1961
10212012476	ELIANA APARECIDA ASSIS MOTTA	28/11/1973
10212000354	ELIANA JUSTINO CAROLLI	19/12/1981
10212012727	ELISABETE SILVA FERREIRA DE SOUZA	28/4/1982
10212016455	ELISANGELA COSTA DOS SANTOS	4/1/1976
10212006182	ELISANGELA DORETTO AMERICHI	21/8/1987
10212014010	ELOISA MORAIS BASSO	6/10/1985
10212010120	ELY DAS GRACAS DE MELLO FERNANDES TEIXEIRA	24/4/1949

Professor do Ensino Fundamental das Séries Iniciais		
Inscrição	Nome	Data Nasc
10212004406	ADELIA ANDRADE DE CARVALHO	14/7/1954
10212014738	ADELIA FONTOURA RAMIRO	14/6/1958
10212012590	ALEX VIEIRA BATISTA	2/11/1981
10212010600	ALEXANDRA SHIZUKA BERG	15/2/1976
10212004937	ALEXSANDRA FANTIN GONCALVES DE LIMA	3/10/1974
10212006719	ALINE BRANDAO QUEIROZ PRATIS	24/7/1989

continua...

continua...

10212009203	ELZA MARIA DE OLIVEIRA	20/7/1954
10212005526	ENIZELDA OLIVEIRA	2/10/1951
10212014576	ERIKA NISHIYE	3/12/1984
10212007251	ESTELA ZAMBRIM	4/4/1979
10212001636	EUCI PINHEIRO DE GOES COSTA	6/12/1962
10212013642	EVANDRO ATAVARES	29/5/1976
10212007855	FABIANE KARINA DE SOUZA NEGRAO	26/3/1975
10212003000	FERNAANDA ANDREA FERREIRA VITALINO	27/12/1979
10212006387	FERNANDA BARRIONUEVO DA SILVA FERREIRA	18/2/1983
10212012581	FERNANDA LOPES DA SILVA SANCHEZ	25/9/1977
10212010805	FLAVIA CAMILA BARROS	15/6/1985
10212009777	FLAVIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	4/6/1981
10212005771	FRANCIELE GUASSU DOS SANTOS PIZZOL	5/4/1986
10212004627	FRANCIELLE DEPIERI DE SOUZA	23/5/1986
10212009629	FRANCIELLE MOMOI DIORIO	7/5/1985
10212003680	GABRIELA BRUNETTO	25/2/1989
10212006301	GABRIELA DA SILVEIRA	4/12/1983
10212002381	GIOVANA MIATO SILVA	1/9/1984
10212009033	GIOVANIA APARECIDA FERRAREZI PRESTES	19/4/1969
10212003736	GIOVANNA GUASTI FERNANDES	4/3/1991
10212016846	GISLAINE DA SILVA	3/3/1972
10212015084	GISLAINE SEMCOVICI NOZI	26/7/1983
10212005550	GLENIO V DE SOUZA OLIVEIRA	14/3/1979
10212006727	GLEYCE KELLY PLACIDIO VIEIRA	12/5/1987
10212014568	GREYCIELE PICHOLI	1/3/1991
10212014339	HAROLD ELIMAR ANIES GRUBER	6/8/1974
10212005372	HENDERSON DA SILVA	1/3/1981
10212013332	ILDA PINTO DE GODOY ZABINE	7/3/1954
10212006255	ILZA DA PENHA DE OLIVEIRA	30/9/1965
10212010490	IRENE FUMIE UEKAWA	22/11/1962
10212013529	ISABEL CRISTINA GARCIA DA SILVA	26/8/1969
10212006972	ISABELLA CRISTINA PIASSA	15/7/1991
10212013464	IVANILDE DA MILLA CAVALCANTE	16/1/1968
10212002837	IZABEL CRISTINA ROCHA PIRES CORREA	9/5/1976
10212013944	JACYR DE SOUZA JARDIM	9/12/1947
10212003302	JANE LUIZA IZAIAS	26/12/1967
10212006670	JANE ROSI MARCON	1/5/1965
10212002802	JENIFER OLIVEIRA	13/12/1987
10212014770	JESSICA BREGANO	15/5/1992
10212004473	JOAO CARLOS ALVES JUNIOR	2/7/1980
10212003477	JOCELAINI IZAIAS	17/5/1980
10212006352	JOCELAINI PEDRO DE MENDONCA	9/5/1979
10212015475	JOICE LESSA MONCAO	10/8/1984
10212009750	JOSE APARECIDO MARTINS SOLA	31/10/1956
10212001121	JOSE BARROS DA SILVA	28/7/1972
10212006174	JOSEANE DE MIRANDA	3/9/1985
10212007332	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	19/9/1984
10212011496	JOSIANE CRISTINA DE ALENCAR SOUZA	19/12/1978
10212014959	JOSIANE RODRIGUES BARBOSA VIOTO	1/3/1979
10212004716	JOSIANE VIDAL BROTO DE SOUZA	13/5/1978
10212014444	JOSIANI BUBNIAK	21/5/1975
10212002705	JOSIELI BONADIMAN TAKAHASHI	2/10/1985
10212009998	JULIANA DOS SANTOS	18/2/1992
10212013898	JULIANA FERRAZ DA SILVA	16/7/1979
10212008096	JULIANA MENDONCA	3/12/1978
10212007863	JULIANA PICCINIM PIVETTA	17/11/1977
10212004198	JUNELIZA ALMEIDA DANTAS ARAUJO	3/10/1981
10212013715	KAREN ANGELICA FONTOURA RAMIRO	25/7/1982
10212006620	KARINA ALVARSE RODRIGUES	6/7/1981
10212002225	KARLA TATIANY DE ABREU	18/2/1986
10212002063	KAROLINE RAQUEL BIFON	25/9/1989
10212007278	KATIA CILENE ZENTIL GONSALES DA CRUZ	1/9/1969
10212007561	KATIE FABIANE RIBEIRO	9/9/1990
10212013731	KEILA RAMOS BORINI	3/12/1979
10212011348	KELLY FERNANDA ZACARIAS	3/2/1985
10212013499	KELLY PEREIRA DO NASCIMENTO	13/12/1983
10212003779	KETHI DOS SANTOS CRUZ	26/2/1981
10212010430	LARISSA COSTA CORREIA	15/10/1991
10212004961	LEIDE HELENA APARECIDA LACERDA SABINO	13/1/1982
10212004538	LEILA LIMA LEITE	7/1/1982
10212011364	LENISE ELAINE RODRIGUES	1/10/1990
10212011186	LEONI ALVES GARCIA	8/6/1971
10212000923	LEONICE PERCILIA DA SILVA VAZ	23/4/1974
10212000575	LIDIANE MACHADO	2/7/1979
10212013014	LILLIAN JUCIANE SOUSA FONESI	21/8/1986
10212016366	LIVIA HELENA FERREIRA DA COSTA	16/7/1986
10212012654	LUANA APARECIDA MAGRO PATROCINIO	29/3/1989
10212009610	LUCAS AGOSTINHO DE OLIVEIRA	4/12/1989
10212000028	LUCAS RIGO VERCELHESE DE ALMEIDA	8/7/1991
10212014690	LUCIANA AURORA LIMA PRADAL SOUZA	17/4/1973
10212002560	LUCIANA BRUDER RIBEIRO MAFRA	11/5/1972
10212011836	LUCIANA MATIAS	6/9/1984
10212010830	LUCIANA SILVA ROSA	20/2/1978
10212005330	LUCIANE APARECIDA FERRAZ	25/2/1987
10212010422	LUCIMARA MACHADO BORGES	10/8/1972
10212000508	LUCIMARA SALLÉS	16/3/1974
10212001059	LUDMILA CRISTINA NASCIMENTO MANSAN	24/11/1988
10212007057	LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	24/9/1978
10212008088	LUZIANE DE OLIVEIRA	22/6/1979
10212013090	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	23/4/1974
10212009653	MARCCIA REGINA DA SILVA SANTOS	25/10/1976
10212011550	MARCIA ANDREIA GIOCONDO	29/8/1983

continua...

10212000010	MARCIA CRISTINA G DE FREITAS	31/1/1973
10212001156	MARCIA DE MESSIAS	25/1/1970
10212006425	MARCIA DUTRA YADNAK	23/2/1975
10212012549	MARCIA FERREIRA DE JESUS	1/9/1978
10212011291	MARCIA HELENA FRANCO GIL	30/7/1954
10212001938	MARCIO HELENO DA SILVA DOS SANTOS	22/8/1978
10212006565	MARCO AURELIO SILVA DE CASTRO	28/8/1980
10212013189	MARCOS DA SILVA LIUTI	8/2/1976
10212015050	MARIA AMELIA PEREIRA FERREIRA	4/10/1969
10212007715	MARIA CLAUDIA DALCIN	29/11/1981
10212000486	MARIA CRISTINA VIEIRA	22/10/1982
10212014460	MARIA DE FATIMA ARRUDA OLIVEIRA	18/11/1965
10212012093	MARIA DIJANIRA PISSOLOTO	18/11/1950
10212001776	MARIA EUNICE SOUZA DOS SANTOS	23/2/1971
10212014517	MARIA MADALENA PERES SANCHES	21/9/1964
10212007634	MARIA SIMONE MANHOLI	22/1/1978
10212010236	MARIA TERESINHA DE CAMPOS	19/1/1966
10212010660	MARIANA DOS REIS GUASSU	17/5/1992
10212011127	MARIANA RODRIGUES MOREIRA	30/5/1984
10212002691	MARIANO ERNESTO SEBA	27/6/1970
10212008711	MARILENA MENOLLI	8/11/1960
10212001318	MARILZA DA COSTA LEO FARINACIO	16/8/1974
10212010104	MARINA APARECIDA BASTOS	24/10/1981
10212008290	MARINEZ DE CASSIA ACIOLE	30/8/1970
10212015840	MARLENE INOCENCIO VAZ SILVA	26/12/1959
10212002489	MARLI NUNES DE ALMEIDA	4/11/1968
10212007316	MAYSA MENDES BATISTA	22/11/1979
10212012166	MIRIAN GONZAGA DA COSTA	22/1/1973
10212004708	MONICA GABRIELA DA COSTA	14/5/1986
10212003248	NAGIDA FERNANDA CICOTI	13/8/1989
10212007340	NATALI BARDELLE	25/12/1992
10212004775	NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/3/1967
10212008037	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS	26/10/1967
10212009670	NILDA ALVES DE OLIVEIRA	11/7/1972
10212008509	NILZABETE DE OLIVEIRA TARDIN	15/2/1962
10212003094	OSVALDINEIA NASCIMENTO SANTOS	10/4/1979
10212008762	OZANEA GONCALVES SANTANA	5/10/1972
10212000958	PAMELA CRISTINA GUSLEN RUFINO DOS SANTOS	21/10/1988
10212008940	PATRICIA APARECIDA BATISTA DE CARVALHO	9/3/1988
10212004031	PATRICIA FERREIRA TEODORO	15/3/1987
10212013774	PAULA FABIANA DE MATOS LEO	24/2/1973
10212006638	POLIANA THAISSA SOARES	5/11/1987
10212016250	POLLYANA CARVALHO BARBOSA BISPO DOS SANTOS	20/10/1985
10212006344	PRISCILA DE OLIVEIRA ROCHA	12/5/1982
10212009238	RAFAELA CAROLINE MARCONDES DRUMOND	31/5/1988
10212010694	RAFAELA DA SILVA AVILA OLIVEIRA	4/2/1986
10212012964	RAQUEL MARY COSTA RIBEIRO	23/3/1974
10212008169	RENATA DIONISIO	20/2/1981
10212002535	RENILZE DE OLIVEIRA PINHEIRO PACHECO	15/1/1967
10212002357	RICARDO FRUZERI	6/11/1975
10212001091	RITA DE CASSIA ROMAGNOLI OLIVEIRA	18/10/1970
10212008452	ROGERIO DAMIAO CRUZ	7/8/1975
10212010260	ROSA MARIA SALARI LANDGRAF	8/3/1961
10212009289	ROSANGELA APARECIDA SANTOS	25/2/1975
10212008576	ROSANGELA ZAINÉ COSTA	23/5/1960
10212010791	ROSEMERE EDNA VACARIO	30/9/1983
10212010503	ROSENIER SOARES DOS REIS	22/6/1969
10212005070	ROSILEI DE FATIMA GUERGOLETI LOURECO	27/7/1961
10212005755	ROSILENE BER	28/10/1967
10212008339	ROSIMARI TAVARES CANDIDO	9/7/1966
10212010139	ROSINEI CRISTINA BARBOSA RIBEIRO	7/11/1970
10212001377	ROZELI APARECIDA DE SOUZA	30/6/1979
10212003612	RUTE BUENO SANTOS TEXEIRA	6/10/1973
10212009823	SAMANTHA SHISLEI MARANI	6/12/1985
10212006107	SANDRA CRISTINA ALVES DA SILVA	17/12/1969
10212007049	SANDRA DOS SANTOS ROSA	31/3/1981
10212006450	SANDRA LAMAR GUIMARAES	26/5/1955
10212003647	SANDRA MARA DA SILVA PERON	29/1/1978
10212002624	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	13/9/1971
10212003450	SANDRA REGINA SANTOS RIBEIRO	24/5/1966
10212011062	SARITA ANGELI	17/1/1984
10212009335	SEHITI KAVASSAKI	1/3/1953
10212006611	SHIRLLE DE OLIVEIRA	2/3/1978
10212014614	SILVANA BIAZAO	6/5/1978
10212009599	SILVANA DA SILVA MENDES	28/11/1968
10212004783	SILVANA MARIA DE BASTOS	4/6/1970
10212006328	SILVIA LOPES RODRIGUES WIELEVSKI	23/6/1969
10212015890	SILVIA MARIA DIAS	18/12/1988
10212002942	SIMONE CONCEICAO DA SILVA LIMA	3/10/1973
10212006123	SOLANGE APARECIDA SILVA	7/8/1976
10212006816	SONIA MARELENE DE OLIVEIRA MOIOLI	15/4/1957
10212006590	SONIA REGINA VALLIM FERREIRA	20/5/1964
10212013448	SUELI FRANCISCO DOS SANTOS	16/11/1966
10212011968	SUELY GUEDES DA LUZ	9/1/1975
10212006867	SUSY JAQUELINE FERREIRA VITALINO	8/8/1977
10212006271	TALITA DUARTE DE PAULA	6/9/1989
10212012450	TAMIRYS LOURENCO	9/3/1988
10212010759	TATIANA TEDESCHI	25/2/1977
10212014827	TATIANE MARIA DUARTE	1/4/1980
10212010341	TATIANE SILVA ALVES MUSSKOPF	19/12/1987
10212010848	TAYLA DE ANDRADE ALVES BRANCALHAO	21/12/1988
10212007537	THAIS ARANTES VIEIRA	17/2/1978

continua...

10212003590	THAIS FERNANDA BEJORA	30/11/1991
10212007588	THAIS JUNKO NAKANO	11/9/1988
10212001970	THATIANE TASSONI SIMITAN	14/4/1988
10212010813	THIAGO SILVA DE BRITO	23/9/1986
10212016161	VALDIRENE CHANAN	28/11/1980
10212004619	VALERIA PISTORI BATISTA	1/9/1968
10212015696	VANDETE CALEGARI	21/1/1980
10212009645	VANESSA APARECIDA OSETE	16/5/1982
10212003469	VANESSA DE SOUZA	9/10/1983
10212013316	VANESSA GARCIA ESCANES	13/11/1990
10212007103	VANESSA REGINA SOUZA	16/12/1985
10212004830	VANESSA SALTON VIEIRA	31/10/1982
10212006557	VERA LUCIA HALMANN HEMMIG	31/1/1953
10212012174	VERA LUCIA SOUZA SANTOS PEREIRA	2/12/1966
10212000419	VERA LUCIA TEODORO SANTOS	9/2/1968
10212009971	VERA SCARPELINI FERREIRA	1/7/1956
10212005925	VERIDIANA CONSUELO BIDOIA	29/9/1973
10212004228	VILMA PAULA TELES	8/9/1962
10212009181	VIVIANE APARECIDA BOSCOLO	27/1/1988
10212014924	VIVIANE MARQUES DAS NEVES VIEIRA	8/7/1982
10212006530	VIVIANE PRISCILA MIOTO	4/2/1986
10212014533	WAGNER EVANGELISTA DOS SANTOS	2/6/1966
10212000729	YARA HELOISA RODRIGUES GRISOTTO	10/6/1966
<b>Total</b>	<b>305</b>	

## EXTRATOS

### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DGS – 21/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL Nº 73/2007

MODALIDADE: PREGÃO Nº DP/SMGP-0084/2007  
CONTRATADA: ROSA OKADA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS  
OBJETO: É objeto do presente aditamento:

- prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, passando a vencer em 05/10/2011.
- Reajuste de 7,77% (sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento), passando o valor do aluguel a ser R\$ 1.494,77 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).
- Convalidação dos atos praticados a partir do dia 5 de outubro de 2010 até a data da assinatura do presente termo aditivo.

### CONTRATO Nº SMGP-247/201 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP – 602/2010

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0019/2010.  
CONTRATADA: GD PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. REPRESENTANTE: Ednilson Rogério Dutra.  
QUADRO SOCIETÁRIO: Ednilson Rogério Dutra e Cristiane Biazzone Dutra.

OBJETO: retirada de alambrado e execução do muro da Escola Municipal Cândida Peixoto Salles. VALOR: R\$ R\$ 87.413,94 (oitenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.  
PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias após o término do seu prazo de execução.  
DATA DE ASSINATURA: 2 de dezembro de 2010.

### INEXIGIBILIDADE Nº 84/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 657/2010

### TIVO LICITATÓRIO Nº 657/2010

Art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA, PEDAGOGIA, EMPREENDEDORA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.  
CONTRATADA: STARTUP CRIAÇÃO DE EMPRESAS LTDA.  
VALOR: R\$247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) MESES.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 03/09

PROMIC: 10-002  
CONVENIENTE: Marcelo Domingues de Oliveira  
CPF: 831.464.589-34  
RG: 4.846.379-7 SSP-PR  
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural “Festival Demo Sul - 10 anos”  
VIGÊNCIA: até 1º de Março de 2011

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 02/10

PROMIC: 10-227  
CONVENIENTE: Marcelo Domingues de Oliveira  
CPF: 831.464.589-34  
RG: 4.846.379-7 SSP-PR  
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural “Feira Demo Sul”  
VIGÊNCIA: até 1º de Março de 2011

### EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 02/10

PROMIC: 10-247  
CONVENIENTE: Maria Benedita Vicentini Fiorato  
CPF: 027.776.449-18  
RG: 10.730.445-2 SSP-PR  
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural “Linguagens e Memória”

VIGÊNCIA: até 28 de Fevereiro de 2011

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 02/10**

-PROMIC: 10-274  
 CONVENENTE: ASAM-Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina  
 CNPJ: 01.192.562/0001-47  
 Endereço: R.Benjamin Constant, 900  
 Dirigente: Iignes Dequech Alvares  
 CPF: 727.260.169-87  
 RG: 4.980.487-3 SSP-PR  
 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural "Coleção de Imagens José Juliani (1896-1976): Recuperação, organização, digitalização e exposição"  
 VIGÊNCIA: até 31 de Julho de 2011

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE PROPONENTE DE PROJETO CULTURAL APROVADO PELA CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) INSTITUÍDA PELA LEI 8984/02 E INSCRITO NO EDITAL 03/10**

-PROMIC: 10-197  
 CONVENENTE: Foto Clube de Londrina  
 CNPJ: 75.223.107/0001-06  
 Endereço: Rua Sen. Souza Naves, 2.380  
 Dirigente: Mário Jorge de Oliveira Tavares  
 CPF: 006.702.439-49  
 RG: 525.494-9 SSP-PR  
 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para realização do Projeto Cultural "Livro "Cliques e Escritos - Foto Clube de Londrina - 40 anos"  
 VIGÊNCIA: até 31 de Janeiro de 2011

**PAUTAS**

**PAUTA DE VALORES Nº 15/2010  
 LOTE Nº 55/56 DA GLEBA LINDOIA**

Localização : Rodovia BR 369 entre os lotes 54 e 57 lado esquerdo sentido Londrina Iporã em frente ao Jardim Montecatini

Solicitação: Processo nº 65.509/2.008

Quadra	Lotes	Valor / m <sup>2</sup>
	Fundo de Vale área 10.583,26m <sup>2</sup>	1,46/m <sup>2</sup>

continua...

	Rodovia área de 14.480,84m <sup>2</sup>	10,22/m <sup>2</sup>
	Praça área de 2.467,19m <sup>2</sup>	1,46/m <sup>2</sup>
	Lote 01 área de 7.050,00m <sup>2</sup>	10,22/m <sup>2</sup>
	Lote 02 área de 487,00m <sup>2</sup>	10,22/m <sup>2</sup>
	Lote 03 área de 4.500,01m <sup>2</sup>	10,22/m <sup>2</sup>

inscrição imobiliária: 04.03.0405.1.0001.0001

A Presente pauta foi elaborada em conformidade com o § 5º do artigo 176 da Lei nº 7.303/97-CTML

Londrina, 22 de novembro de 2.010.

José Luiz Bugliani - Matrícula 11.533-9  
 Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula 12.368-4  
 Hélio Ferreira - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária

**PAUTA DE VALORES Nº 16/2010**

**RESIDENCIAL MORADAS DE PORTUGAL**

Localização: Área 1 Subdivisão da Fazenda Esperança da Gleba Ribeirão Jacutinga - vizinho da Chacara Fonteque.

Solicitação: Processo nº 84.776/2.010 (Desmembramento)

Quadra	Lotes	VALOR/M <sup>2</sup>	VALOR/M <sup>2</sup>
		sem infraestrutura	com infraestrutura
1	1/5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
2	1	R\$ 10,00	R\$ 50,00
3	1/4	R\$ 10,00	R\$ 50,00
4	1/6	R\$ 10,00	R\$ 50,00
5	1	R\$ 10,00	R\$ 50,00
6	1/6	R\$ 10,00	R\$ 50,00
	Praça 01	R\$ 10,00	R\$ 50,00
	Area Institucional	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	1	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	2	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	3	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	4	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	6	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	7	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	8	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	9	R\$ 10,00	R\$ 50,00
ELUP	10	R\$ 10,00	R\$ 50,00

inscrição integral: 05.03.0540.1.0003.0001

A presente pauta foi elaborada em conformidade com o § 5º do artigo 176 da Lei nº 7.303/97-CTML.

Londrina, 24 de novembro de 2.010.

Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3  
 José Luiz Bugliani - Matrícula 11.533-9  
 Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula 12.368-4  
 Hélio Ferreira - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária

# CAAPSML

## CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

### EXTRATOS

#### CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-204/2010

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0116/2010

CONTRATADA: ALINE DE SOUZA MARQUES.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de: medicina, odontologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 45/2010-CAAPSML.

VALOR: 39.715,00 (trinta e nove mil setecentos e quinze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2010.

#### CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-191/2010

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0103/2010

CONTRATADO: GUSTAVO EDUARDO VITORINO.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação

de serviços de: medicina, odontologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 45/2010-CAAPSML.

VALOR: 5.132,40 (cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2010.

#### CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-213/2010

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-0127/2010.

CONTRATADA: ODETE PEREIRA VILALTA.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de: medicina, odontologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 45/2010-CAAPSML.

VALOR: 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2010.

## CMTU

### COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

### EXTRATOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 527/2010-FUL

#### CONTRATO Nº 24/2010-FUL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2010-FUL

PARTES: Município de Londrina, através da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e REVITA ENGENHARIA S.A.;

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza Pública Compreendendo a Operação de Manutenção da Central de Tratamento de Resíduos pelo período de 90 (noventa) dias conforme dados constantes no Processo e demais condições do contrato;

VALOR GLOBAL: R\$1.001.925,00.

DATA: Londrina, 3 de dezembro de 2010.

ASSINATURAS: CMTU-LD: André Oliveira de Nadai – Diretor Presidente, Cristiane R. de Camargo Hasegawa - Diretora

Administrativo Financeira e Luciano Borrozzino - Diretor de Operações; REVITA ENGENHARIA S.A.: Marcello Mello Buzzetto - Procurador.

### AVISOS

#### AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 05/2010TRL

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 010/2010TRL.

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo automóvel, 1.0, potência mínima de 70 e máxima de 80 Cv, modelo básico de fábrica, cor sólida branca, 5 portas (incluindo porta malas), bicombustível (flex): álcool e gasolina. Com licenciamento, imposto e seguro de 2010 pagos. Emplacado.;

VENCEDOR DA LICITAÇÃO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA., com preço final de R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

Data de Homologação: 30 de novembro de 2010.

Assinatura: Vanderson Luis de Moraes/Pregoeiro.

# SERCOMTEL S.A.

## TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2010

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e JAP INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA TELEFONIA LTDA.  
OBJETO: 2.752 (dois mil setecentos e cinquenta e dois) módulos protetores MP-N-5 PINOS (verde), devendo obedecer plenamente a Especificação da Sercomtel – EMS-274/02, datada de 02/06/2006 - Anexo V, deste edital.

Fica registrado o preço unitário de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), para o item “b”, conforme proposta comercial da contratada, datada de 05/11/2010, bem como Ata de Julgamento do Edital de Pregão n.º 056/2010, datada de 05/11/2010, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.  
DO PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços, fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112.79.000 – Transitória.

DATA E ASSINATURA DAATA: Londrina, 18 de novembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Hans Jürgen Müller (Sercomtel); José Augusto Pett (JAP Indústria de Materiais para Telefonia Ltda).

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2010

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e JAP INDÚSTRIA DE MATERIAIS PARA TELEFONIA LTDA;  
OBJETO: b) 2.752 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois) módulos protetores MP-N-5 PINOS (verde), devendo obedecer plenamente a Especificação da Sercomtel – EMS-274/02, datada de 02/06/2006 - Anexo V, deste edital.

DO PREÇO: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor unitário de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) para o item “b”, perfazendo o valor total de R\$ 15.892,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais), para o item “b”.

DO PRAZO: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta n.º 14230000 – Obras em Andamento – Projeto 2024 – Ativ 1.

DATA E ASSINATURA DAATA: Londrina, 18 de novembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Hans Jürgen Müller (Sercomtel); José Augusto Pett (JAP Indústria de Materiais para Telefonia Ltda);

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 103/10-FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e STM DO BRASIL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA.

OBJETO: a contratação de empresa especializada em manutenção das torres de telecomunicações de propriedade da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES nos municípios de Londrina e Tamarana, ambos no Estado do Paraná, nas quantidades, modelos e endereços dispostos na Especificação Técnica SERCOMTEL - ETS 008/10, Anexo I do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 dias contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 41.700,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2010; MODALIDADE: EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2010.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 25 de novembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Hans Jürgen Müller (Sercomtel S.A. - Telecomunicações) e Osnir Luiz de Oliveira (STM do Brasil Indústria Metalurgica Ltda).

#### CONTRATO Nº 100/10-FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e STM DO BRASIL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA

OBJETO: a contratação de empresa especializada para implantação de Infraestrutura, no Edifício New Port Residence, na cidade de Ibiporã e no Edifício Santos Dumont, na cidade de Cornélio Procópio, para instalação de Antena Microonda, devendo, respectivamente, atender plenamente todas as condições descritas na Especificação Técnica ETS – 251/2010 e Projeto nº DES: EPE/A2.431/10, Anexo III e na Especificação Técnica ETS – 252/2010 e Projeto nº DES: EPE/A2.430/10, Anexo IV, ambos Anexos do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 dias contados da assinatura do contrato; VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2010; MODALIDADE: EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2010.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 25 de novembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Hans Jürgen Müller (Sercomtel S.A. - Telecomunicações) e Osnir Luiz de Oliveira (STM do Brasil Indústria Metalurgica Ltda).

#### CONTRATO Nº 89/10-FIX

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e GLOBAL CROSSING COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO: a contratação de serviço de provisão de trânsito IP à rede Internet Internacional, devendo ser através de uma porta GigaEthernet (1 Gbps), com uma banda inicial de 600 Mbps, e o restante sob demanda e/ou medido em Percentil95

mensal, entregue no POP da SERCOMTEL na Eletronet, na cidade de São Paulo, na Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 100, Bloco D, 13º andar, Chácara Santo Antonio, devendo atender plenamente o disposto na Especificação Técnica SERCOMTEL ETS EGR-061/10, Anexo IV, do Edital de Pregão. VIGENCIA: 12 meses.  
VALOR: R\$ 69,90 por Mbps de acesso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2010; MODALIDADE: EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2010.  
DATA E ASSINATURAS: Londrina, 1º de novembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Hans Jürgen Müller (Sercomtel S.A. - Telecomunicações) e João Leonardo da Silva Gomes Figueira e Marcos Malfatti (Global Crossing Comunicações do Brasil Ltda).

## SERCOMTEL CELULAR

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO Nº 27/08-CEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2008-CEL

MODALIDADE: Credenciamento.  
PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e COMERCIAL DE MÓVEIS BRASILIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a inclusão da opção de pagamento na cláusula sétima do contrato primitivo, passando a redação da referida cláusula a vigor da seguinte forma:

##### CLÁUSULA SÉTIMA

Os faturamentos feitos pela CONSIGNANTE à SERCOMTEL CELULAR, serão por esta pagos àquela dentro do prazo estipulado na duplicata, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias do faturamento, da seguinte forma:

- à vista, em uma parcela única; ou
- o pagamento dos aparelhos celulares comercializados pela SERCOMTEL CELULAR em até 10 (dez) vezes, serão pagos a CONSIGNANTE em até 10(dez) parcelas, com juros de 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao mês.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 18 de novembro de 2010 .  
Fernando Lopes Kireeff; Roberto Coutinho Mendes (Sercomtel Celular) e Marcelo Paganucci Ontivero (Móveis Brasília).

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE VENDA EM CONSIGNAÇÃO Nº 24/09-CEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2009-CEL

MODALIDADE: Credenciamento.  
PARTES: SERCOMTEL CELULAR S.A. e FERNANDO MAURICIO DE MORAES.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a inclusão da opção de pagamento na cláusula quarta do contrato primitivo, conforme segue:

##### CLÁUSULA QUARTA

O pagamento dos MODEMS CELULAR 3G comercializados pela SERCOMTEL CELULAR, terá as opções de pagamento mencionadas abaixo, conforme a opção de pagamento de seus clientes, que será realizado no 10º dia do mês subsequente as vendas realizadas no mês:

- à vista, em uma única parcela; ou

b) a prazo, sendo em até 10 parcelas, com juros de 3,5% ao mês.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 18 de novembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff; Roberto Coutinho Mendes (Sercomtel Celular) e Fernando Mauricio de Moraes – (Fernando Mauricio de Moraes-ME).

#### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 07/06-CONJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/06-CONJ

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL CELULAR S.A., INTERNET BY SERCOMTEL S.A. e EXCLAM PROPAGANDA S/S.

OBJETO: a prorrogação do prazo contratual, da prestação dos serviços de publicidade de produto/serviço e de comunicação institucional do contrato primitivo n.º 007-06-CONJ, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 17.11.2010 e término em 16.05.2010.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 16 de novembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Roberto Coutinho Mendes (Sercomtel S.A. Telecomunicações e Sercomtel Celular S.A) e Fernando Lopes Kireeff (Internet by Sercomtel S.A.) e Luiz Felipe Moreira de Souza (EXLAM Propaganda S/S).

#### NO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE PRODUTO/SERVIÇO E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 07/06-CONJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/06-CONJ

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, SERCOMTEL CELULAR S.A., INTERNET BY SERCOMTEL S.A. e EXCLAM PROPAGANDA S/S.

OBJETO: a prorrogação do prazo contratual, da prestação dos serviços de publicidade de produto/serviço e de comunicação institucional do contrato primitivo n.º 007-06-CONJ, pelo período de 02 (dois) meses, com início em 17.09.2010 e término em 16.11.2010.

DATA E ASSINATURAS: Londrina, 16 de setembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Roberto Coutinho Mendes (Sercomtel S.A. Telecomunicações e Sercomtel Celular S.A)

e Fernando Lopes Kireeff (Internet by Sercomtel S.A.) e Luiz Felipe Moreira de Souza (EXLAM Propaganda S/S).

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e M E LUZ – EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA – ME;  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual por 06 (seis) meses, com início em 1º de outubro de 2010 e término em 31 de março de 2011.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2009-CONJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CONJUNTO Nº 07/2009**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 312.33.230 – Comissão de Vendas Produtos e Serviços;

MODALIDADE: Concorrência Conjunta 001/2009

DATA E ASSINATURA: Londrina, 29 de setembro de 2010. Fernando Lopes Kireeff e Roberto Coutinho Mendes (Sercomtel), Moacir Eduardo Luz (M E LUZ).

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

### COMUNICADO

A Câmara Municipal de Londrina, por seu Presidente, torna nula e sem efeito a promulgação da Lei nº 11.053, de 19 de outubro de 2010, bem como sua publicação no Jornal Oficial do Município, edição nº 1399, fls. 1, de 26 de

outubro de 2010, em razão de terem tais atos sido realizados indevidamente, em contrariedade à deliberação do Plenário da Casa.

Publique-se.

Londrina, 30 de novembro de 2010. José Roque Neto – Presidente.

## CONSELHOS CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 100 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Súmula: Define critérios para apresentação de projetos para o valor de R\$ 100.000,00 do fundo da criança, provenientes dos 10% (dez) do percentual de arrecadação do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídica

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/1990 e da Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- O estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 18 de novembro de 2010
- A deliberação favorável da plenária;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o primeiro edital de publicação do Critério de Partilha para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no qual propõe financiamento para 10 projetos

no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, para ser utilizado na implementação dos serviços prestados pelo Centro de Educação Infantil – CEI's do município de Londrina, com base no disposto nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, e dá outras providências.

§1º - Todas as entidades devidamente registradas no CMDCA no segmento de atendimento a criança na modalidade Centro de Educação Infantil poderão encaminhar projetos que visem: a) ampliação de vagas (em especial para berçário); b) melhoria na qualidade do atendimento; c) melhoria na infraestrutura.

§ 2º - As entidades deverão apresentar seus projetos conforme orientações apresentadas nos Anexos I e II desta Resolução, juntamente com o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projeto, Plano de Aplicação e o mínimo de dois orçamentos (pesquisa de preços), para análise da Comissão de Fundo com base na Resolução nº 005/1994.

- a) No plano de aplicação deverá ser separado as despesas que forem de investimentos das que forem para custeio;
- b) Os orçamentos apresentados deverão constar razão social, CNPJ e assinatura do fornecedor;
- c) Em se tratando de reformas ou ampliação da estrutura

física, o imóvel deverá ser de propriedade da instituição ou, se tratando de imóvel público, possuir autorização de uso devidamente expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), bem como apresentar o alvará de construção emitido pelo poder público. Deverá ainda, enviar à Secretaria de Obras do Município os respectivos projetos para que seja elaborado o orçamento básico (base legal para a cotação de preços), bem como para a emissão de autorização para a execução da obra, documentos necessários para a aprovação do projeto.

d) A utilização dos recursos municipais pelas entidades de direito privado sem fins lucrativos deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e da eficiência, e ainda deverá ser adotado procedimentos análogos aos previstos na lei das licitações, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos: planejar a periodicidade das compras; 1) dar publicidade aos procedimentos que adotará para aquisições de bens e serviços; 2) efetuar três orçamentos no mínimo em papel timbrado do fornecedor, onde conste CNPJ, descrição completa dos bens e serviços, a quantidade, o preço unitário, valor total, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento; 3) justificar o preço, comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado; 4) organizar planilhas comparativas, onde constem os dados do fornecedor que enviou os orçamentos, descrição das mercadorias e/ou

**Art. 3º** O processo de seleção das propostas para o financiamento contará com as seguintes etapas:

- a) Apresentação pelas entidades de projetos financiamento;
- b) Análise dos projetos pela Comissão de Fundo;
- c) Apresentação das Projetos pela Comissão de Fundo em reunião do CMDCA;
- d) Deliberação e emissão da Resolução pelo CMDCA;
- e) Encaminhamento da resolução de aprovação dos projetos a Secretaria Municipal de Assistência Social para que se tomem as providências necessárias ao processo de conveniamento.

**Art. 4º** Os critérios para seleção dos projetos apresentadas pelas instituições estão subdivididos em eliminatório, classificatório e de desempate, sendo:

a) Eliminatório:

- Não Possuir registro no CMDCA;
- Projeto incompatível com o estabelecido nesta resolução;

b) Classificatório:

- projeto que apresente melhoria na infraestrutura;
- projeto que priorize ampliação de vagas, em especial para berçário;
- projeto que vise melhoria na qualidade do atendimento.

c) Desempate:

- maior tempo de registro no CMDCA;
- Atender as demandas elencadas no diagnóstico do CMDCA de 2008.

**Art. 5º** O processo de apresentação, análise e seleção dos projetos acontecerá de acordo calendário:

- a) 30 de novembro de 2010 – publicação da resolução no diário oficial do município;
- b) 31 de janeiro de 2011 – apresentação dos projetos, das 12:00 às 18:00 horas na sede do CMDCA;
- c) 09 e 10 de fevereiro de 2011 – análise dos projetos apresentados;
- d) 17 de fevereiro de 2011 – apresentação das análises ao CMDCA em reunião, e deliberação dos projetos aprovadas;
- e) 25 de fevereiro de 2011 – encaminhamento a Secretária Municipal de Assistência Social para providenciar o conveniamento.

**Art. 6º** O roteiro para orientação e elaboração da proposta de execução do projeto encontra-se disponível, também, na sede do CMDCA situado na Avenida Duque de Caxias nº 635, nesta cidade.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na presente data devendo ser publicada

Londrina, 18 de novembro de 2010. Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

ANEXO I

MODELO PROJETO SOCIAL APRESENTADO AO CMDCA

O projeto social a ser apresentado para apreciação do CMDCA/Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina deve ser protocolado na Secretária Administrativa do CMDCA, em duas vias (original e fotocópia), com ofício elaborado pela instituição proponente (Anexo II) e os orçamentos originais em conformidade com a orientação contida no item 10 deste roteiro.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO SOCIAL		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>		
GOVERNAMENTAL		
1.2 CNPJ:		
1.3 ENDEREÇO SEDE: (informe rua, número, bairro, CEP)		
1.4	Telefone:	Fax: Celular:
1.5 E-mail:		
1.6 ENDEREÇO DE CONTATO: (informe rua, número, bairro, CEP – diferente do endereço sede – preferencialmente, da pessoa responsável pelo projeto).		
1.7	Telefone:	Fax: Celular:
1.8 REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE (informe o nome do Presidente/Dirigente)		
1.9 VIGÊNCIA DO MANDATO (dia/mês/ano do início e do término do mandato da atual gestão).		
Início:		Término:
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>		
2.1 NOME DO PROJETO (deverá ser objetivo, contemplar o assunto do projeto, para que possa ser identificado de imediato do que se trata).		
2.2 NATUREZA DA DESPEZA (corrente ou capital)		
<b>Corrente:</b> despesas de custeio – (ex: produtos alimentícios, material de higiene e limpeza, material didático, material de expediente e outros)	<b>Capital:</b> despesas de investimento - bens que agregam valor de capital durável por mais de dois anos – ex. equipamentos, móveis, colchões, construção, reforma, ampliação e outros)	

continua...

R\$	R\$
2.3 VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$
2.4 DATA DA ELABORAÇÃO:	
2.5 RESPONSÁVEL (nome do técnico responsável pela elaboração do projeto)	
<b>3 APRESENTAÇÃO:</b> descrever os objetivos da instituição, sua atuação, abrangência, estrutura organizacional e o corpo técnico que acompanhará o projeto, bem como abordar o projeto que será desenvolvido de forma geral e o objeto da solicitação)	
<b>4 JUSTIFICATIVA:</b> partindo da situação atual, identificar os problemas existentes na área de atuação do projeto, bem como apresentar a relevância e as vantagens da efetivação da iniciativa no contexto. Informar qual o tipo de atendimento será prestado à criança/adolescente – vide Lei Federal 8069/1990 – ECA e Resoluções do CMDCA.	
<b>5 OBJETIVOS:</b> devem contemplar os resultados a serem alcançados através da execução das atividades propostas no projeto	
<b>5.1 GERAL:</b> define o que o projeto pretende atingir	
<b>5.2 ESPECÍFICOS:</b> são os desdobramentos do objetivo geral	
<b>6 PÚBLICO ALVO:</b> especificar o número de pessoas a serem beneficiadas, bem como a idade e região de procedência <i>“considera-se criança para efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade (ECA)”</i>	
<b>7 OPERACIONALIZAÇÃO:</b> Ações e atividades a serem desenvolvidas no projeto, metodologias que serão aplicadas e os resultados esperados a curto, médio e longo prazo. Especificar o trabalho desenvolvido com famílias. Apresentar o cronograma de atividades desenvolvidas, assim como o horário ou período de atendimento.	
<b>8 AVALIAÇÃO:</b> como serão avaliados o alcance dos objetivos e a execução do projeto. Quais são os indicadores de avaliação? Que instrumentos serão utilizados para o acompanhamento e a avaliação? Com qual frequência?	
<b>9 PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> informe o número de meses para a execução do projeto.	
<b>10 PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:</b> (Demonstrativos em separado por natureza de despesa: <b>corrente</b> (custeio) e de <b>capital</b> (investimento).	
<b>Importante:</b> para cada item de despesa serão necessários, no mínimo 02 (dois) orçamentos contendo, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.	

<b>10.1 DESPESAS CORRENTES:</b>				
Especificação (descrever detalhadamente)	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>11 SUBMETE À APRECIÇÃO:</b> projeto rubricado e assinado pelo representante legal, pessoa indicada no item 1.8, ou por seu procurador legal (juntar cópia autenticada da referida procuração)				
Londrina, ____ de _____ de _____.				

Obs: apresentar em formulário próprio da instituição, numerar e rubricar todas as páginas

ANEXO II

Ofício nº \_\_\_\_/2010.  
Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A  
(nome da presidente do CMDCA)  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Londrina/PR

Senhora Presidente,

Encaminhamos, em anexo, duas vias do projeto “especificar o nome do projeto” e os orçamentos prévios (originais), para apreciação e aprovação desse Conselho.

Solicitamos a liberação dos recursos financeiros oriundos de destinação do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução do referido Projeto.

Atenciosamente

Representante Legal  
Instituição Proponente



**RESOLUÇÃO Nº 71/2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 19 de agosto de 2010 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do registro 053/001 da CRECHE IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 95.562.070/0001-40, com sede na Rua Élon Pedro dos Santos, 205 – Jardim União da Vitória IV, nesta municipalidade, conforme Processo 119/2010, habilitada a executar serviços na modalidade de Educação Infantil.

**Art. 2º** Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 20 de agosto de 2010 com vigência até 19 de agosto de 2013;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 20 de agosto de 2010. Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.



**RESOLUÇÃO Nº72 DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata

da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 19 de agosto de 2010 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do registro 061/001 do INSTITUTO LONDRINENSE DE INSTRUÇÃO E TRABALHO PARA CEGOS – ILITC, inscrita no CNPJ nº. 78.022.746/0001-93, com sede na Rua Netuno, nº 90 – Jardim do Sol, nesta municipalidade, conforme Processo 139/2010, habilitada a executar serviços na modalidade de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência Visual e Múltipla Deficiência.

**Art. 2º** Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de agosto de 2010 com vigência até 18 de agosto de 2013;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 73 DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 19 de agosto de 2010 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do registro 003/001 da A.P.M.I. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – GUARDA MIRIM DE LONDRINA, inscrita no CNPJ nº. 78.318.649/0001-72, com sede na Rua Orestes Medeiros Pullin, nº 94 – Bairro Aeroporto, nesta municipalidade, conforme Processo 292/2008, habilitada a executar serviços na modalidade de Qualificação Profissional e da Convivência Socioeducativa.

**Art. 2º** Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de agosto de 2010 com vigência até 18 de agosto de 2013;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 74 DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 19 de agosto de 2010, considerando:

- O relato da Comissão de Cadastro;
- A deliberação favorável da plenária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os relatórios de Atividades dos Serviços de Qualificação Profissional e da Convivência Socioeducativa, exercício de 2009, apresentados pela seguinte Instituição: a) Associação de Proteção a Maternidade e Infância – Guarda Mirim de Londrina -CNPJ: 78.318.649/0001-42

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 75 DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 19 de agosto de 2010 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a atualização do registro 047/001 da instituição MINISTÉRIO EVANGÉLICO PRÓ-VIDA - MEPROVI PEQUENINOS, inscrita no CNPJ nº. 80.507.718/0001-08, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 609 – Bairro Santa Terezinha, nesta municipalidade, conforme Processo 165/2010, habilitada a executar serviços na modalidade de Convivência Socioeducativa para Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 19 de agosto de 2010 com vigência até 18 de agosto de 2013;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 76 DE 25 DE AGOSTO DE 2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela

Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de agosto de 2010 e considerando:

- A deliberação favorável da plenária

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a deliberação da plenária referente ao abrigo de adolescentes ameaçados de morte, que definiu que a casa de passagem não abrigará adolescentes nestas condições, pois existe a compreensão de que estes envolvem risco aos demais moradores da casa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Silmeri Patrícia Rossi - Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 77 DE 25 DE AGOSTO DE 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de agosto de 2010 e considerando:

- A deliberação favorável da plenária

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar que o recurso atualmente destinado a Entidade EPESMEL que executa o serviço de atendimento a criança e adolescentes em situação de rua, seja repassado à entidade que assumir esse serviço, garantindo assim a continuidade do mesmo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2010. Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 78 DE 26 DE AGOSTO DE 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 26 de agosto de 2010 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;

- O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;  
- A validade de três anos para o Atestado de Registro, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

- A deliberação favorável da plenária

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o registro da instituição PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE LONDRINA – PROVOPAR - LD, inscrita no CNPJ nº. 78.317.450/0001-08, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2882 – Centro, nesta municipalidade, conforme Processo 225/2010-CMDCA, para executar serviços na modalidade de Convivência Socioeducativa para Crianças e Adolescentes sob o nº 107.

**Art. 2º** Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 26 de agosto de 2010 com vigência até 25 de agosto de 2013;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de outubro de 2010. Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

#### RESOLUÇÃO Nº 79 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 16 de setembro de 2010, considerando:

A deliberação favorável ao projeto apresentado pela entidade, que dispõe de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o seguinte projeto:

Processo nº. 235/2010, Projeto: “Implementação das Ações do Projeto Aprendendo a Crescer – Associação Mãos Estendidas” da instituição Associação Mãos Estendidas, inscrita no CNPJ nº. 07.242.815/0001-26, Registro no CMDCA 044, no valor total de R\$ 36.315,00 (trinta e seis mil trezentos e quinze reais).

**Art. 2º** Estabelecer os prazos de 6 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 80 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 16 de setembro de 2010, considerando:

A deliberação favorável da plenária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA para custeio de transporte, hospedagem e alimentação da palestrante Dra. Julia Cordelini de Curitiba para o II Fórum dos Trabalhadores da Infância e Juventude a ser realizado no dia 29 de outubro de 2010.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 4 de outubro de 2010. Silmeri Patrícia Rossi – Presidente.

**PML ERRATA**

No **Jornal Oficial nº 1427, de 1º de dezembro de 2010**, pág. 07, no que se refere ao Aviso de Licitação:

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0253/2010 – Registro de Preços para a eventual aquisição de extintores,

recarga de extintores, teste hidrostático e peças para extintor.

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0273/2010 – Registro de Preços para a eventual aquisição de extintores, recarga de extintores, teste hidrostático e peças para extintor.

**PML****DECRETO Nº 1213 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Londrina o “Certificado Ambiental”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 49, V, da LOM,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Instituído no âmbito do Município de Londrina, o CERTIFICADO AMBIENTAL, a ser concedido a pessoas físicas, nacionais e estrangeiras, com o plantio de uma árvore, como homenagem, pelo nascimento de cada filho ou filha.

Parágrafo Único: A árvore, de espécie nativa, será plantada após o nascimento da criança, no interior do Parque Municipal João Milanês, pela Secretaria Municipal do Ambiente.

**Art. 2º** O Certificado Ambiental é constituído por um Diploma com o Brasão do Município de Londrina com o título CERTIFICADO AMBIENTAL, conforme Anexo Único.

**Art. 3º** O controle, execução e preparo do documento será atribuição da Secretaria Municipal do Ambiente.

**Art. 4º** O Certificado Ambiental será assinado pelo Chefe do

Poder Executivo e a sua entrega será feita pela Secretaria Municipal do Ambiente.

**Art. 5º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1º de dezembro de 2010. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Telma Tomioto Terra - Secretária de Governo, José Novaes Faraco - Secretário Municipal do Ambiente.

CERTIFICADO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Londrina, com júbilo, comemora o nascimento de \_\_\_\_\_, ocorrido na data de hoje, em nossa cidade, e planta em nome do homenageado uma árvore de espécie nativa no Parque Municipal João Milanês.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Homero Barbosa Neto  
Prefeito do Município

“Boa qualidade de vida só é possível quando também boa for a qualidade do meio-ambiente”.

**EXPEDIENTE**

**Jornal Oficial do Município**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Homero Barbosa Neto / Secretária de Governo - Telma Tomioto Terra  
Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832 Editoração - Mayara Teles - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina  
Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -  
Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)  
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)